

TVR
N.º 275, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 293/2021
OF 533/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Avanhandava, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.840, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, no município de Caetité - BA;
- 2 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema - CE;
- 3 - Portaria nº 589, de 7 de junho de 2017 – Associação Francisco de Assis Dantas, no município de Penaforte - CE;
- 4 - Portaria nº 592, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, no município de Arinos - MG;
- 5 - Portaria nº 2.001, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Farol do Saber, no município de Restinga Seca - RS;
- 6 - Portaria nº 2.185, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaína, no município de Bocaína - SP;
- 7 - Portaria nº 2.928, de 4 de janeiro de 2017 - Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra, no município de Alhandra - PB;
- 8 - Portaria nº 1.697, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, no município de São José do Cerrito - SC;
- 9 - Portaria nº 5.179, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Maria Rosa FM, no município de Curitibanos - SC;
- 10 - Portaria nº 5.952, de 22 de novembro de 2018 - Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca - RS;
- 11 - Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51), no município de Palmas - TO;
- 12 - Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores Comunidade Cristalinese, no município de Cristalina - GO;
- 13 - Portaria nº 6.036, de 22 de novembro de 2018 - Associação Comunitária Barra-Cordense, no município de Barra do Corda - MA;
- 14 - Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, no município de Lagoa Nova - RN;
- 15 - Portaria nº 6.132, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, no município de Macatuba - SP;
- 16 - Portaria nº 6.633, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, no município de Boqueirão do Leão - RS;

17 - Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, no município de Flor da Serra do Sul - PR;

18 - Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

19 - Portaria nº 6.642, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, no município de Nova Guarita - MT;

20 - Portaria nº 4.706, de 17 de setembro de 2019 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, no município de Mauá da Serra - PR;

21 - Portaria nº 4.707, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Ponte Serrada - SC;

22 - Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária do Município de Laranjal, no município de Laranjal - PR;

23 - Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, no município de Torrinha - SP;

24 - Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Abadia de Goiás, no município de Abadia de Goiás - GO;

25 - Portaria nº 4.715, de 17 de setembro de 2019 - Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi, no município de Panambi - RS;

26 - Portaria nº 4.718, de 17 de setembro de 2019 - Associação Rádio FM Comunitária Tropical, no município de Votorantim - SP;

27 - Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, no município de Antonio João - MS;

28 - Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019 - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Picuí - PB;

29 - Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019 - Associação Cultural de Heliadora - ACHÉ, no município de Heliadora - MG; e

30 - Portaria nº 4.752, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, no município de Humaitá - AM.

Brasília, 23 de junho de 2021.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011830/2015-70, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, inscrita no CNPJ nº 02.583.376/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de abril de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26178/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6639, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 6639/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002050/1998 e nº 53900.011830/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715082** e o código CRC **189FA665**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 533/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.840, 2.967, de 2015; 589, 592, 2.001, 2.185, 2.928, de 2017; 1.697, 5.179, 5.952, 5.957, 5.958, 6.036, 6.039, 6.132, 6.633, 6.634, 6.639, 6.642, de 2018; 4.706, 4.707, 4.710, 4.712, 4.713, 4.715, 4.718, 4.719, 4.721, 4.751 e 4.752, de 2019.

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068456/2013-66

SEI nº 2668414

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36375/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.011830/2015-70.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4689970** e o código CRC **9615F096**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.011830/2015-70
Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.583.376/0001-00
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	SP
Localidade:	Avanhandava
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 17/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3770017** e o código CRC **0D1A836A**.

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 3770017

Exmo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações

53900.011830/2015-70
06/03/15

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.583.376/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 589, Centro, na cidade de Avanhandava, Estado de São Paulo, CEP 16360-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 157, datada de 19/02/2002, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2002 e Decreto Legislativo nº 286, publicado no DOU datado de 26/04/2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Avanhandava (SP), 06 de Março de 2015


Pela Associação Comunitária Cultural de Avanhandava
Antonio Reinaldo Vidal
Presidente
CPF nº 538.232.578 - 20

Endereço para correspondência:
Rua Marechal Deodoro nº 589 - Centro
Avanhandava (SP)
16360-000

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Antonio Reinaldo Vidal
CPF nº 538.232.578 - 20

Endereço para correspondência: Rua Marechal Deodoro nº 589 - Centro
Avanhandava (SP), 16360-000

Telefone para contato: 0 XX 18 3651-1299

Correio eletrônico (e-mail): pmarcio6@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, **Antonio Reinaldo Vidal**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal 254, na localidade de Avanhandava, Estado de São Paulo, **DECLARO**, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Regulamentação vigente constantes da respectiva licença de funcionamento da estação e de acordo com a alteração solicitada em 23/11/2010 através do protocolo nº 53000.060300/2010-94.

Outrossim, declaro que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Avanhandava (SP), 06 de Março de 2015



Pela Associação Comunitária Cultural de Avanhandava
Antonio Reinaldo Vidal
CPF nº 538.232.578 - 20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:09:56 do dia 03/03/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/04/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.593.376/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 25/05/1998			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA DE AVANHANDAVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADUÁRIO R. UMBERTO NANNI RINALDI		NÚMERO 15	COMPLEMENTO
CEP 16.360-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AVANHANDAVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (018) 6511-299	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitted no dia 03/03/2015 às 14:53:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Nº 528

ANO 2012

CAAA
FLS: 521

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PENÁPOLIS
MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS
DISTRITO DE PENÁPOLIS

OFICIAL REGISTRADOR: JOSÉ ANTÔNIO DUARTE



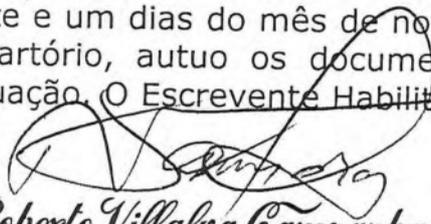
AÇÃO/PROCESSO: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIA

NOME: J ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAV

ATO(S) PRATICADO(S): PROTOCOLO PJ 2690, Av.1, ref. Reg 528 livro A1 fl. 174vº (feita no livro A2-dig. Fls. 521)

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (21.12.2012), em Cartório, autuo os documentos que adiante seguem. E, para constar, faço esta autuação. O Escrevente Habilitado e Autorizado,


José Roberto Villalva Campanha

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE PENAPOLIS – SP

Ref: REGISTRO DE PESSOA JURIDICA Nº 528, LIVRO: A1, FLS: 174

Paulo Marcio Lourenço de Souza, brasileiro, casado, comerciante, civilmente capaz, portador de cédula de identidade RG: 26.342.460-1, e do CPF: 119.944.988-11, residente nesta cidade na Rua: Antonio Raposo, 48 Vila Bandeirantes telefone p/ recados 3651.1299, na qualidade de presidente da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, vem mui respeitosamente requerer se digne mandar(x) arquivar a inclusa documentação consistente de:

- (X) Ata da Assembléia Geral Ordinária que fez a alteração do Estatuto
- SEGUEM TAMBEM OS ANEXOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- (X) Cópia do Edital de Convocação
 - (X) Cópia da lista de presença
 - (X) Estatuto Atualizado.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Avanhandava, 17 de Outubro de 2012.



Paulo Marcio Lourenço de Souza
Técnico de Edificações, brasileiro, casado civilmente capaz
Rua: Antonio Raposo, 48 Vila Bandeirantes
CPF: 119.944.988-11
RG: 26.342.460-1



RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

Colégio Notarial do Brasil
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ETABELECIDOR DE FIRMA 1 DE AVANHANDAVA - SP
0083AA019976 Centro

Reconheço (a) firma (s) por similitude de
Paulo Maurício
Luiz Carlos de Souza

Atividade em: _____ dia _____ de _____
 Em _____ de _____

Luiz Carlos de Souza

Claudio Eduardo Vasques Pereira - Oficial
 Amelido Aparecido de Nogueira - Oficial Substituto
 Marilza Cervatto de Nogueira - Escrevente
 Gisela Aparecida de Souza Cervatto - Escrevente

Este documento é válido e verdadeiro e não admite qualquer alteração de conteúdo.

Colégio Notarial do Brasil
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabuleiro da Notaria de Avandava - SP
ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
0083AA055592
28 NOV 2012

Luiz Carlos de Souza

Claudio Eduardo Vasques Pereira - Oficial
 Amelido Aparecido de Nogueira - Oficial Substituto
 Marilza Cervatto de Nogueira - Escrevente
 Gisela Aparecida de Souza Cervatto - Escrevente

VALOR DA AUTENTICAÇÃO (SELO P. VERBA) R\$ _____

VALOR SOLICITADO COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO R\$ _____

MZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, na pessoa do seu presidente legal Sr. Paulo Março Lourenço de Souza, convoca todos os associados com direito de voto, para Assembléia Geral Extra-ordinária, a ser realizada no dia 07 de Janeiro de 2007, em primeira chamada a partir das 19:00, com presença mínima de 20% dos associados e em segunda, meia hora mais tarde, com a presença mínima de 10%, em terceira chamada qualquer numero de associados, a fim de se proceder com a alteração do estatuto Social da Entidade, no intuito de adequação ao disposto no novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Avanhandava, 03 de Janeiro de 2007.

Paulo Marcio Lourenço de Souza
Técnico de Edificações, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua: Antonio Raposo, 48 Vila Bandeirantes
CPF: 119.944.988-11
RG: 26.342.460-1

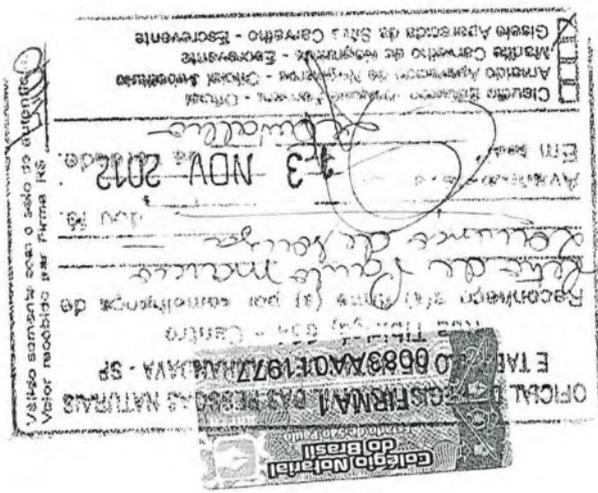
DECLARO: sob as penas da lei, que o presente esteve afixado pelo prazo legal no saguão desta entidade. Em lugar de costume e visível ao público a que se destina.

Avanhandava, 17 Outubro de 2012.

Paulo Marcio Lourenço de Souza
Técnico de Edificações, brasileiro, casado civilmente capaz
Rua: Antonio Raposo, 48 Vila Bandeirantes
CPF: 119.944.988-11
RG: 26.342.460-1



RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br



123

LISTA DE PRESENÇA Á ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2007.

Declaro, sob penas da lei, que de acordo com o livro de presenças desta Entidade, estiveram presentes á essa Assembléia Geral realizada nesta sede no dia 07 de JANEIRO de 2007 os seguintes associados, a saber:

NOME CPF. RG:	NACIONAL.	EST. CIVIL E CAPACIDADE	PROFISSÃO
Rosmeri Florêncio Garcia CPF: 023.764.568-86 RG; 86.261-89	Brasileiro	Casado	Coordenadora da Saúde
Eloisa Aparecida Salviano CPF: 067.211.648-09 RG: 21.957-858	Brasileiro	Casado	Professora
José Miguel Fernandes CPF: 023.804.098-46 RG :8.512.222	Brasileiro	Casado	Comerciante
Paulo Cesar Vanderlei CPF: 052.265.088-08 RG: 11.965.565	Brasileiro	Casado	Professor
Maria Inácia Martins Ferreira CPF: 704.622.598-20 RG: 4.778.490	Brasileira	Casado	Professora
Inês Rosa CPF: 095.701.928-95 RG: 20.246.781	Brasileiro	Casado	Comerciante
Martha Adas Pereira Terci CPF: 057.714.408-17 RG: 848.375-24	Brasileiro	Casado	Comerciante
Eloisa Aparecida Salviano CPF: 067.211.648-09 RG: 21.957.858	Brasileiro	Casada	Professora
Nivaldo Jose Marques CPF: 030.175.798-40 RG: 12.665.499	Brasileiro	Casado	Agricultor
Aparecida Justi de Carvalho CPF: 803.364.268-87 RG: 5.201.271	Brasileiro	Casado	Professora



RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdade98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

Handwritten signature.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

24

Maria Rodrigues CPF: 035.133.708-30 RG: 7.771.928	Brasileiro	Casado	Comerciante
Luiz Antonio de Francisco CPF: 797.175.198-20 RG: 8.809.459	Brasileira	Casada	Contador

Declaro, sob penas da lei, que de acordo com o livro de presenças desta Entidade, estiveram presentes á essa Assembléia Geral realizada nesta sede no dia 07 de Março de 2007 os seguintes associados, a saber:

Todos os membros acima citados são civilmente casados e capazes.

Avanhandava, 17 Outubro de 2012.

CARTEIRO DE
AVANHANDAVA



[Handwritten signature]

Paulo Marcio Lourenço de Souza
Técnico de Edificações, brasileiro, casado civilmente capaz
Rua: Antonio Raposo, 48 Vila Bandeirantes
CPF: 119.944.988-11
RG: 26.342.460-1

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdade98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

Colégio Notarial do Brasil
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE AVANHANDAVA - SP
 R.0083AA011978 - Centro
 Reconhecido em (1) linha (a) por semelhança de
Letra de Paulo Manoel de Souza
 Avistado em 13 NOV 2012
 Em nome de Paulo Manoel de Souza da verdade.
 Claudio Eduardo Vilasboas Pereira - Oficial
 Arnaldo Aparecido de Negreiros - Oficial Substituto
 Maria Carvalho de Negreiros - Escrevente
 Glauber Aparecido da Silva Carvalho - Escrevente

Colégio Notarial do Brasil
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE AVANHANDAVA - SP
AUTENTICAÇÃO
 COM O ORIGINAL
 0083AA055597
 26 NOV 2012
Paulo Manoel de Souza
 Claudio Eduardo Vilasboas Pereira - Oficial
 Arnaldo Aparecido de Negreiros - Oficial Substituto
 Maria Carvalho de Negreiros - Escrevente
 Glauber Aparecido da Silva Carvalho - Escrevente

Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 07/01/2007.

“Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (07/01/2007), realizou-se a partir das dezenove horas e trinta minutos (19h30minh) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avandhandava, sito a Rua: Humberto Nani Rinaldi, 15 Centro em Avandhandava estado de São Paulo, reuniu-se filiados da ACCA, conforme livro devidamente assinados pelos presentes, todos filiados e com suas obrigações devidamente em dia a fim de proceder com a aprovação da alteração do Estatuto Social desta entidade, no intuito de adequação ao disposto no Novo Código Civil Brasileiro, lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O novo Estatuto foi lido e aceito por todos os presentes. Logo após o presidente Paulo Márcio Lourenço de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Nada mais se contém na referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é cópia fiel da original lançada á folha 11 do livro próprio n° 01 desta entidade.

Avandhandava, 07 janeiro de 2007.



Paulo Marcio Lourenço de Souza
Técnico de Edificações, brasileiro, casado civilmente capaz
Rua: Antonio Raposo, 48 Vila Bandeirantes
CPF: 119.944.988-11
RG: 26.342.460-1

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo

FIRMA 1
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELÃO DE AVANHANDAVA - SP
0083AA011979
Rua Tibiriçá, 664 - Centro

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Paulo Marcio Lourenço de Souza

Avandhandava, 07 NOV 2007
Em test. *Paulo Marcio Lourenço de Souza* da verdade.

Claudio Eduardo Vasconcelos Pereira - Oficial
 Arnaldo Aparecido de Negreiros - Oficial Substituto
 Marilza Carvelho de Negreiros - Escrevente
 Cláudia Aparecida da Silva Carvelho - Escrevente

Não assinante sem o selo de autenticidade
por recebido por Firma nº

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO
0083AA055598
26 NOV 2012

Paulo Marcio Lourenço de Souza

Claudio Eduardo Vasconcelos Pereira - Oficial
 Arnaldo Aparecido de Negreiros - Oficial Substituto
 Marilza Carvelho de Negreiros - Escrevente
 Cláudia Aparecida da Silva Carvelho - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
E-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

Da denominação, Sede, Finalidade e Tempo de Duração.



Artigo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, também designada de forma compacta por "ACCA", fundada em 17 (dezesete) de fevereiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), com sede na Rua Marechal Deodoro, 589 (quinhentos e oitenta e nove) centro, Avanhandava SP, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, de intuítos não econômicos, com duração ilimitada, que regerá por este estatuto social, por seu regimento interno e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo Segundo - A Associação Comunitária Cultural de Avanhandava **tem por objetivo a instalação e exploração de serviço de radiofusão sonora com a finalidade educativas, artística, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorga por ato do poder público competente para exploração esta sujeita e de acordo com a legislação específica.**

Artigo Terceiro - Para a consecução do seu objetivo a Associação poderá:

- a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários à suas instalações administrativas e tecnológicas;
- b) para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional, estadual ou federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- c) Formar parcerias ou celebrar convênios com quaisquer órgãos da administração direta e indireta, de quaisquer esferas de governo, seja federal, estadual ou municipal, bem como com o setor privado, visando o custeio dos serviços previstos neste estatuto e no regimento interno;
- d) Organizar eventos, promover cursos de especialização ou técnicos profissionalizantes, palestras, oficinas, seminários e encontros, visando capacitar pessoas carentes da comunidade, associados de forma a melhorar seus conhecimentos, bem como levantar recursos para o custeio dos serviços oferecidos pela entidade;
- e) Receber recursos a título de subvenção social ou doação, gerir programas, convênios ou contratos repassados a entidade, por quaisquer dos órgãos da administração direta e indireta, de quaisquer esfera de governo, seja federal, estadual ou municipal, com vistas a implementar os serviços assistenciais previstas neste estatuto e regimento interno.

127

Artigo Quarto - A "ACCA" terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento, A entidade será constituída por um número ilimitado de associado, residentes ou domiciliados no município de Avanhandava, desde que venham a cumprir com o zelo e presteza as disposições deste estatuto e do regimento interno.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão.



Artigo Quinto - São considerados sócios todos aqueles que, mediante preenchimento de formulário próprio e sem impedimentos legais, residirem na área de atuação da emissora, sejam pessoas físicas ou entidades de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, legalmente constituídas e aprovadas pela Diretoria, desde que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

Artigo Sexto - Os associados são classificados em três categorias, a saber:

I - **Fundador:** pessoas que se reuniram com o objetivo de fundar a associação comunitária cultural de Avanhandava;

II - **contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.

III - **beneméritos:** as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação a coletividade.

Artigo Sétimo - Somente terá direito a voto nas assembleias:

I - o sócio fundador;

II - o sócio contribuinte, desde que em dia com sua contribuição;

Artigo Oitavo - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negada.

Artigo Nono - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias constados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

28

Artigo 10 - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.



Seção II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade.

Artigo 11 - São Direitos do Associado:

- a) - gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder;
- b) - votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) - participar da reunião da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) - consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- e) - solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) - convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições prevista neste Estatuto;
- g) - demitir-se da Associação quando lhe convier;

Parágrafo único - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Artigo 12 - São deveres do associado:

- a) - observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) - respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) - manter em dia suas contribuições;
- d) - contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;

Artigo 13 - Os associados não responderão, quer seja solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 14 - A qualidade de associado é intransmissível.

Seção III

Da Representação

R9

Artigo 15 - O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembleia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem representar mais de 1 (um) associado.

CAPITULO III

Do patrimônio

Artigo 16 - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) - pelos bens imóveis, moveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública;
- b) - pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira e do apoio cultural recebido na Rádio Comunitária Liberdade FM;
- c) - pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral;
- d) - pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

Artigo 17- A associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades de prestação de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

Artigo 18 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, devendo aplicar a subvenções e doações que auferir, obrigatoriamente, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 19 - Em caso de dissolução e extinção da entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de Avandava. Na falta, serão os bens destinados a uma entidade pública, sem fins lucrativos, sediada no município de Avandava. Não existindo no município ou no estado instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá a fazenda do estado.

CAPITULO IV

Dos órgãos sociais

Seção I

Da Assembleia Geral

Artigo 20 - São órgãos da ACCA a Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, sendo que a Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação, constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, cujas deliberações deverão se dar dentro dos limites legais e estatutários.

Artigo 21 - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 22 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) - apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) - eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) - estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

Artigo 23 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) - deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) - decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) - outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 24 - É de competência privativa da Assembleia Geral a destituição dos administradores, como preceitua o artigo 59 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao capítulo V e seus artigos.

Artigo 25 - O "quorum" para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e qualquer numero, em segunda convocação.

Artigo 26 - As convocações das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão feitas por meio de expedição de convites ou de edital afixado na sede da associação e/ou em quaisquer outros órgãos públicos do município, em local de fácil acesso, através de publicação na imprensa local se houver, ou em jornal de circulação no município sede da entidade, este não sendo necessariamente obrigatório, com antecedência mínima de 03 (três dias de antecedência), onde estará indicado o dia, o horário da primeira e segunda convocação, o local da reunião e a pauta do dia.

Parágrafo Único - A assembleia geral poderá ser também convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos sociais.

Artigo 27 - A ausência injustificada a 3 (três) convocações consecutivas para a assembleia geral implicará na pena de exclusão definitiva ao associado ausente, o qual poderá ser automaticamente substituído pelo respectivo vice ou suplente.

Artigo 28 - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos Membros do Conselho Fiscal.

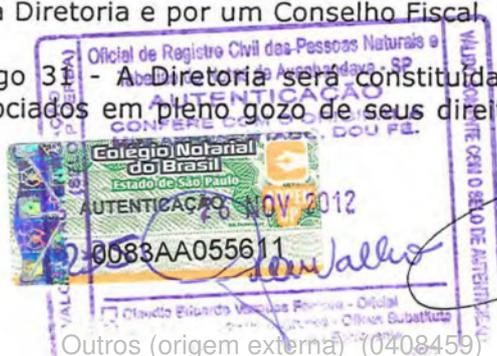
Artigo 29 - O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelo presidente e seu respectivo secretário, sendo que as seções serão abertas, obrigatoriamente, por lista de presença assinada pelos associados presente membros.

Seção II

Da Administração e Fiscalização

Artigo 30 - A Administração e Fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Artigo 31 - A Diretoria será constituída por 6 (seis) membros efetivos, escolhidos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com as designações de Presidente,



234

Vice Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo 1º - Para ser membro da Diretoria, o associado terá que ter pelo menos 1 (um) ano como associado.

Parágrafo 2º - Nos impedimentos superiores 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 32 - Compete à Diretoria, em especial:

- a) - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades a serviço da Associação;
- b) - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) - propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, cederem direitos e constituir mandatários;
- e) - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) - deliberar sobre admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) - indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar limite Máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório e as contas de sua gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 33 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, de seis em seis meses, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas.

Artigo 34 - Compete ao Presidente:

- a) - supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente;
- b) - autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) - apresentar à Assembleia Geral, o relatório e o balanço anuais, como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) - representar a Associação, em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- f) - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.
- g) - levantamentos bancários, celebração de contrato de qualquer natureza, Cessão de direitos e constituição de mandatários será sempre necessária assinatura conjuntamente com o tesoureiro

Artigo 35 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) - assumir e exercer as funções de Presidente, no caso da ausência ou vacância;
- b) - executar atribuições delegadas regendo o regulamento interno.

Artigo 36 - Compete ao Secretário:



RJZ

- a) - Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) - elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) - zelar para que a contabilidade seja mantida em ordem e em dia;
- d) - verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- e) - substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância;
- f) - outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno;
- g) - o 2º Secretário substituirá o 1º em caso de ausência ou vacância.

Artigo 37 - Compete ao Tesoureiro:

- a) - arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) - proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdências e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;
- f) O 2º Tesoureiro substituirá o 1º em caso de ausência ou vacância.
- g) - levantamentos bancários, celebração de contrato de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários será sempre necessário Assinatura conjuntamente com o presidente.

Artigo 38 - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Artigo 39 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, juntamente com a eleição da Diretoria, permitida uma reeleição .

Parágrafo 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada pelo presidente e 1º secretário.

CAPITULO V

Do Processo Eleitoral

Artigo 40 - As eleições gerais para os cargos eletivos serão realizadas a cada 2 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de março do segundo ano de cada mandato.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único do artigo 24.

Artigo 41 - O Presidente enviará convites e fará afixar-se na sede da associação, com antecedência de 03 (três) dias os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização dos pleitos.

Artigo 42 - Com antecedência mínima de 30 dias a Diretoria instituirá uma Comissão Eleitoral com a finalidade:

- a) - de elaborar as instruções gerais das eleições;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M3

- b) - de elaborar os modelos das cédulas;
- c) - de organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;
- d) - de controlar a votação;
- e) - de apurar os votos;
- f) - de afixar os resultados do pleito; e
- g) - de dar posse aos eleitos.



Artigo 43 - A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 44 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será pelo voto secreto.

Parágrafo Único - Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar sua identificação à mesa receptora e assinar o livro de registro.

Artigo 45 - Concluído os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizado à Diretoria Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPITULO VI

Conselho Comunitário

Artigo 46 - O conselho comunitário será constituído de no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, entidades filantrópicas, desde que legalmente constituídas.

Artigo 47 - O conselho comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão comunitária.

CAPITULO VII

Da contabilidade

Artigo 48 - A contabilidade da Associação poderá ser promovida diretamente pela diretoria executiva ou indiretamente através de contador devidamente inscrito no conselho regional de contabilidade, devendo obedecer às disposições legais ou normativas vigentes e mantendo em perfeita ordem e em dia os registros e livros contábeis da associação.

CAPITULO VIII

Dos Livros

Artigo 48A A Associação deverá ter:

- a) - livro de matricula de associados;

R4

- b) - livro de atas de reuniões de Diretoria;
- c) - livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) - livro de Atas da Assembleia Geral;
- e) - outros livros fiscais e contábeis exigidos por lei, por este estatuto ou pelo regimento interno.
- f) - livro de registro de presença.



CAPITULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 48 ^b A Associação será dissolvida, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 49 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 50 - O exercício das funções da diretoria executiva e do conselho fiscal, bem como as funções exercidas por quaisquer diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente, é puramente honorífico e considerado serviço de relevância para o desenvolvimento da atividade no município, não podendo seus ocupantes perceber quaisquer tipos de remuneração, vantagens, distribuição de lucros, bonificação ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 51 - Este estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, a qualquer tempo, e os administradores poderão ser destituídos, tudo, mediante a voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes a assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes conforme o disposto o artigo 59, parágrafo único, da lei 10406/2002, entrando em vigor a partir de sua aprovação em assembleia geral e posterior registro em cartório.

Artigo 52 - O exercício social compreenderá o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 53 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 54 - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Artigo 55 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação em Assembleia.

RS

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, em 17 de fevereiro de 2006 e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Avanhandava.

Avanhandava, 07 de Janeiro de 2007.



Paulo Márcio Lourenço de Souza

PAULO MÁRCIO LOURENÇO DE SOUZA

Técnico Edificações, Brasileiro, Casado
RG/SP 26.342.460-1, CPF 119.944.988-11
RESIDENTE NA RUA ANTONIO RAPOSO, 48
BAIRRO BANDEIRANTE, AVANHANDAVA SP.



João Vital de Souza

JOÃO VITAL DE SOUZA

Comerciante, Brasileiro, casado
CPF: 755.353.278-91 RG: 6.398.000
RUA José Adas, 115 Centro Avanhandava SP



GINO AUGUSTO CORBUCCI
OAB/SP. N.º 166.532

Gino Augusto Corbucci



Colegio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
FIRMA 2

0083AA003072

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
Rua Tibiriçá, 564 - Centro

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Reynold Paulo Nuncio S. de Souza
e João Paulo de Souza

Avanhandava, 13 NOV 2012

Em test. _____ da verdade.

Claudio Eduardo Vasques Ferreira - Oficial
 Amelito Aparecido de Negreiros - Oficial Substituto
 Marília Carvalho de Negreiros - Escrevente
 Gisela Aparecida da Silva Carvalho - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticação
Valor recebido por Firma R\$ _____

Colegio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
FIRMA 1

0083AA011985

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
Rua Tibiriçá, 664 - Centro

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Reynold Paulo Nuncio S. de Souza
e João Paulo de Souza

Avanhandava, 13 NOV 2012

Em test. _____ da verdade.

Claudio Eduardo Vasques Ferreira - Oficial
 Amelito Aparecido de Negreiros - Oficial Substituto
 Marília Carvalho de Negreiros - Escrevente
 Gisela Aparecida da Silva Carvalho - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticação
Valor recebido por Firma R\$ _____

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelião de Notas de Avanhandava - SP

AUTENTICAÇÃO

COM MIM

Colegio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO

13 NOV 2012
0083AA055617

Carvalho

Claudio Eduardo Vasques Ferreira - Oficial
 Amelito Aparecido de Negreiros - Oficial Substituto
 Marília Carvalho de Negreiros - Escrevente
 Gisela Aparecida da Silva Carvalho - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
R\$ _____

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE PENÁPOLIS - SP**

Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro
Uma quadra acima do calçadão.
Cx. Postal 39 - cep 16300-000

(18) 3652-5206 / Fax 3652-6881

Email: ripenapolis@gmail.com

PRECISANDO, CONTE SEMPRE COM A GENTE!

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que revendo hoje os livros de Registro de Pessoa Jurídica, deles, no de número A2-dig., verifiquei constar em relação ao Registro 528, feito às fls. 174vº do livro A1, a averbação de número 1, do teor seguinte, a saber: "AV. 001) A requerimento de Paulo Márcio Lourenço de Souza, assinado em 17.10.2012, firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas de Avanhandava/SP em data de 13.11.2012, instruído com cópias do edital de convocação, lista de presença e ata da assembleia geral de 07.01.2007, aqui sob o **protocolo PJ 2690**, desta data, procede-se a presente para constar que foral aprovadas alterações no estatuto social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, conforme cópia que passa a integrar o acervo desta Serventia, arquivado que fica junto ao processo de registro de pessoa jurídica respectivo, de número 528, de fls. 174vº do livro A1 de Registro de Pessoa Jurídica, de cuja documentação se extraem os seguintes principais requisitos, a saber: → a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, também designada de forma compacta por ACCA, fundada em 17 de fevereiro de 1998, com **sede** na Rua Marechal Deodoro, 589, centro, Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, de intuítos não econômicos, com **duração** ilimitada, tem por **objetivo** a instalação e exploração de serviço de radiodifusão sonora com a finalidade educativa, artística, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorga por ato do poder público competente para exploração esta sujeita e de acordo com a legislação específica; → o patrimônio da Associação será constituído pelos bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública; pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira e do apoio cultural recebido na Rádio Comunitária Liberdade FM; pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral; pelas receitas provenientes da prestação de serviços; a Associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos; → a ACCA terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento; → a entidade será constituída por um número ilimitado de associados, residentes ou domiciliados no município de Avanhandava, desde que venham a cumprir com o zelo e presteza as disposições do estatuto e do regimento interno; → são considerados sócios todos aqueles que, mediante preenchimento de formulário próprio e sem impedimentos legais, residirem na área de atuação da emissora, sejam pessoas físicas ou entidades de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, legalmente instituídas e aprovadas pela Diretoria, desde que mantenham fiel obediência ao estatuto e deliberações da sociedade; os associados são classificados em três categorias: fundadores, pessoas que se reuniram com o objetivo de fundar a ACCA; contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ela designada; beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação a coletividade; → somente terão direito a voto nas assembleias o sócio fundador e o sócio contribuinte, este desde

Contato: Mara - tel.: 36511341
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br



que em dia com sua contribuição; → a **demissão** dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negada; → a **eliminação** será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito; será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo de trinta dias contados da data do recebimento da notificação; → a **exclusão** do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação; → a ausência injustificada a três convocações consecutivas para a assembleia geral implicará na pena de exclusão definitiva ao associado ausente, o qual poderá ser automaticamente substituído pelo respectivo vice ou suplente; → **são direitos dos associados:** gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder; votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal; participar da reunião da Assembleia geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias; solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas no estatuto; demitir-se da Associação quando lhe convier; cada associado terá direito a um só voto e a votação será pelo voto secreto; → **são deveres do associado:** observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações da Diretoria e pela Assembleia Geral. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação; manter em dia suas contribuições; contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação; → os associados não responderão, quer seja solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação; → são órgãos da ACCA a Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho fiscal e o Conselho Comunitário, sendo que a Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação, constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, cujas deliberações deverão se dar dentro dos limites legais e estatutários; a Assembleia se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente; → compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial, **apreciar e votar o relatório, balanço e contas** da Diretoria; → a **administração** e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal; → a Diretoria será constituída por seis membros efetivos, escolhidos entre os associados em pleno gozo de seus direitos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos para um mandato de 2 anos, sendo permitida uma reeleição; a Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, de seis em seis meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal; → **compete ao Presidente representar a Associação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;** → o Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos para um mandato de dois anos, juntamente com a eleição da Diretoria, permitida uma reeleição; → o Conselho Comunitário será constituído de no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, entidades filantrópicas, desde que legalmente constituídas; → **o estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração,** a qualquer tempo, e os administradores poderão ser destituídos, tudo mediante o voto concorde de dois terços dos associados presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, conforme o disposto no artigo 59, parágrafo único, da lei 10406/2002, entrando em vigor a partir de sua aprovação em assembleia geral e posterior registro em cartório; → compete à Assembleia Geral Extraordinária: a) **deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação** e, nesse caso, nomear os liquidantes e **votar as respectivas contas;** b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre **a reforma do estatuto social;** → é da competência privativa da Assembleia Geral a **destituição dos administradores,** como preceitua o artigo 59 do Código Civil Brasileiro em vigor; → o quorum para a instalação da Assembleia Geral será de dois terços do número de associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda convocação; → as convocações das assembleias gerais serão feitas por meio de expedição de convites ou de edital afixado na sede da Associação e/ou em quaisquer outros órgãos públicos do

Contato: Mara - tel.: 36511341
e-mail: liberdade_fm98@yahoo.com.br



município, em local de fácil acesso, através de publicação na imprensa local se houver, ou em jornal de circulação no município sede da entidade, este não sendo necessariamente obrigatório, com antecedência mínima de três dias, onde será indicado o dia, o horário da primeira e segunda convocação, o local da reunião e a pauta do dia; a assembleia geral **poderá também ser convocada por outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por um quinto dos associados** em pleno gozo de direitos sociais; → a Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades; → em caso de dissolução e extinção da entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de Avanhandava. Na falta, serão os bens destinados a uma entidade pública, sem fins lucrativos, sediada no município de Avanhandava. Não existindo no município ou no estado instituição nas condições indicadas, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado; → consta do estatuto social apresentado o "visto" do **advogado GINO AUGUSTO CORBUCCI**, inscrito na OAB/SP sob número 166.532. Nada mais com referência ao pedido feito. Dou fé. Penápolis – SP, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (21.11.2012). O Escrevente Habilitado e Autorizado, (a. JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA). VALORES COBRADOS PELO ATO (CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES CONFORME GARE DR 216 / 2012:

Valor básico (R\$)	DESTA	ESTADO	IPESP	TRIBUNAL	SINOREG	TOTAL EM REAIS
Não consta	57,62	16,39	12,13	3,03	3,03	92,20

Nada mais se contém com relação a referida averbação ou frente ao mencionado registro. Passada nesta cidade e Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (21.11.2012).

O Escrevente Habilitado e Autorizado,

José Roberto Villalva Campanha



Contato: Mara – tel.: 36511341
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis
Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro
16300-000 - Penápolis - SP - CNPJ: 51.099.836/0001-26
JOSÉ ANTONIO DUARTE

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO

APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

NATUREZA : ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **2690** no livro **10** Protocolo de Registro de Imóveis, em **21/11/2012** tendo sido praticados os atos abaixo em **21/11/2012**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	TOTAL
AV. 1 -R 528 de 21/11/2012 -Lv. A2-DIG Fls. 521	alteração do estatuto social em 07.01.2007		57,62	16,39	12,13	3,03	3,03	92,2
TOTAIS			57,62	16,39	12,13	3,03	3,03	92,20

RELAÇÃO: **217/2012**

Valor do depósito: **R\$ 0,00**

A receber: **R\$ 92,20**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PENÁPOLIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA
ESCREVENTE

Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.

Penápolis, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

PELO INTERESSADO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ. 02.583.376/0001-00



Cópia fiel da ata Assembléia geral ordinária realizada em 10/03/2014

“Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze (10/03/2014), realizou-se a partir da primeira chamada às dezenove horas (19:00), e há segunda meia hora mais tarde às dezenove horas e trinta minutos (19:30) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, sito à Rua Humberto Nani Rinaldi, 15 centro em Avanhandava Estado de São Paulo, reuniram-se filiados da ACCA, conforme livro devidamente assinados pelos presentes, todos filiados e com suas obrigações devidamente em dia com a Associação, estabelecidos nessa cidade de Avanhandava, para elegeram a diretoria da ACCA, para o biênio de 2.014/2.016 de acordo com o edital de convocação. Iniciando os trabalhos com a leitura do edital de convocação, fui convidado a Secretariar os trabalhos à mesa, sob a presidência do Sr. Paulo Marcio Lourenço de Souza. Apresentada a chapa única que concorre às eleições, foi aprovado por unanimidade, sendo dispensado o escrutínio secreto, ficando os órgãos administrados com o mandato para o período de 11 de Março de 2.014 a 10 de Março de 2.016 assim compostos a saber: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente : Antônio Reinaldo Vidal, Vice-Presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia, 1ª Secretária: Inês Rosa, 2ª Secretário: João Vital de Souza, 1ª Tesoureira: Maria Lourdes de Freitas Vidal, 2ª Tesoureiro: Luiz Antônio de Francisco, e para DIRETORES de PATRIMÔNIO: Nivaldo José Marques, Vice-Diretor de patrimônio: Neusa Aparecida Alves de Oliveira, para CONSELHO FISCAL: Paulo Cesar Vanderlei, Luis Aparecido Dias, Santana Mercúrio Ferreira, SUPLENTEs: Neide Ferreira Calsavara, Lindaura Alves Petrucci, Adair Aparecida Camacho Sabione, CONSELHO COMUNITÁRIO: Seara Meimei – Erondina Godinho de Moura Tirintan, Associação Comercial – Alcione de Moura Tirintan, Padre Donizete Carlos dos Santos, Associação de Produtores Rurais – Paulo Marcio Lourenço de Souza, Rede de Combate ao câncer – Eloísa Pazin Grama Justi”.

Nada mais contém da referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é cópia fiel da original lançada à folha 17 do livro próprio n.º 01 desta entidade.

Avanhandava, 10 de Março de 2.014

Antonio Reinaldo Vidal

CPF: 538.232.578-20 / RG: 7.417.548-8

Aposentado, brasileiro, casado civilmente capaz.

Rua: Boa Vista, 984, Centro



Rua Marechal Deodoro, 589 – Centro – Avanhandava, Estado de São Paulo

CEP. 16360-000 – Telefone. 18 – 36512195

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br - www.98liberdade.com.br



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ: 51.099.836/0001-26

Documento prenotado sob nº 3259 em 08/10/2014 e registrado e microfilmado em 23/10/2014, conforme os atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolun.	Estado	Impesp	R. Civil	T.J.
W. O - R. 528 de 23/10/2014 - Lv		31,47	8,94	6,62	1,65	1,65
Guia nº 2011/2014		31,47	8,94	6,62	1,65	1,65

Total -> R\$ 50,33

PENÁPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2014.
JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA - ESCRIVENTE HAB. E

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS

José Roberto Villalva Campanha
Escrivente Hab. e Autorizado

Penápolis - SP



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ. 02.583.376/0001-00



QUALIFICAÇÃO DOS MENBROS ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 10 DE MARÇO DE 2014
 Declaro, sob as penas da Lei, que de acordo com os registros desta entidade, os membros eleitos em Assembleia Geral de 10 de Março de 2014 têm as seguintes qualificações, a saber:

NOME – RG / CPF.	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL E CAPACIDADE	PROFISSÃO	CARGO	ENDEREÇO
Antônio Reinaldo Vidal CPF 538.232.578-20 RG 7.417.548-8	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Aposentado	Presidente	Rua Boa Vista, 984 - Centro
Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia CPF 023.764.568-86 RG 86.261.89	Brasileira	Casada civilmente capaz	Do lar	Vice-Presidente	Rua Tibiriça, 48 - Centro
Inês Rosa CPF 095.701.928-95 RG 20.246.781	Brasileira	Casada civilmente capaz	Comerciante	1ª Secretária	Rua Boa Vista, 1243 - Centro
João Vital de Souza CPF 755.53.278-91 RG 6.398.000	Brasileiro	Solteiro civilmente capaz	Comerciante	2º Secretário	Rua José Adas, 48 - Centro
Maria de Lourdes Freitas Vidal CPF 035.133.771-30 RG 7.928.708	Brasileira	Casada civilmente capaz	Do lar	1ª Tesoureira	Rua Marechal Deodoro, 800 - Centro
Luiz Antônio de Francisco CPF 035.133.771-30 RG 7.928.708	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Contador	2º Tesoureiro	Rua Gino Corbucci, 557 - Centro
Nivaldo José Marques CPF 030.175.798-40 RG 12.665.499	Brasileiro	Casada civilmente capaz	Agricultor	Diretor de Patrimônio	Baixada Preta
Neusa Aparecida Alves de Oliveira CPF 034.633.308-30 RG 14.837.962	Brasileira	Casada civilmente capaz	Do lar	Vice - diretor de Patrimônio	Rua Marechal Deodoro, 516 - Centro
Paulo Cesar Vanderlei CPF 052.265.088-08 RG 11.965.565	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Professor	Conselho Fiscal	Rua Boa Vista, 87 - Centro
Luiz Aparecido Dias CPF 023.765.148-35 RG 14.852.885	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Aposentado	Conselho Fiscal	Rua Marechal Deodoro, 800 - Centro



Rua Marechal Deodoro, 589 - Centro Avanhandava, Estado de São Paulo
 CEP: 13600-000 Fone: 18 - 36512195
 E-mail: liberdade@98liberdade.com.br - www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ. 02.583.376/0001-00



Santina Mercúrio Ferreira CPF 023.802.648-58 RG 6.338-550	Brasileira	Viúva civilmente capaz	Comerciante	Conselho Fiscal	Rua Gino Corbucci, 601 - Centro
Neide Ferreira Calsavara CPF 104.226.888-60 RG 15.295.117-9	Brasileira	Casada civilmente capaz	Professora	Suplentes	Rua Alagoas, 248 – Cohab II
Adair Aparecida Camacho Sabione CPF 158.059.208-24 RG 23.713.497-7	Brasileira	Casada civilmente capaz	Do lar	Suplentes	Rua Marechal Deodoro, 516 - Centro
Lindaura Alves Oliveira CPF 251.149.278-41 RG 8.171.961	Brasileira	Casada civilmente capaz	Costureira	Suplentes	Rua Marechal Deodoro, 799 - Centro
Donizete Carlos dos Santos CPF 130.908.88-82 RG 16.676.618	Brasileiro	Solteiro civilmente capaz	Padre	Conselho Comunitário	Rua Humberto Nani Rinaldi, 15 - Centro
Erondina Godinho de Moura Tirintan CPF 023.802.678-71 RG 41.067.37	Brasileira	Casada civilmente capaz	Professora	Conselho Comunitário	Rua Tibiriça, 77 - Centro
Paulo Marcio Lourenço de Souza CPF 119.944.988-11 RG 26.342.460-1	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Comerciante	Conselho Comunitário	Rua Antônio Raposo, 48 - Bandeirantes
Maria Eloisa Pazin Grama Justi CPF 119.883.898-10 RG 7.192.168	Brasileira	Casada civilmente capaz	Comerciante	Conselho Comunitário	Rua Central, 85 - Centro
Alcione de Moura Tirintan CPF 155.218.368-31 RG 176.457.082	Brasileira	Solteira civilmente capaz	Comerciante	Conselho Comunitário	Rua do Café, 700 - Centro

Declaro sob penas de Lei que todos os membros acima são casados e civilmente capazes.

Avanhandava, 29 Setembro, 2014.



Antonio Reinaldo Vidal
CPF: 538.232.578-20 / RG: 7.417.54

Aposentado, brasileiro, casado civilmente capaz.

Rua: Boa Vista, 984, Centro



Rua Marechal Deodoro, 589 – Centro – Avanhandava, Estado de São Paulo
 CEP. 16360-000 – Telefone. 18 – 36512195



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O abaixo assinado Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Avanhandava, com base no disposto Artigo 21 do Estatuto em vigor e legislação vigente, CONVOCA os Srs. Membros da Associação referida, para, em primeira chamada, a partir das 19:00 e em segunda, meia hora mais tarde, do dia 10 de Março de 2.014, com encerramento previsto para as 20:00 horas, participarem da Assembléia Geral Ordinária nas dependências da ACCA, oportunidade em que realizaram os trabalhos relativos à pauta do dia abaixo indicada, podendo comparecer e votar todos associados com suas devidas obrigações em dia, em caso de eleição, feita a apuração, serão empossados de imediato os componentes da chapa vencedora.

PAUTA DO DIA:
ELEIÇÃO DA DIRETORIA

- Eleição para composição da diretoria com início em 11/03/2.014 e termino em 10/03/2.016.

Afixem cópias deste, nas dependências desta Associação Comunitária Cultural para ciência geral.

OBS: Os participantes deverão portar no dia da eleição documentos de Registro Geral (RG) e Comprovante de Pessoa Física (CPF).

Avanhandava, 04 de Março de 2.014

Paulo Marcio Lourenço de Souza
Comerciante, brasileiro, casado civilmente capaz
Rua Antônio Raposo, 48 – Vila Bandeirantes
CPF. 119.944.988-11
RG. 26.342.460-1

DECLARO: sob as penas da Lei, que o presente esteve afixado pelo prazo legal no saguão desta entidade. Em lugar de costume e visível ao público a que se destina.

Avanhandava, 29 de Setembro de 2.014

Antonio Reinaldo Vidal
CPF: 538.232.578-20 / RG: 7.417.5
Aposentado, brasileiro, casado civilmente capaz
Rua: Boa Vista, 984, Centro



Rua Marechal Deodoro, 589 – Centro – Avanhandava, Estado de São Paulo
CEP. 16360-000 – Telefone. 18 – 36512195
Liberdadefm98@yahoo.com.br - www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ. 02.583.376/0001-00



LISTA DE PRESENÇA A ASSEMBLÉIA GERAL DE 10 DE MARÇO DE 2014

Declaro, sob as penas da Lei, que de acordo com o livro de presença desta entidade estiveram presentes a essa Assembléia Geral realizada nesta sede a de 10 de Março de 2.014 os seguintes associados, a saber:



NOME - RG / CPF.	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL E CAPACIDADE	PROFISSAO	ENDEREÇO
Paulo Marcio Lourenço de Souza CPF 119.944.988-11 RG 26.342.460-1	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Comerciante	Rua Antonio Raposo, 48 - Bandeirantes
Inês Rosa CPF 023.764.568-86 RG 86.261.89	Brasileira	Casada civilmente capaz	Do lar	Rua Boa Vista, 1243 - Centro
Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia CPF 023.764.568-86 RG 20.246.781	Brasileira	Casada civilmente capaz	Do lar	Rua Tibiriça, 48 - Centro
Paulo Cesar Vanderlei CPF 052.265.088-08 RG 11.965.565	Brasileiro	Professor	Professor	Rua Boa Vista, 87 - Centro
Maria Inácia Martins Ferreira CPF 704.622.598-20	Brasileira	Casada civilmente capaz	Professora	Rua Marechal Deodoro, 800 - Centro
Santina Mercúrio Ferreira CPF 023.802.648-58 RG 6.338-550	Brasileira	Casada civilmente capaz	Comerciante	Rua Gino Corbucci, 601 - Centro
Pedro Carlo Mazini CPF 798.444.138-34 RG 7.659.766	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Oficial de justiça	Rua Humberto Nani Rinaldi, Centro
Nivaldo José Marques CPF 030.175.798-40 RG 12.665.499	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Agricultor	Baixada Preta
Aparecida Justi de Carvalho CPF 803.364.268-87 RG 5.201.271	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Professora	Rua Tibiriça, 477 Centro
Antônio Reinaldo Vidal CPF 538.232.578-20 RG 7.417.548-8	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Professora	Rua Boa Vista, 984 - Centro
Neuza Aparecida Alves de Oliveira CPF 034.633.308-30 RG 14.837.862	Brasileira	Casada civilmente capaz	Do Lar	Rua Marechal Deodoro, 516 - Centro

Luiz Antônio de Francisco CPF 797.175.198-20 RG 7.417.548-8	Brasileiro	Casado civilmente capaz	Contador	Rua Gino Corbucci, 557 - Centro
---	------------	-------------------------	----------	------------------------------------



Declaro, sob as penas da Lei, que de acordo com o livro de presença desta entidade, estiveram presentes a essa Assembléia Geral realizada nesta sede a de 10 de Março de 2.014 os seguintes associados, a saber:

Todos os membros acima citados são civilmente casados e capazes.

Avanhandava, 29 de setembro 2014

Antonio Reinaldo Vidal

CPF: 538.232.578-20 / RG: 7.417.548-8

Aposentado, brasileiro, casado civilmente capaz.

Rua: Boa Vista, 984, Centro



Rua Marechal Deodoro, 589 – Centro – Avanhandava, Estado de São Paulo

CEP. 16360-000 – Telefone. 18 – 36512195

Liberdade98@yahoo.com.br - www.98liberdade.com.br



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis
Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro
16300-000 - Penápolis - SP - CNPJ: 51.099.836/0001-26
JOSÉ ANTONIO DUARTE



RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO

APRESENTANTE : ANTONIO REINALDI VIDAL

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

NATUREZA : ATA DE ELEIÇÃO

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **3259** no livro **13** Protocolo de Registro de Títulos e Documentos, em **08/10/2014** tendo sido praticados os atos abaixo em **23/10/2014**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	TOTAL
AV. 0 -Av. 528 de 23/10/2014		ATA DE 10/03/2014	31,47	8,94	6,62	1,65	1,65	50,33
TOTAIS			31,47	8,94	6,62	1,65	1,65	50,33

GUIA: **201/2014**

Valor do depósito: **R\$ 0,00**

A receber: **R\$ 50,33**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PENÁPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2014.

HIAGO ANTONIO O. DE ALMEIDA
AUXILIAR

Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.

Penápolis, ___ / ___ / ____.

Ass. : _____

Nome: _____

End. : _____

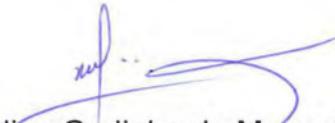
PELO INTERESSADO



Emitido às 08:31:25hs pelo funcionário:
HIAGO ANTONIO O. DE ALMEIDA - AUXILIAR

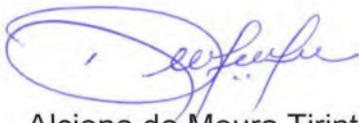
ATA

“Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (28/11/2014), realizou-se a primeira reunião do novo conselho comunitário eleito em dez de março do ano de dois mil e quatorze (10/03/2014) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhadava para apreciar, discutir, aprovar ou não a programação da radio liberdade FM 98,7 para o ano de 2015 e 2016, todos obteve cópia da mesma para apreciação, após todos os conselhos aprovaram por unanimidade conforme segue: **PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO LIBERDADE PARA O DE 2015 E 2016; DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:** 05h30 – 07hs programa raízes sertaneja com João Vital; 07h00 – 08hs programa esportivo – Show de Bola com Odair Vicente e Pedro; 08h00 – 09hs programa Religioso Desperta com dona Elena; 09h00 – 11hs programa 100% Você com Vera Lúcia; 11h00 – 12hs Jornal da 98 com Vera Lúcia; 12h00 – 13hs Clássicos da 98 computador; 13h00 – 16hs computador; 16h00 – 18hs Coração Sertanejo com Oscar Moreno; 18h00 – 19hs Hora da Ave Maria com Lourdes Vidal; 19h00 – 20hs Voz do Brasil; 20hs em diante programação automática; **SÁBADO:** 05h30 – 07hs programa Raízes Sertaneja com João Vital; 07h00 – 09hs programação automática – computador ; 09h00 – 11hs programa 100% Você com Vera Lúcia; 11h00 – 12hs programa Formando Cidadão Donizeti, 12h00 – 14hs programa da Igreja Graça e Comunhão com Pastor Franciano; 14h00 – 16hs programa da Igreja Cristo é Vitória com Pastor Jorge; 16h00 em diante programação automática de músicas variadas no **DOMINGO:** 00h00 – 07hs programação automática de músicas variadas; 07h00 – 10h30 programa Coração Sertanejo com Oscar Moreno; 10h30 – 12h30 programa Emanuel e Ação pastor e pastora das 12h30 em diante programação automática com musicas variadas; sendo assim a mesma é informativa, educativa e artística, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade de acordo com as normas técnicas do Serviço de Rádiofusão Comunitária e os princípios estabelecidos na no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998. Sem mais encerra a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.


Erondina Godinho de Moura Tirintan
Representante da Creche
Seara Meimei


Donizeti Carlos dos Santos
Representante de Entidade
Religiosa


Paulo Márcio Lourenço de Souza
Representante da Associação dos
Produtores Rurais do 8B


Alcione de Moura Tirintan
Representante da Associação
Comercial e Industrial

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A C U L T U R A L D E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

A V A N H A N D A V A 0 2 5 8 3 3 7 6 0 0 0 1 0 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

L I B E R D A D E F M

Portaria de Autorização nº 157 de 19/02/2002 Publicada no D.O.U de 28 de Fevereiro de 2002

Decreto Legislativo nº 286 de 25/04/2005 Publicado no D.O.U de 26 de Abril de 2005

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A M A R E C H A L D E O D O R O N ° 5 8 9

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O A V A N H A N D A V A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 2 7 ' 3 8 " S 4 9 ° 5 7 ' 0 2 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM Especifique:

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

P R A Ç A S A N T A L U Z I A S / N °

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O A V A N H A N D A V A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 2 7 ' 3 9 " S 4 9 ° 5 6 ' 5 8 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A M A R E C H A L D E O D O R O N ° 5 8 9

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O A V A N H A N D A V A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S P 2 1 ° 2 7 ' 3 8 " S 4 9 ° 5 7 ' 0 2 " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MONTTEL - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTD

MODELO

MTFM98

POTÊNCIA

25,0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

046100XXX0

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

25,0 watts

POTÊNCIA MEDIDA

23,8 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

098,7 MHz

FREQUENCIA MEDIDA

098,699476 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

POTÊNCIA MEDIDA

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

FREQUENCIA MEDIDA

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM Especifique:

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MONTTEL - SISTEMAS DE CO

MODELO

MTDIP100

GANHO max (Gt)

00,0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

28,0 m

ALTURA DA TORRE

029,0 m

ALTITUDE DO LOCAL

442,0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM Especifique:

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP - CABOS ESPECIAIS L

MODELO

RGC213

COMPRIMENTO (L)

30,0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4,21 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1,26 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA(η)

0,75

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $\frac{100}{10^{(PL/10)}}$

100

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O Relatório de Conformidade se encontra afixado junto ao transmissor

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Frequencímetro: WISHER, Mod. : WFC – 308, sem nº de série.
 Display: digital, 8 dígitos com vírgula flutuante.
 Resolução em faixa VHF/FM: 10 Hz, Precisão: 1 ppm ± 1 dígito

Watímetro: ICEL SK, Escala de frequência: (0,2 – 2300) MHz
 Escala de potência: (2 – 10.000) W
 Precisão: ± 5% fundo de escala

Analizador de espectro: Tektronix, modelo 8710 , faixa: 10 kHz – 1,8 GHz , No série: BO 34108

Localizador GPS: Magellan Colortrak

Trena métrica Irwin Professional, série nº 14914

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A R I A | D E | F Á T I M A | G O M E S | F E R R E I R A | | | |

ENDEREÇO

R U A | D O M | V A L V E R D E , | 2 | 1 | 4 | | | | | | | |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

| | | | | | | | | | I P I R A N G A | | | | | |

CIDADE

S Ã O | P A U L O | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

UF

| S | P |

REG.CREA

FORMAÇÃO

0 6 0 1 0 0 5 5 4 8 | | | | | | | | | | | | | | | | | |

CEP

TELEFONE

FAX

0 4 2 6 1 - 0 9 0 | 0 1 1 - 2 0 6 3 4 8 1 9 | 0 1 1 - 2 0 6 3 4 8 1 9

E-MAIL

g o m e s e s a v i a n o @ g m a i l . c o m | | | | | | | | | | | |

LOCAL

DATA

S Ã O | P A U L O | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

0 4 / 0 3 / 2 0 1 5

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 3
 flo 3

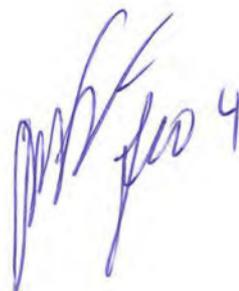
DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, declaro que a Engenheira Maria de Fátima Gomes Ferreira esteve na cidade de Avanhandava, Estado de São Paulo no dia 04 de Março de 2015, vistoriando as instalações de nossa emissora de Rádio Comunitária.

Avanhandava (SP), 04 de Março de 2015



Pela Associação Comunitária Cultural de Avanhandava
Presidente da entidade: Antônio Reinaldo Rinaldi
CPF nº 538.232.578 - 20





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220150283983

1. Responsável Técnico

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA

Título Profissional: Engenheira Eletricista

RNP: 2603832050

Registro: 0601005548-SP

Empresa Contratada: GOMES & SAVIANO ENG DE TELECOM E RADIODIFUSAO S/C LTDA

Registro: 0398920-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Comunitária Cultural de Avanhandava

CPF/CNPJ: 02.583.376/0001-00

Endereço: Praça SANTA LUZIA S/Nº

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Avanhandava

UF: SP

CEP: 16360-000

Contrato: Sem número

Celebrado em: 03/03/2015

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.400,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Praça SANTA LUZIA S/Nº

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Avanhandava

UF: SP

CEP: 16360-000

Data de Início: 03/03/2015

Previsão de Término: 31/03/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Assessoria 2	Instalação	Radiocomunicação	Radio	25,00	watt
	Laudo	Radiocomunicação	Radio	25,00	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Instalação e laudo vistoria para fins de renovação da emissora de Rádio Comunitária aprovada para Avanhandava com P=25 Watts e f = 98,7 MHz.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S. Paulo de Março de 2015

Local

data

Maria de Fatima

MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA - CPF: 040.608.708-38

[Signature]

Associação Comunitária Cultural de Avanhandava - CPF/CNPJ:
02.583.376/0001-00

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 67,68

Registrada em: 03/03/2015

Valor Pago R\$ 67,68

Nosso Número: 92221220150283983

Versão do sistema

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.011830/2015-70**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de março de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/03/2015, às 08:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0422619** e o código CRC **617B23B2**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19980/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.011830/2015-70**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Avanhandava / SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2011	Subitem 8.1, alínea "j"	CPF de todos os dirigentes	A entidade deverá encaminhar o CPF de todos os dirigentes.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta

Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 02/09/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0699398** e o código CRC **77109424**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28810/2015/SEI-MC

Brasília, 02 de setembro de 2015

Ao Senhor
ANTÔNIO REINALDO VIDAL
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Rua Marechal Deodoro nº 589 - Centro
16.360-000 / Avandava - SP
CNPJ nº 02.583.376/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011830/2015-70.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19980/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0699428** e o código CRC **486FA29F**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 28810/2015/SEI-MC, 02 de setembro de 2015
53900.011830/2015-70

ENDEREÇO / ENDRE

ANTÔNIO REINALDO VIDAL

Associação Comunitária Cultural de Avanhandava

CEP / CÓDIGO POSTAL

Rua Marechal Deodoro nº 589 - Centro

16.360-000

Avanhandava - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

A *mano Filie*

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

5/10/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ED CARLOS ZANON
Carteiro
Matrícula 81094752
AC Avanhandava



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755043 0 BR

AVIS 0107

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM /

AGÊNCIA NINCOM

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo B Sala 300-C
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL



53900 0535 00/2015-96

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA



CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

Avanhandava, 14 de outubro de 2015.

Ofício 003/2015

Resposta

Referente ao ofício n.º 28810/2015/ SEI-MC

Processo n.º 53900.011830/2015-70.

Eu, Antonio Reinaldo Vidal, diretor presidente da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, venho através deste encaminhar os documentos das pessoas que compõe a diretoria desta associação citada acima conforme solicitação do ofício referente: **Encaminhamento de Nota Técnica à análise do processo n.º 53900.011830/2015-70.**

Diretoria conforme estatuto composta por 8 (oito) membros:

PRESIDENTE: **ANTONIO REINALDO VIDAL**
RG. N.º 7.417.548-8
CPF. N.º 538.232.578 / 20

VICE PRESINDETE: **ROSMEIRI FLORENCIO GONÇALVES GARCIA**
RG. N.º 8.626.189-7
CPF. N.º 023.764.568-86

1º SECRETÁRIA(O) **INÊS ROSA**
RG. N.º 20.246.781
CPF. N.º 095.701.928-95

2º SECRETÁRIO(A) **JOÃO VITAL DE SOUZA**
RG. N.º 6.937.000
CPF. N.º 755.353.278-91

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/10/15 às 15:00 horas

Assinatura: Conceição

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA



CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

1º TESOUREIRO **MARIA DE LOURDES FREITAS VIDAL**
RG. N.º 18.890.175
CPF. N.º 083.962.878/13

2º TESOUREIRO **LUIZ ANTONIO DE FRANCISCO**
RG. N.º 8.809.459-5
CPF. N.º 797.175.198-20

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: **NIVALDO JOSÉ MARQUES**
RG. N.º 12.665.499
CPF. N.º 030.175.798-40

VICE-DIRETOR DE PATRIMÔNIO:
NEUSA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
RG. N.º 14.837.962
CPF. N.º 034.633.308-30

Segue Xerox anexo do RG e CPF de cada um dos membros da diretoria citados acima, lembro que o presidente segue somente RG, o mesmo não possui cartão do CPF o numero do CPF consta no RG.

Certos de sermos compreendidos, desde já nossos sinceros agradecimentos.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente;

Antonio Reinaldo Vidal
Diretor da Associação Comunitária
Cultural de Avanhandava

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.417.548-8 DATA DE EXPEDICAO: 08/DEZ/78

NOME: ANTONIO REINALDO VIDAL

MARIDO: JOSE VIDAL COUAS

E: ALAYDE NOGUEIRA VIDAL II

NATURALIDADE: GUANHANDAVA DATA DE NASCIMENTO: 29/DEZ/1947

DOC. ORIGEM: TRES LAGOAS-MS
TRES LAGOAS

CC: LV. B34 / FLS. 22 / N. 004304

536232578/20 PIS: 10424468422

Estado de Policia

Categoria: Policia Militar Assinatura do Titular

LEI N 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SAO PAULO 530-6

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

DIRETORIA DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Assinatura do Titular

CATEGORIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 513-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




Rosmeri Florencio Garcia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
023.764.568-86

Nome
ROSMERI FLORENCIO GONCALVES GARCIA

Nascimento
03/07/1959



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.626.189-7 DATA DE EXPIRAÇÃO 21/DEZ/2004

NUM. ROSMERI FLORENCIO GONÇALVES GARCIA

RELACAO NILSON FLORENCIO GONÇALVES

E MALVINA FERRARI GONÇALVES

FEDERACAO IBIRA -SP DATA DE NASCIMENTO 03/JUL/1959

END. AVENIDA PENAPOLIS-SP AVANHANDAVA

CC: LV. B015/FLS. 0167/N. 000198

CPF 023764568/86

ASSINATURA DO DIRETOR

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUL/2009



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.246.781 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JAN/86

NOME INES ROSA

FILIAÇÃO Pedro Rosa
Dolores Bezerra Rosa

NATURALIDADE AVANHANDAVA-SP DATA DE NASCIMENTO 13/JULH/1967

LOCAL DE NASCIMENTO Penapolis-SP-Avanhandava

CN: Lv 2A27/Fls:63/4988

ASSINATURA DO DIRETOR

DELEGADO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 512-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR

INES ROSA

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

0083AA015759

18 NOV 2005

Marilene de Rego

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO TRIBUTO

COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

RECEITA FEDERAL

CIC

095 701 928 95

INES ROSA

13.07.67

Quês Rosa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCEDA A SEDE DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

Penapolis 13/07/90

Marla Aparecida da Silva

TIN - Matr. 100522-1

AUTENTICAÇÃO

0083AA015757

18 NOV 2005

Marilene de Rego



CIC

NASCIMENTO	INScrição NO CPF	CÓDIGO
01.10.55	755 353 278	91
CONTRIBUINTE		
JOAO VITAL DE SOUZA		

Ministério da Fazenda
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS (SISIN)

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

João Vital de Souza

NASCIMENTO 22.05.46

INSCRIÇÃO NO CPF 083.962.878/13

CONTRIBUINTE

MARIA DE LOURDES FREITAS VIDAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.890.175

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/OUT/84

NOME MARIA DE LOURDES FREITAS VIDAL

FILIAÇÃO Osorio Rogério de Freitas Maria Galdina de Freitas

NATURALIDADE Penápolis-SP

DATA DE NASCIMENTO 22/MAI/1946

DOO ORIGEM Penápolis-SP/Penápolis

CC: IVOB32/Fls.182/Nº7.688

CPF 083962878/13

DELEGADO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/80

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria de Lourdes Freitas Vidal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 502-5

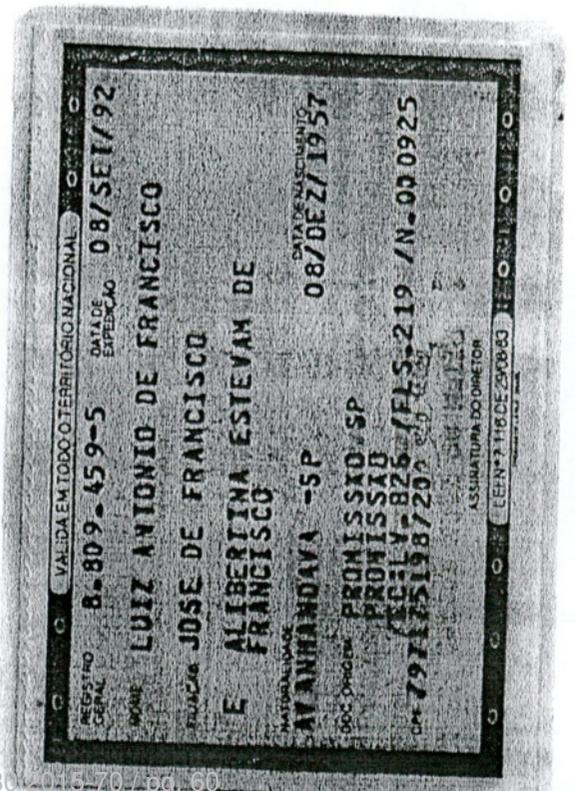
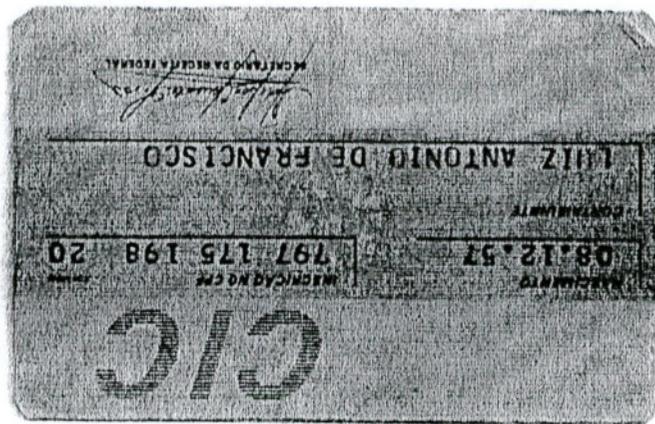
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MARIA DE LOURDES FREITAS VIDAL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12.665.499 20.FEV.1979

REGISTRO GERAL SAO PAULO

SERIE - A - 87
Nº 078022

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

NASCIMENTO 17.03.61

INSCRICAO NO CPF 030 175 798 40

CONTRIBUINTE

NIVALDO JOSE MARQUES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NIVALDO JOSÉ MARQUES

ANGELO MARQUES CARNEIRO

MARIA SATTORIVA MARQUES

Promissão -SP- "17.MAR.1961"

Nivaldo José Marques

PI - Avenhandava

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
"2ª Via"

NACIONALIDADE BRASILEIRA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SP

NEUSA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

NOME

Silvar Alves

FILIAÇÃO

Jovelina Atanazio Alves

Avanhandava-SP- "19.MAI.1959"

NASCIDO A

PI-Avanhandava

ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
034.633.308-30

Nome
NEUSA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

Nascimento
19/05/1959

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

14.837.962

SÃO PAULO

28.DEZ.1982

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO GERAL

117

117

Nº 091870

SÉRIE - B - 35

POLEGAR DIREITO

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

CÓDIGO DE CONTROLE
1BEE.E8CF.29CD.8EF6

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:27:43 do dia 15/06/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

Correios



A.R.
ETIQUETA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AB MP PESO / WEIGHT (kg) 0072

JO 10739264 4 BR



DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES		61.20276281	
ENDEREÇO / Address			
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. R 3º ANDAR			
CEP / Zip		CIDADE / City	UF / State
70049-900		BRASILIA	DF
		PAÍS / Country	

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA			
ENDEREÇO / Address			
CULTURAL DE AVANHANDAVA			
R. MAL DEODORO 589 - CENTRO			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
16360-000	AVANHANDAVA - SP		

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)	
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)
Tentativas de entrega (delivery attempts)	
1° ___/___ às 2° ___/___ às 3° ___/___ às	
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)	
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___ (Reinstated to service post)	
Data: ___/___	Responsável:



“RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE” 

cnpj_ambiente_plastico_1_medio_verde_1_2014_codigo_convencional_250x353mm



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANTONIO REINALDO VIDAL (Título Eleitoral: 159935020141)** é **SUPLENTE (exercício 17/05/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - AVANHANDAVA/SP**
Vigência: **Início: 17/05/2015 Final: Indeterminada**
Código: **DWTU.RXXS.5DUC.HYSR.**
Certidão emitida às: **11/11/2015 16:10:30**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011830/2015 Localidade / UF: AVANHANDAVA/SP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Outros SEI 0408459).
- 2) Estatuto Social: fls. 15 a 25 (Outros SEI 0408459).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 11;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 11;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 31;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 32;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 31;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 46 e 47.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 30/31 (Outros SEI 0408459). (11.3.2014 a 10.3.2016)
Presidente: Antônio Reinaldo Vidal;
Vice-Presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia;
1º Secretário(a): Inês Rosa;
2º Secretário(a): João Vital de Souza;
1º Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Freitas Vidal;
2º Tesoureiro(a): Luiz Antônio de Francisco.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 3 a 8 (Ofício 003/2015 SEI 0780036).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Outros SEI 0408459).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Outros SEI 0408459).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Outros SEI 0408459).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 38 (Outros SEI 0408459). Irregular.

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- No estatuto social está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela Diretoria, o que é vedado.
- O relatório do Conselho Comunitário foi assinado por apenas quatro representantes de entidades da comunidade local.
- O Presidente faz parte do diretório do PSDB em Avanhandava ? SP, o que configura vínculo político.

*****CONCLUSÕES:**

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25310/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Avanhandava**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto social está em desacordo com o art. 40, II da Norma 1/2015, uma vez que condiciona o ingresso do associado à prévia aprovação pela diretoria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p>Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>

	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	<p>Norma, o Conselho deve ser composto por, <u>pelo menos, cinco representantes de entidades legalmente constituídas.</u></p> <p>Assim, a Entidade deve sanar a irregularidade, ou seja, encaminhar relatório subscrito por, pelo menos, cinco membros. Ressalta-se que devem ser indicadas as entidades representadas pelos conselheiros.</p> <p>Observação: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.</p>
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:</p> <p>1 - O Presidente, Antônio Reinaldo Vidal, faz parte do diretório do PSDB em Avanhandava - SP.</p> <p>Isso configura, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Norma 1/2015, vínculo político. De acordo com o art. 132, parágrafo único da mesma norma, a existência de vínculo é vício de caráter insanável. Todavia, o art. 137, parágrafo único, estabeleceu que o dispositivo só entrará em vigor um ano após a publicação da Portaria. Em virtude disso, para o prosseguimento do processo, é necessário que a entidade sane a irregularidade.</p>

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste

sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 11/11/2015, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0817740** e o código CRC **7128E25D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37192/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE
AVANHANDAVA
Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro
16.360-000 - Avanhandava - SP
CNPJ nº 02.583.376/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011830/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25310/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0817780** e o código CRC **DA41AB53**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 4025/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de novembro de 2015

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Avanhanda, estado de São Paulo, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0817787.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0817787** e o código CRC **7DD24471**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília
- DF

(61) 2027-6464

Memorando nº 4388/2015/SEI-MC

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

**Assunto: Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de
Infração - PAI.**

Em atenção ao Memorando nº 4025/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.067926/2015-92, em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhanda/SP.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 04/12/2015, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0859163** e o código CRC **2D64E586**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 37192/2015/2015/SEI-MC, 11 de novembro de 2015
53900.011830/2015-70

ASS. COM. CULT. DE AVANHANDAVA

Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro
16.360-000 Avanhandava/SP

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

1 / 12 / 15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTED CARLOS ZANONI
Carteiro
Matrícula 81094752
AC Avanhandava

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Correios
Brasil

DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00164472 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA COM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

					
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMÁ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação
Departamento de Outorga de Serviços em Regime Especial
Ministério, Edifício R, Alameda S, Sudoeste
Cidade / Localité
70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA



Liberdade
98,7 fm
RÁDIO OFICIAL DE AVANHANDAVA

CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

Avanhandava, 24 de dezembro de 2015.

Ofício 004/2015

Resposta ao

Ofício n.º 37192/2015/SEI-MC

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n.º 53900.011830/2015-70

Eu, Inês Rosa, secretária da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, venho através desta em nome do presidente Sr. Paulo Cesar Vanderlei encaminhar ao Sr. Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas cópia da ata de renúncia do Sr. Antonio Reinaldo Vidal, cópia da Ata para eleição do novo presidente e Ata da última reunião do Conselho Comunitário. Comunico o Estatuto encontra-se no cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis para registros como as atas também. Comprometemos-nos em enviar a documentação registrada assim que o cartório liberar, segundo o funcionário Sr. Roberto nos comunicou que necessita de prazo.

Segue Anexa cópia das Atas e protocolo de entrada no cartório da documentação.

Obs.: Comunico que não possui esse cartório em nossa cidade, precisamos levar a documentação na cidade vizinha que é comarca.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente;

Inês Rosa
Secretária

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/12/15 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

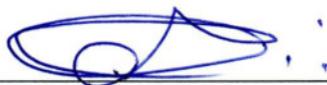
Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02/12/2015.

“Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze (02/12/2015), realizou-se a partir das dezenove horas (19:00h) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, sito a Rua: Humberto Nani Rinaldi, 15 Centro em Avanhandava estado de São Paulo, reuniram-se filiados da ACCA, conforme livro devidamente assinados pelos presentes, todos filiados e com suas obrigações devidamente em dia com a Associação, e estabelecidos nessa cidade de Avanhandava, sob a presidência do Sr. Antonio Reinaldo Vidal, onde o mesmo anunciou a sua renuncia ao cargo ocupado por motivos políticos, ou seja o mesmo participa de um partido eleitoral onde o deixa impossibilitado de permanecer em seu cargo atual, o que foi aprovado por unanimidade. O mesmo convocou aos presentes para uma nova Assembléia extraordinária a realizar-se no próximo dia 08/12/15,(Oito dias do mês doze de dois mil e quinze),data em que efetivamente deixará o cargo, tudo conforme manda o estatuto vigente.

Nada mais se contém na referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é cópia fiel da original lançada á folha 18 do livro próprio nº 01 desta entidade.

Avanhandava, 02 de Dezembro de 2015.



Antonio Reinaldo Vidal
Comerciante, Brasileiro, Casado civilmente capaz
Rua: Boa Vista 984 Centro
CPF: 538.232.578-20
RG: 7.417.548-8

Rua: Marechal Deodoro, 589 Centro Avanhandava- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdade98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis
 Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro CEP 16300-000 Tel. (18) 3652-5206
 Oficial: José Antônio Duarte - CNPJ 51.099.836/0001-26 - e-mail:

PESSOA JURÍDICA - PRENOTAÇÃO 3694

Apresentante: PAULO MARCIO LOURENÇO DE SOUZA
 Interessado...: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
 Endereço.....: RUA ANTONIO RAPOSO 48 VILA BANDEIRANTES - AVANHANDAVA
 Título.....: ATA DE ELEIÇÃO
 Descrição.....:

Compl

000 Registro.....:	0,00
001 Averbação.....:	33,20
000 Conduções.....:	0,00
000 Prenotação.....:	0,00
000 Certidão.....:	0,00
000 Microfilmes.....:	0,00
000 Fotocópias.....:	0,00
ao Oficial.....:	33,20
ao Estado.....:	9,43
ao Ipesp.....:	4,86
ao Civil.....:	1,75
ao Tribunal.....:	2,28
ao Imp. Mun.....:	0,66
ao Min. Públ.....:	1,59
Total.....:	53,77

O apresentante requereu certidão(ões)

Data prevista para entrega.....: **28/12/2015**
Data para eventual devolução.....: **28/12/2015**
O efeito desta prenotação prevalecerá até o dia.....: **15/01/2016**

Depósito prévio R\$ 0,00

Penápolis, 18 de dezembro de 2015.

Atendente: RODRIGO LIMA BIANCHINI

Nome por extenso:

Paulo Márcio Lourenço de Souza

Assinatura:

Paulo Márcio Lourenço de Souza

Hora: 11:43:11

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE PENAPOLIS – SP

Ref: REGISTRO DE PESSOA JURIDICA Nº 528, LIVRO: A1, FLS: 174

Paulo Cesar Vanderlei, brasileiro, casado, comerciante, civilmente capaz, portador de cédula de identidade RG: 11.965.565, e do CPF: 052.265.088-08, residente nesta cidade na Rua: Boa Vista, 87 Centro telefone p/ recados 3651.1299, na qualidade de presidente da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, vem mui respeitosamente requerer se digne mandar(x) arquivar a inclusa documentação consistente de:

(X) Ata da Assembléia Geral Ordinária que elegeu (Lacuna presidencial) e seus diretores para o período de 08/12/2015 a 10/03/2015.

SEGUEM TAMBEM OS ANEXOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

(X) Cópia do Edital de Convocação

(X) Cópia da lista de presença

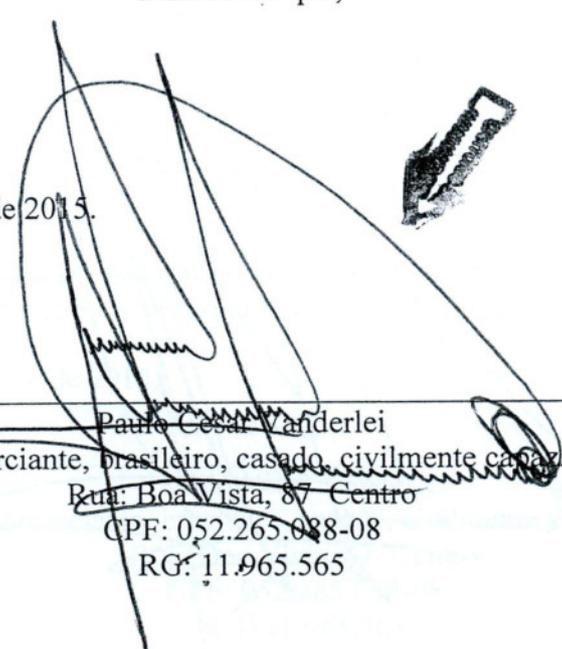
(X) Lista de qualificação completa dos membros diretores e conselheiros.

Declaro sob, penas de lei que todos os membros citados em todos os documentos em anexo são maiores e civilmente capazes.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Avanhandava, 08 Dezembro de 2015.



Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua: Boa Vista, 87 Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdade98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

LISTA DE PRESENÇA Á ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declaro, sob penas da lei, que de acordo com o livro de presenças desta Entidade, estiveram presentes á essa Assembléia Geral realizada nesta sede no dia 08 de DEZEMBRO de 2015 ás 19:00 os seguintes associados, a saber:

NOME CPF. RG:	NACIONAL.	EST. CIVIL E CAPACIDADE	PROFISSÃO
Braz Justi Neto CPF: 265.714.986-34 RG: 5.463.716	Brasileiro	Casado	Engenheiro Geólogo
Eloisa Aparecida Salviano CPF: 067.211.648-09 RG: 21.957-858	Brasileiro	Casado	Professora
Jair Ramos Verginassi CPF: 046.542.368-05 RG : 62.981-57	Brasileiro	Casado	Comerciante
Paulo Cesar Vanderlei CPF: 052.265.088-08 RG: 11.965.565	Brasileiro	Casado	Professor
Maria Inácia Martins Ferreira CPF: 704.622.598-20 RG: 4.778.490	Brasileira	Casado	Professora
Inês Rosa CPF: 095.701.928-95 RG: 20.246.781	Brasileiro	Casado	Comerciante
Santina Mercúrio Ferreira CPF: 023.802.648-58 RG: 6.338.550	Brasileiro	Casado	Comerciante
Pedro Carlo Mazini CPF: 798.444.138-34 RG: 7.659.766	Brasileiro	Casado	Oficial de Justiça
Nivaldo Jose Marques CPF: 030.175.798-40 RG: 12.665.499	Brasileiro	Casado	Agricultor

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

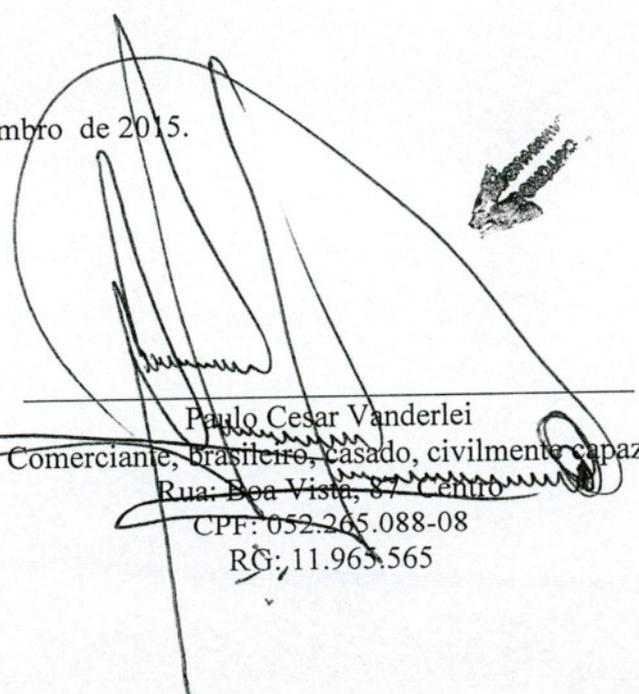
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

Aparecida Justi de Carvalho CPF: 803.364.268-87 RG: 5.201.271	Brasileiro	Casado	Professora
Maria Rodrigues CPF: 035.133.708-30 RG: 7.771.928	Brasileiro	Casado	Comerciante
Luiz Antonio de Francisco CPF: 797.175.198-20 RG: 8.809.459	Brasileira	Casada	Contador

Declaro, sob penas da lei, que de acordo com o livro de presenças desta Entidade, estiveram presentes á essa Assembléia Geral realizada nesta sede no dia 08 de Dezembro de 2015 os seguintes associados, a saber:

Todos os membros acima citados são civilmente casados e capazes.

Avanhandava, 08 Dezembro de 2015.



Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua: Boa Vista, 87 Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdade98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

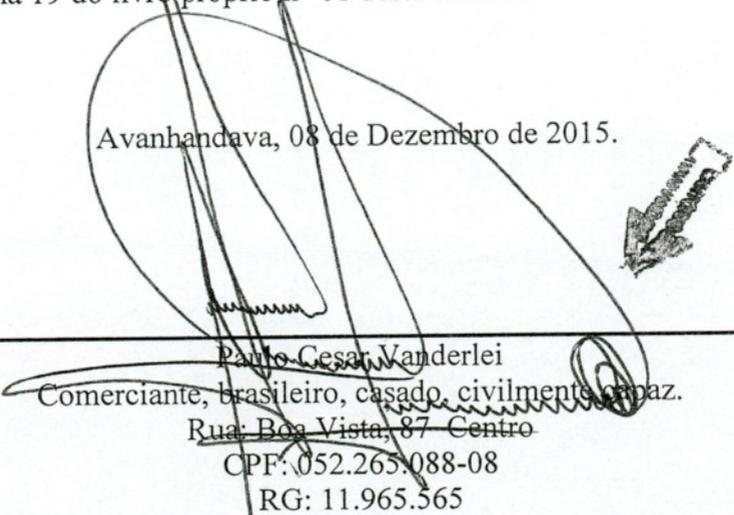
Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08/12/2015.

“Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze (08/12/2015), realizou-se a partir das dezenove horas (19:00h) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, sito a Rua: Humberto Nani Rinaldi, 15 Centro em Avanhandava estado de São Paulo, reuniram-se filiados da ACCA, conforme livro devidamente assinados pelos presentes, todos filiados e com suas obrigações devidamente em dia com a Associação, e estabelecidos nessa cidade de Avanhandava, para elegerem um novo presidente do ACCA, para preenchimento da lacuna do mesmo que renunciou por motivos políticos, ficando este somente até o dia 10/03/2016 de acordo com o edital de convocação. Iniciando os trabalhos com a leitura do edital de convocação, fui convidado a Secretariar os trabalhos á mesa , sob o secretariado o Sra. Inês Rosa, onde apresentou o substituto do presidente Sr Paulo Cesar Vanderlei, sendo aprovado por unanimidade, mantendo a diretoria já constituída anterior. Ficando da seguinte forma. assim compostos a saber: DIRETORIA EXECUTIVA: **Presidente: Paulo Cesar Vanderlei** , vice-presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia, 1º secretaria: Ines Rosa , 2º secretaria: João Vidal de Souza, 1º Tesoureira: Maria de Lourdes de Freitas Vidal, 2º Tesoureira: Luiz Antonio de Francisco, e para DIRETORES de PATRIMONIO: Nivaldo José Marques, Vice diretor de patrimônio: Neuza Aparecida Alves de Oliveira, para CONSELHO FISCAL: Paulo Marcio Lourenço de Souza, Luiz Aparecido Dias, Santana Mercúrio Ferreira, SUPLENTEs: Neide Ferreira Calsavara, Lindaura Alves Petrucci, Adair Aparecida Camacho Sabione, CONSELHO COMUNITÁRIO: Seara Meimei Erondina Godinha de Moura Tirintan, Associação Comercial Alcione de Moura Tirintan, Padre Donizete Carlos dos Santos, Associação Produtores Rurais Paulo Antonio Faria Martins, Rede de combate ao Câncer Eloisa Pazin Grama Justi ”

”
Nada mais se contém na referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é cópia fiel da original lançada á folha 19 do livro próprio nº 01 desta entidade.

Avanhandava, 08 de Dezembro de 2015.


Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente copaz.
Rua: Boa Vista, 87 - Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 08 DE
DEZEMBRO DE 2015.

Declaro, sob as penas da lei, que de acordo com os registros desta entidade, os membros eleitos em Assembléia Geral de 08 de Dezembro de 2015 às 19:00 h têm as seguintes qualificações, a saber:

NOME CPF. RG:	NACIONAL.	EST. CIVIL E CAPACIDADE	PROFISSÃO	CARGO	ENDEREÇO
Paulo Cesar Vanderlei CPF: 052.265.088-08 RG: 11.965.565	Brasileira	Casado	Professor	Presidente	Rua: Boa Vista, 872 Centro
Rosmeri Florencio Garcia CPF: 023.764.568-86 RG: 86.261.89	Brasileiro	Casado	Do lar	Vice- Presidente	Rua: Tibiriça, 48 Centro
Ines Rosa CPF: 095.701.928-95 RG: 20.246.781	Brasileira	Casado	Comerciante	1º secretario	Rua: Boa Vista, 1243 Centro
João Vidal de Souza CPF: 755.532.278-91 RG: 6.398.000	Brasileiro	Casado	Comerciante	2º secretario	Rua: Jose Adas, 48 Centro
Maria de Lourdes Freitas Vidal CPF: 035.133.771-30 RG: 7.928.708	Brasileiro	Casado	Do lar	1º Tesoureira	Rua: Marechal Deodoro, 800 Centro
Luiz Antonio de Francisco CPF; 797.175.198-20 RG; 8.809.459	Brasileira	Casada	Contador	2º Tesoureiro	Rua: Gino Corbucci, 557 Centro
Nivaldo Jose marques CPF: 030.175.798-40 RG: 12.665.499	Brasileiro	Casado	Pecuarista	Diretor de Patrimônio	Baixada Preta
Neuza Aparecida Alves de Oliveira CPF: 034.633.308-30 RG: 14.837.962	Brasileiro	Casado	Do lar	Vice- Diretor de Patrimônio	Rua: Marechao Deodoro 516 Centro
Paulo Marcio Lourenço de Souza CPF: 119.944.988-11 RG: 26.342.460-1	Brasileiro	Casado	Técnico edificações	Conselho Fiscal	Rua: Antonio Rapozo, 48 Vila Bandeirantes
Luiz Aparecido Dias CPF: 023.765.148-35 RG: 14.852.885	Brasileira	Casado	Aposentado	Conselho Fiscal	Rua: Marechal Deodoro 800 Centro

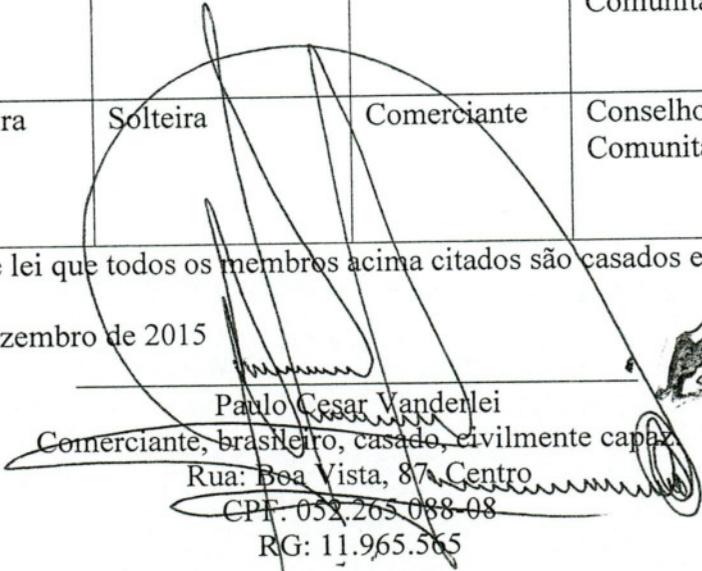
RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdade98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

Santina Mercúrio Ferreira CPF: 023.802.648-58 RG: 6.338-550	Brasileira	Viúva	Comerciante	Conselho Fiscal	Rua: Gino Corbucci, 601 Centro
Neide Ferreira Calsavara CPF: 104.226.888-60 RG: 15.295.117-9	Brasileira	Casada	Professora	Suplentes	Rua: Alagoas,248- Cohab II
Adair Aparecida camacho Sabione CPF: 158.059.208-24 RG: 23.713.497-7	Brasileira	Casada	Do lar	Suplente	Rua: marechal Deodoro, 516 Centro
Linadoura Alves de Oliveira CPF: 251.149.278-41 RG: 8.171.961	Brasileira	Casada	Costureira	Suplente	Rua: Marechal Deodoro, 799- Centro
Donizeti Carlos dos Santos CPF: 130.908.888.82 RG: 16.676.618	Brasileiro	Solteiro	Padre	Conselho Comunitário	Rua: Humberto Nanni Rinaldi, 15 Centro
Eronдина Godinho De Moura Tirintan CPF: 023.802.678-71 RG: 41.067-37	Brasileira	Casada	Professora	Conselho Comunitário	Rua: Tibiriçá, 77 Centro
Paulo Antonio Faria Martins CPF: 557.771.048-00 RG: 6.415.830	Brasileira	Casado	Pecuarista	Conselho Comunitário	Fazenda Sta. Therezinha, Bairro Alambari
Maria Eloisa Pazin Grama Justi CPF: 119.883.898-10 RG: 7.192.168	Brasileira	Casada	Comerciante	Conselho Comunitário	Rua: Central, 85 Centro
Alcione de Moura Tirintan CPF: 155.219.368-31 RG: 176.457.08-2	Brasileira	Solteira	Comerciante	Conselho Comunitário	Rua: Rua Café, 700 Centro

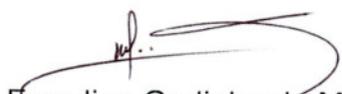
Declaro sob, penas de lei que todos os membros acima citados são casados e civilmente capazes.

Avanhandava, 08 Dezembro de 2015


Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz
Rua: Boa Vista, 87, Centro
CPF: ~~052.263.088-08~~
RG: 11.965.565

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

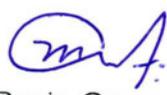
"Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (14/12/2015), realizou-se a segunda reunião do conselho comunitário eleito em Dez de Março do ano de dois mil e quatorze (10/03/2014) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava para troca de um membro do conselho e apreciar, discutir, aprovar ou não a programação da radio Liberdade FM 98,7 para o ano de 2016. O novo membro apresentado no conselho é o senhor Paulo Antonio Faria Martins, representando a Associação dos produtores rurais 8B, o mesmo substitui o Sr. Paulo Márcio Lourenço de Souza impossibilitado de participar do conselho devido às normas; após todos os conselheiros obtiveram cópia da programação para apreciação, após todos os aprovaram por unanimidade. Segue **PROGRAMAÇÃO DA RADIO LIBERDADE PARA O ANO DE 2016**: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: 05h30 -07hs programa raizes sertaneja com João Vital, 07h: 00 – 08hs programa esportivo – Show de Bola com Odair Vicente e Pedro; 08h:00 – 09h:00 programa Religioso Desperta com dona Elena; 09h:00 – 11h programa 100% Você com Vera Lúcia; 11h00 – 12hs Jornal da 98 com Vera Lúcia; 12h00 – 13hs Clássicos da 98 computador ; 16hs – 18hs Coração sertanejo com Oscar Moreno; 18h – 18hs Hora da Ave Maria com Lourdes Vidal; 19hs – 20hs Voz do Brasil; 20hs em diante programação automática; SÁBADO: 05h30 – 07hs programa Raízes Sertaneja com João Vital; 07h – 09h programação automática – computador; 09:00 – 11hs programa 100% Você com Vera Lúcia; 11h – 12h programa Formando Cidadão Padre Donizeti, 12h – 14h programa da Igreja Graça e Comunhão com o Pastor Franciano ; 14h – 16h programa da Igreja Cristo é Vitoria com o Pastor Jorge; em diante programação automática de musicas variadas; no DOMINGO: 00H00 – 07HS programação automática de musicas variadas; 07h00 – 10:30 programa Coração sertanejo com Oscar Moreno; 10h:30 – 12h30 programa Renascer no louvor da Igreja Batista do Calvário; 12h30 em diante programação automática com musicas variadas; sendo assim a mesma é informativa, educativa e artística, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade de acordo com as normas técnicas do serviço de Radiodifusão Comunitária e os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998> sem mais encerra a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes."


Eronidina Godinho de Moura
Representante da Creche
Seara Meimei


Donizeti Carlos dos Santos
Representante da Entidade
Religiosa


Alcione de Moura Tirintan
Representante da Associação
Comercial e Industrial


Paulo Antonio Faria Martins
Representante da Associação
Comercial e Industrial


Eloisa Pazin Grama Justi
Representante da Rede
De Combate ao Câncer



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis
 Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro CEP 16300-000 Tel. (18) 3652-5206
 Oficial: José Antônio Duarte - CNPJ 51.099.836/0001-26 - e-mail:

PESSOA JURÍDICA - PRENOTAÇÃO 3694

Apresentante: PAULO MARCIO LOURENÇO DE SOUZA
 Interessado...: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
 Endereço.....: RUA ANTONIO RAPOSO 48 VILA BANDEIRANTES -
 Telefone.....: 36511299
 Título.....: ATA DE ELEIÇÃO

Cessarão automaticamente os efeitos da
 prenotação, se decorridos 30 dias desta,
 o título não tiver sido registrado por
 omissão do interessado em atender as
 exigências legais.

Compl

000	Registro.....:	0,00
001	Averbação.....:	33,20
000	Conduções.....:	0,00
000	Prenotação.....:	0,00
000	Certidão.....:	0,00
000	Microfilmes.....:	0,00
000	Fotocópias.....:	0,00
	ao Oficial.....:	33,20
	ao Estado.....:	9,43
	ao Ipesp.....:	4,86
	ao Civil.....:	1,75
	ao Tribunal.....:	2,28
	ao Imp. Mun.::	0,66
	ao Min. Públ.::	1,59
	Total.....:	53,77

O apresentante requereu certidão(ões)

Data prevista para entrega.....: 28/12/2015

Data para eventual devolução.....: 28/12/2015

O efeito desta prenotação prevalecerá até o dia.....: 15/01/2016

Recebi o depósito prévio de R\$ 0,00

Observação: Depósito e cálculo sujeito a alterações posteriores

Visto Penápolis, 18 de dezembro de 2015.

Atendente: RODRIGO LIMA BIANCHINI

Hora: 11:43:11

A entrega dos documentos referente a esta prenotação, será feita **mediante a apresentação deste original**, de segunda a sexta-feira, das
 09:00 às 16:00 horas.

As informações serão prestadas pessoalmente e no mesmo horário.



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis
Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro CEP 16300-000 Tel. (18) 3652-5206
Oficial: José Antônio Duarte - CNPJ 51.099.836/0001-26 - e-mail:

PESSOA JURÍDICA - PRENOTAÇÃO 3699

Apresentante: PAULO CESAR VANDERLEI
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Endereço: RUA BOA VISTA 87 CENTRO - AVANHANDAVA SP
Telefone:
Título: ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL Compl

Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, se decorridos 30 dias desta, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais.

O apresentante requereu certidão(ões)

Data prevista para entrega: 01/01/2016
Data para eventual devolução: 01/01/2016
O efeito desta prenotação prevalecerá até o dia: 22/01/2016

Recebi o depósito prévio de R\$ 0,00

Observação: Depósito e cálculo sujeito a alterações posteriores

Visto Penápolis, 23 de dezembro de 2015.

ALTERNATE: JOSE ROBERTO VILDALVA
CAMARALIA

000	Registro.....	0,00
001	Averbação.....	66,40
000	Condições.....	0,00
000	Prenotação.....	0,00
000	Certidão.....	0,00
000	Microfilmes.....	0,00
000	Fotocópias.....	0,00
	ao Oficial.....	66,40
	ao Estado.....	18,87
	ao Ipesp.....	9,73
	ao Civil.....	3,50
	ao Tribunal.....	4,56
	ao Imp. Mun.:	1,32
	ao Min. Públ.:	3,19
	Total.....	107,57

Hora: 15:59:41

A entrega dos documentos referente a esta prenotação, será feita mediante a apresentação deste original, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.
As informações serão prestadas pessoalmente e no mesmo horário.

OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Correios AR MP

SEDEX

PESO (Kg) 0083

FC092828

DJ 57294671 5 BR

DESTINATÁRIO / Recipient		MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SECRETARIA		TELEFONE / Phone number
DE SERVIÇO DE ELETRONICA - COORD. DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA				
ENDEREÇO / Address				
ESPLANADA DOS MINISTERIO Bloco R, 3º ANDAR				
CEP / Zip	70044900	CIDADE / City	BRASILIA	UF / State
				D.F
				PAÍS / Country
				BRASIL

REMETENTE / Sender		ASSOCIACAO COMUNITARIA		TELEFONE/Phone number
		CULTURA DE AJANHANDAVA		
ENDEREÇO/Address				
R: MARECHAL DEODORO, 589-CENTRO				
CEP/Zip	CIDADE/City	UF/State	PAÍS/Country	
76360000	AJANHANDAVA	SP	BRASIL	



“RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE”   material reciclável

DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)	
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)	
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)	
Tentativas de entrega (delivery attempts)		
1° ___/___/___ às 2° ___/___/___ às 3° ___/___/___ às ___		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)		
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to service post)		
Data: ___/___/___		Responsável:

deflo_envolupa_plastico_1_medio_vento_1_2014_codigo_convencional_250x353mm

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011830/2015 Localidade / UF: AVANHANDAVA/SP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Outros SEI 0408459).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 6.3.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 15 a 25 (Outros SEI 0408459).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 11;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 11;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 31;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 32;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 31;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 46 e 47.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 30/31 (Outros SEI 0408459). (11.3.2014 a 10.3.2016). Pendente.
Presidente: Antônio Reinaldo Vidal;
Vice-Presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia;
1º Secretário(a): Inês Rosa;
2º Secretário(a): João Vidal de Souza;
1º Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Freitas Vidal;
2º Tesoureiro(a): Luiz Antônio de Francisco.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 3 a 8 (Ofício 003/2015 SEI 0780036).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Outros SEI 0408459).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Outros SEI 0408459).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Outros SEI 0408459).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 10 (doc. nº 53900.078138/2015-21 - Ofício 4/2015 0907751).

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- Não foi encaminhado o estatuto social atualizado registrado.
- Não foi encaminhada Ata registrada na qual se elegeu o novo Presidente.
- O mandato da diretoria encerrar-se-á em 10.3.2016. Assim, deve-se encaminhar a nova Ata de eleição dos diretores.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade do novo Presidente.

*****CONCLUSÕES:**

- Não foi realizada nova pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4692/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Avanhandava**, estado de **São Paulo**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 4/2015 0907751.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>Não foi encaminhado o estatuto social consolidado atualizado, conforme orientações emitidas na Nota Técnica nº 25310/2015 0817740.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado <u>registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas</u>.</p>
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>Não foi encaminhada a Ata de eleição na qual se elegeu o novo Presidente, Paulo Cesar Vanderlei.</p> <p>Todavia, uma vez que o mandato da diretoria encerrar-se-á em 10.3.2016, é necessário que a Associação encaminhe a nova Ata de eleição registrada.</p> <p>Observação 1: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>

			Observação 2: se houver ingresso de novo(s) diretor(es), devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) membro(s).
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es): 1 - Paulo Cesar Vanderlei - Presidente. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 04/03/2016, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/03/2016, às
14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1002471 e o código CRC **8DB08013**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6831/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**
Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro
16.360-000 - Avanhandava - SP
CNPJ nº 02.583.376/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011830/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4692/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1002499** e o código CRC **C6140255**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 6831/2016/SEI-MC, 04/03/2016

ENDEREÇO / ADDRESS

53900.011830/2015-70

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE
AVANHANDAVA

CEP / CODE POSTAL

RUA MARECHAL DEODORO, Nº 589 - CENTRO
16.360-000 AVANHANDAVA - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Paulo Márcio Lo de Senza

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/03/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTCRISTIANO MOTA MARTINEZ
Agente de Correios - Carteiro
Matricula: 81120150
AC AVANHANDAVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 45709379 6 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Qualidade Serviço de Comunicação Eletrônica

Espanhada dos Ministros - Rua R, Anexo B Sala 300-G

70014-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

53900.024121/2016-35

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br



Avanhandava, 13 de abril de 2016.

Ofício 001/2016

Resposta ao

Ofício n.º 6831/2016/SEI-MC

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n.º 53900.011830/2015-70

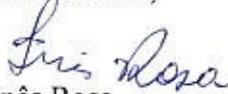
Eu, Inês Rosa, secretária da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, venho através desta em nome do presidente Sr. Paulo Cesar Vanderlei encaminhar através desta: cópia da **ATA DE ELEIÇÃO** do Sr. Paulo César Vanderlei, substituindo o Sr. Antonio Reinaldo Vidal, CPF e RG do mesmo e **ATA DA NOVA DIRETORIA**. Comunico que o Estatuto encontra-se no cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis para registros; desde o **mês de dezembro do ano de 2015, para alteração que deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria n.º 4334, de 2015. Em março do ano de 2016 foi entregue para nós o Estatuto para fazer correções porque o cartório entendeu que não estavam de acordo algumas palavras com o código civil, foi feita a alteração e o mesmo se encontra no cartório aguardando registro.** Comprometemo-nos em enviar a documentação registrada assim que o cartório liberar.

Segue Anexa cópia das Atas e protocolo do cartório.

Obs.: Não possuímos cartório para registros destes documentos em nossa cidade, precisamos levar a documentação na cidade vizinha.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente;


Inês Rosa
Secretária

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

em 15/04/2016 às 14:50 horas

Assinatura: 



Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08/12/2015.

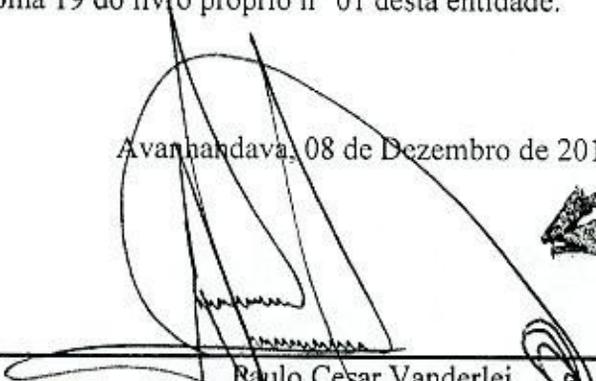
“Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze (08/12/2015), realizou-se a partir das dezenove horas (19:00h) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, sito a Rua: Humberto Nani Rinaldi, 15 Centro em Avanhandava estado de São Paulo, reuniram-se filiados da ACCA, conforme livro devidamente assinados pelos presentes, todos filiados e com suas obrigações devidamente em dia com a Associação, e estabelecidos nessa cidade de Avanhandava, para elegerem um novo presidente do ACCA, para preenchimento da lacuna do mesmo que renunciou por motivos políticos, ficando este somente até o dia 10/03/2016 de acordo com o edital de convocação. Iniciando os trabalhos com a leitura do edital de convocação, fui convidado a Secretariar os trabalhos á mesa , sob o secretariado o Sra. Inês Rosa, onde apresentou o substituto do presidente Sr Paulo Cesar Vanderlei, sendo aprovado por unanimidade, mantendo a diretoria já constituída anterior. Ficando da seguinte forma. assim compostos a saber: DIRETORIA EXECUTIVA: **Presidente: Paulo Cesar Vanderlei** , vice-presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia, 1º secretaria: Ines Rosa , 2º secretaria: João Vidal de Souza, 1º Tesoureira: Maria de Lourdes de Freitas Vidal, 2º Tesoureira: Luiz Antonio de Francisco, e para DIRETORES de PATRIMONIO: Nivaldo José Marques, Vice diretor de patrimônio: Neuza Aparecida Alves de Oliveira, para CONSELHO FISCAL: Paulo Marcio Lourenço de Souza, Luiz Aparecido Dias, Santina Mercúrio Ferreira, SUPLENTE: Neide Ferreira Calsavara, Lindaura Alves Petrucci, Adair Aparecida Camacho Sabione, CONSELHO COMUNITÁRIO: Seara Meimei Erondina Godinha de Moura Tirintan, Associação Comercial Alcione de Moura Tirintan, Padre Donizete Carlos dos Santos, Associação Produtores Rurais Paulo Antonio Faria Martins, Rede de combate ao Câncer Eloisa Pazin Grama Justi ”

”

Nada mais se contém na referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é cópia fiel da original lançada á folha 19 do livro próprio nº 01 desta entidade.

Avanhandava, 08 de Dezembro de 2015.


Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua: Boa Vista, 87 Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

Grande Nota
DO BRASIL
117608
FIRMA
0083AA017015

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TITELIÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
Rua Tibiriçá, 664 - Centro

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Paulo Cesar

Paulo Cesar dou fé.
Avanhandava-SP
Em testº 18 DE 7 2015 da verdade.

ARNALDO APARECIDO DE NEGREIROS - Oficial
 LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

VALIDO SOMENTE COMO PROVA DE AUTENTICIDADE
OU RECEBIDO POR SIMBO DE



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declaro, sob as penas da lei, que de acordo com os registros desta entidade, os membros eleitos em Assembléia Geral de 08 de Dezembro de 2015 às 19:00 h têm as seguintes qualificações, a saber:

NOME CPF. RG:	NACIONAL.	EST. CIVIL E CAPACIDADE	PROFISSÃO	CARGO	ENDEREÇO
Paulo Cesar Vanderlei CPF: 052.265.088-08 RG: 11.965.565	Brasileira	Casado	Professor	Presidente	Rua: Boa Vista, 872 Centro
Rosmeri Florencio Garcia CPF: 023.764.568-86 RG: 86.261.89	Brasileiro	Casado	Do lar	Vice- Presidente	Rua: Tibiriça, 48 Centro
Ines Rosa CPF: 095.701.928-95 RG: 20.246.781	Brasileira	Casado	Comerciante	1º secretario	Rua: Boa Vista, 1243 Centro
João Vidal de Souza CPF: 755.532.278-91 RG: 6.398.000	Brasileiro	Casado	Comerciante	2º secretario	Rua: Jose Adas, 48 Centro
Maria de Lourdes Freitas Vidal CPF: 035.133.771-30 RG: 7.928.708	Brasileiro	Casado	Do lar	1º Tesoureira	Rua: Marechal Deodoro, 800 Centro
Luiz Antonio de Francisco CPF; 797.175.198-20 RG; 8.809.459	Brasileira	Casada	Contador	2º Tesoureiro	Rua: Gino Corbucci, 557 Centro
Nivaldo Jose marques CPF: 030.175.798-40 RG: 12.665.499	Brasileiro	Casado	Pecuarista	Diretor de Patrimônio	Baixada Preta
Neuza Aparecida Alves de Oliveira CPF: 034.633.308-30 RG: 14.837.962	Brasileiro	Casado	Do lar	Vice- Diretor de Patrimônio	Rua: Marechao Deodoro 516 Centro
Paulo Marcio Lourenço de Souza CPF: 119.944.988-11 RG: 26.342.460-1	Brasileiro	Casado	Técnico edificações	Conselho Fiscal	Rua: Antonio Rapozo, 48 Vila Bandeirantes
Luiz Aparecido Dias CPF: 023.765.148-35 RG: 14.852.885	Brasileira	Casado	Aposentado	Conselho Fiscal	Rua: Marechal Deodoro 800 Centro

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHADAVA- SP

CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

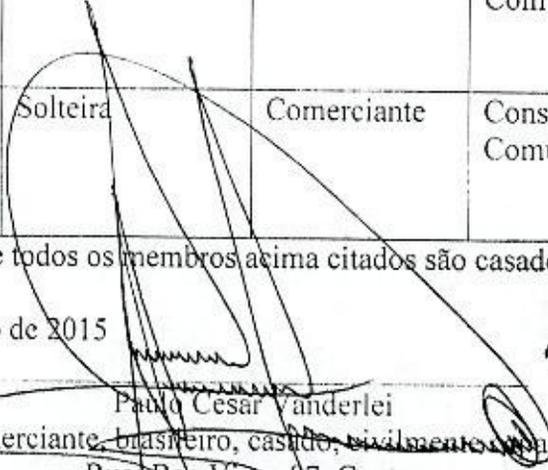
www.98liberdade.com.br



Santina Mercúrio Ferreira CPF: 023.802.648-58 RG: 6.338-550	Brasileira	Viúva	Comerciante	Conselho Fiscal	Rua: Gino Corbucci, 601 Centro
Neide Ferreira Calsavara CPF: 104.226.888-60 RG: 15.295.117-9	Brasileira	Casada	Professora	Suplentes	Rua: Alagoas, 248- Cohab II
Adair Aparecida camacho Sabione CPF: 158.059.208-24 RG: 23.713.497-7	Brasileira	Casada	Do lar	Suplente	Rua: marechal Deodoro, 516 Centro
Linadaura Alves de Oliveira CPF: 251.149.278-41 RG: 8.171.961	Brasileira	Casada	Costureira	Suplente	Rua: Marechal Deodoro, 799- Centro
Donizeti Carlos dos Santos CPF: 130.908.888.82 RG: 16.676.618	Brasileiro	Solteiro	Padre	Conselho Comunitário	Rua: Humberto Nanni Rinaldi, 15 Centro
Eronidina Godinho De Moura Tirintan CPF: 023.802.678-71 RG: 41.067-37	Brasileira	Casada	Professora	Conselho Comunitário	Rua: Tibiriçá, 77 Centro
Paulo Antonio Faria Martins CPF: 557.771.048-00 RG: 6.415.830	Brasileira	Casado	Pecuarista	Conselho Comunitário	Fazenda Sta. Therezinha, Bairro Alambari
Maria Eloisa Pazin Grama Justi CPF: 119.883.898-10 RG: 7.192.168	Brasileira	Casada	Comerciante	Conselho Comunitário	Rua: Central, 85 Centro
Alcione de Moura Tirintan CPF: 155.219.368-31 RG: 176.457.08-2	Brasileira	Solteira	Comerciante	Conselho Comunitário	Rua: Rua Café, 700 Centro

Declaro sob, penas de lei que todos os membros acima citados são casados e civilmente capazes.

Avanhandava, 08 Dezembro de 2015


Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua: Boa Vista, 87 Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

1176
FIRMA
0083AA 17018
TABELA DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
Rua Tibiriçá, 664 - Centro
a(s) firma(s) por semelhança de
Avanhandava-SP dou fé.
Em 18 DE 7 2015 da verdade.
 ARNALDO APARECIDO DE NEGREROS - Oficial
 LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO

APRESENTANTE : PAULO MARCIO LOURENÇO DE SOUZA

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

NATUREZA : ATA DE ELEIÇÃO

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **3694** no livro **14** Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em **18/12/2015** , tendo sido praticados os atos abaixo em **23/12/2015**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	ISS	MP	TOTAL
AV. O -R. 528 de 23/12/2015	ata de 08.12.2015		33,2	9,43	4,86	1,75	2,28	0,66	1,59	53,77
TOTAIS			33,20	9,43	4,86	1,75	2,28	0,66	1,59	53,77

GUIA: **239/2015**

MICROFILME: **2**

Valor do depósito: **R\$ 0,00**

A receber: **R\$ 53,77**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PENÁPOLIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA, -Escrivente Autorizado

Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.

Penápolis, ____ / ____ / ____.

Ass. : _____

Nome : _____

End. : _____

PELO INTERESSADO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

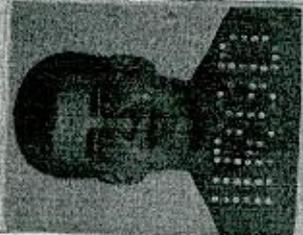
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMBEIRO DALANT

513-2

PAULO CESAR VANDERLEI




CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.965.565-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/OUT/93

NOME PAULO CESAR VANDERLEI

FILIAÇÃO PAULO CARLOS VANDERLEI
E EVANGELINA MANHANI VANDERLEI

NACIONALIDADE PROMISSÃO -SP DATA DE NASCIMENTO 06/SET/1963

LOG. OFICINA PENAPOLIS-SP
PENAPOLIS
CC: LV. 858 / FLS. 15 / N. 005333

052265088/08

ASSINATURA DO DIRETOR

LE N.º 7.116 DE 29/08/93

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80

CPF - 0.504

LEBMA 5/8

MINISTÉRIO DA FAZENDA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

COES

N.º

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

052265088 08

NOME DO CONTRIBUINTE

PAULO CESAR VANDERLEI

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A PARTIR DA DATA
DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO

06/09/1963

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTÃO DE IDENTIDADE

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE PENAPOLIS – SP

Ref: REGISTRO DE PESSOA JURIDICA Nº 528, LIVRO: A1, FLS: 176

Paulo Cesar Vanderlei, brasileiro, casado, comerciante, civilmente capaz, portador de cédula de identidade RG: 11.965.565, e do CPF: 052.265.088-08, residente nesta cidade na Rua: Boa Vista, 87 Centro telefone p/ recados 3651.1299, na qualidade de presidente da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, vem mui respeitosamente requerer se digne mandar(x) arquivar a inclusa documentação consistente de:

(X) Ata da Assembléia Geral Ordinária que elegeu seus diretores para o período de 11/03/2016 a 10/03/2018.

SEGUEM TAMBEM OS ANEXOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

(X) Cópia do Edital de Convocação

(X) Cópia da lista de presença

(X) Lista de qualificação completa dos membros diretores e conselheiros.

Declaro sob, penas de lei que todos os membros citados em todos os documentos em anexo são maiores e civilmente capazes.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Avanhandava, 22 Março de 2016.

Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua: Boa Vista, 87 - Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

Colégio Notarial do Brasil
117605

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELA DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
00831111598 - Centro
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Paulo Cesar Vanderlei
doutor Vanderlei
Avanhandava-SP
Em test. 28 MAR 2016 da verdade.
 ARNALDO APARECIDO DE NEGREIROS - Oficial
 LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

ROA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O abaixo assinado Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Avanhandava, com base no disposto no artigo 21 do estatuto em vigor e legislação vigente, CONVOCA os Srs. Membros da Associação referida para, em primeira chamada, a partir das 19:00 e em segunda, meia hora mais tarde, do dia 10 de Março de 2016, com encerramento previsto para as 20:00 horas, participarem da Assembléia Geral Ordinária nas dependências da ACCA, oportunidade em que se realizarão os trabalhos relativos á pauta do dia abaixo indicada, podendo comparecer e votar todos associados com a suas devidas obrigações em dia, em caso de eleição, feita a apuração, serão empossados de imediato os componentes da chapa vencedora.

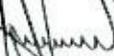
PAUTA DO DIA: ELEIÇÃO DA DIRETORIA

- Eleição para composição do Presidente com inicio em, 11/03/2016 e termino em 10/03/2018.

Afixem cópias deste nas dependências desta Associação Comunitária Cultural para ciência geral.

Obs: Os participantes deverão portar, no dia da eleição documentos de identidade (RG) e CPF.

Avanhandava, 04 Março de 2016.


Paulo Cesar Vanderlei

Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.

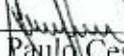
Rua: Boa Vista, 87 Centro

CPF: 052.265.088-08

RG: 11.965.565

DECLARO: sob as penas da lei, que o presente esteve afixado pelo prazo legal no saguão desta lugar de costume e visível ao público a que se destina.

Avanhandava, 22 Março de 2016.


Paulo Cesar Vanderlei

Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.

Rua: Boa Vista, 87 Centro

CPF: 052.265.088-08

RG: 11:965:565

VALIDO SOMENTE PARA O REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
VALOR RECEBIDO POR FUNDO RS

FIRMA OFICIAL DE ESTABELEÇAMENTO DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
Rua Tibiriçá, 664 - Centro
Avanhandava-SP

a(s) firmat(a)s por semelhança de
Paulo Cesar Vanderlei
Avanhandava-SP

Em test
28 MAR 2016
ARMALDO APARECIDO DE NEGREIROS - Oficial
LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP

CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305

e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br

www.98liberdade.com.br



LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL, DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declaro, sob penas da lei, que de acordo com o livro de presenças desta Entidade, estiveram presentes à essa Assembléia Geral realizada nesta sede no dia 10 de MARÇO de 2016 às 19:00 os seguintes associados, a saber:

NOME CPF. RG:	NACIONAL.	EST. CIVIL E CAPACIDADE	PROFISSÃO
Mara Silvia Francisco CPF: 245.686.558-89 RG: 28.058.902-5	Brasileiro	Casado	Secretaria
Eloisa Aparecida Salviano CPF: 067.211.648-09 RG: 21.957-858	Brasileiro	Casado	Professora
Jair Ramos Verginassi CPF: 046.542.368-05 RG : 62.981-57	Brasileiro	Casado	Comerciante
Paulo Cesar Vanderlei CPF: 052.265.088-08 RG: 11.965.565	Brasileiro	Casado	Professor
Maria Inácia Martins Ferreira CPF: 704.622.598-20 RG: 4.778.490	Brasileira	Casado	Professora
Inês Rosa CPF: 095.701.928-95 RG: 20.246.781	Brasileiro	Casado	Comerciante
Santina Mercúrio Ferreira CPF: 023.802.648-58 RG: 6.338.550	Brasileiro	Casado	Comerciante
Pedro Carlo Mazini CPF: 798.444.138-34 RG: 7.659.766	Brasileiro	Casado	Oficial de Justiça
Nivaldo Jose Marques CPF: 030.175.798-40 RG: 12.665.499	Brasileiro	Casado	Agricultor

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00



Aparecida Justi de Carvalho CPF: 803.364.268-87 RG: 5.201.271	Brasileiro	Casado	Professora
Maria Rodrigues CPF: 035.133.708-30 RG: 7.771.928	Brasileiro	Casado	Comerciante
Luiz Antonio de Francisco CPF: 797.175.198-20 RG: 8.809.459	Brasileira	Casada	Contador

Declaro, sob penas da lei, que de acordo com o livro de presenças desta Entidade, estiveram presentes á essa Assembléia Geral realizada nesta sede no dia 10 de Março de 2016 os seguintes associados, a saber:

Todos os membros acima citados são civilmente casados e capazes.

Avanhandava, 22 Março de 2016.

[Handwritten signature]
Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua Boa Vista, 87 - Centro
CNPJ: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

Cartão Notarial do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTARIAS DE AVANHANDAVA - SP

FIRMA Rua Tibiçá, 664 - Centro
R00830A0017778

Reconhecido por semelhança de *[Handwritten signature]* dou fé.

Avanhandava-SP

Em test: **28 MAR 2016** da verdade.

ARNALDO APARECIDO DE NEGREIROS - Oficial
 LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

SEM RECEBER POR FIM DO DE AUTENTICIDADE

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
 CNPJ: 02.583.376/0001-00



Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 10/03/2016.

“Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis (10/03/2016), realizou-se a partir das dezenove horas (19:00h) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, sito a Rua: Humberto Nani Rinaldi, 15 Centro em Avanhandava estado de São Paulo, reuniram-se filiados da ACCA, conforme livro devidamente assinados pelos presentes, todos filiados e com suas obrigações devidamente em dia com a Associação, e estabelecidos nessa cidade de Avanhandava, para elegerem um novo presidente do ACCA, para elegerem a diretoria da ACCA, para o biênio 2016/2018 de acordo com o edital de convocação. Iniciando os trabalhos com a leitura do edital de convocação, fui convidado a Secretariar os trabalhos á mesa , sob a presidência do Sr Paulo Cesar Vanderlei. Apresentada a chapa única que concorre as eleições foi lavrado por unanimidade, sendo dispensado o escrutínio secreto, ficando os órgãos administrados com o mandato para o período de 11 de março de 2016 a 10 de março de 2018 assim compostos a saber: DIRETORIA EXECUTIVA: **Presidente: Paulo Cesar Vanderlei**, vice-presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia, 1º secretaria: Ines Rosa, 2º secretaria: João Vidal de Souza, 1º Tesoureira: Maria de Lourdes de Freitas Vidal, 2º Tesoureira: Luiz Antonio de Francisco, e para DIRETORES de PATRIMONIO: Nivaldo José Marques, Vice diretor de patrimônio: Neuza Aparecida Alves de Oliveira, para CONSELHO FISCAL: Mara Silvia Francisco, Luiz Aparecido Dias, Santina Mercúrio Ferreira, SUPLENTEs: Neide Ferreira Calsavara, Lindaura Alves Petrucci, Adair Aparecida Camacho Sabione, CONSELHO COMUNITÁRIO: Seara Meimei Erondina Godinha de Moura Tirintan, Associação Comercial Alcione de Moura Tirintan, Padre Donizete Carlos dos Santos, Associação Produtores Rurais Paulo Antonio Faria Martins, Rede de combate ao Câncer Eloisa Pazin Grama Justi”

Nada mais se contém na referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é cópia fiel da original lançada á folha 19 do livro próprio nº 01 desta entidade.

Avanhandava, 10 de Março de 2016.

Paulo Cesar Vanderlei
 Com o presente, brasileiro, casado, civilmente capaz.
 Rua Boa-Vista, 87 Centro
 CPF: 052.265.088-08
 RG: 11.965.565

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIAO DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
 117 RUA TIPOGRAFIA, 664 - Centro
 Avanhandava-SP
 Em test. *Paulo Cesar Vanderlei*
 28 MAR 2016
 ARNALDO APARECIDO DE LACERDA ROS - Oficial
 LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
 CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
 e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
 www.98liberdade.com.br

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas / CNPJ: 51.099.826/0001-26
 Documento prenotado sob nº 3796 em 11/04/2016 e registrado em 11/04/2016, conforme os
 atos praticados abaixo.

Valor base calculo	Emolun.	Estado	Inesp	R. Civil	T.A.	T.M.
36,75	10,46	5,36	1,93	2,52	0,73	
44,70	10,46	5,36	1,43	2,32	0,73	
Total ->						R\$ 59,58

AV. E - R. 328 de 11/04/2016 - Lx. - Nº nº 002
 AVANHANDAVA - SP - 13018
 JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHÁ - Escritório Autorizado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
 CNPJ: 02.583.376/0001-00



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL ~~DE 10 DE~~
~~DEZEMBRO DE 2016.~~

Declaro, sob as penas da lei, que de acordo com os registros desta entidade, os membros eleitos em Assembléia Geral de 10 de Março de 2016 às 19:00 h têm as seguintes qualificações, a saber:

NOME CPF. RG:	NACIONAL.	EST. CIVIL E CAPACIDADE	PROFISSÃO	CARGO	ENDEREÇO
Paulo Cesar Vanderlei CPF: 052.265.088-08 RG: 11.965.565	Brasileira	Casado	Professor	Presidente	Rua: Boa Vista, 872 Centro
Rosmeri Florencio Garcia CPF: 023.764.568-86 RG: 86.261.89	Brasileiro	Casado	Do lar	Vice- Presidente	Rua: Tibiriça, 48 Centro
Ines Rosa CPF: 095.701.928-95 RG: 20.246.781	Brasileira	Casado	Comerciante	1º secretario	Rua: Boa Vista, 1243 Centro
João Vidal de Souza CPF: 755.532.278-91 RG: 6.398.000	Brasileiro	Casado	Comerciante	2º secretario	Rua: Jose Adas, 48 Centro
Maria de Lourdes Freitas Vidal CPF: 035.133.771-30 RG: 7.928.708	Brasileiro	Casado	Do lar	1º Tesoureira	Rua: Marechal Deodoro, 800 Centro
Luiz Antonio de Francisco CPF: 797.175.198-20 RG: 8.809.459	Brasileira	Casada	Contador	2º Tesoureiro	Rua: Gino Corbucci, 557 Centro
Nivaldo Jose marques CPF: 030.175.798-40 RG: 12.665.499	Brasileiro	Casado	Pecuarista	Diretor de Patrimônio	Baixada Preta
Neuza Aparecida Alves de Oliveira CPF: 034.633.308-30 RG: 14.837.962	Brasileiro	Casado	Do lar	Vice- Diretor de Patrimônio	Rua: Marechal Deodoro 516 Centro
Mara Silvia Francisco CPF: 245.686.558-89 RG: 28.058.902-5	Brasileiro	Casado	Técnico Adm	Conselho Fiscal	Rua: Boa Vista, 954 Centro
Luiz Aparecido Dias CPF: 023.765.148-35	Brasileira	Casado	Aposentado	Conselho Fiscal	Rua: Marechal Deodoro 800

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA-SP
 CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
 e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
 CNPJ: 02.583.376/0001-00



RG: 14.852.885 Santina Mercúrio Ferreira CPF: 023.802.648-58 RG: 6.338-550	Brasileira	Viúva	Comerciante	Conselho Fiscal	Centro Rua: Gino Corbucci, 601 Centro
Neide Ferreira Calsavara CPF: 104.226.888-60 RG: 15.295.117-9	Brasileira	Casada	Professora	Suplentes	Rua: Alagoas,248- Cohab II
Adair Aparecida camacho Sabione CPF: 158.059.208-24 RG: 23.713.497-7	Brasileira	Casada	Do lar	Suplente	Rua: marechal Deodoro, 516 Centro
Linadoura Alves de Oliveira CPF: 251.149.278-41 RG: 8.171.961	Brasileira	Casada	Costureira	Suplente	Rua: Marechal Deodoro, 799- Centro
Donizeti Carlos dos Santos CPF: 130.908.888.82 RG: 16.676.618	Brasileiro	Solteiro	Padre	Conselho Comunitário	Rua: Humberto Nanni Rinaldi, 15 Centro
Eronidina Godinho De Moura Tirintan CPF: 023.802.678-71 RG: 41.067-37	Brasileira	Casada	Professora	Conselho Comunitário	Rua: Tibiriçá, 77 Centro
Paulo Antonio Faria Martins CPF: 557.771.048-00 RG: 6.415.830	Brasileira	Casado	Pecuarista	Conselho Comunitário	Fazenda Sta. Therezinha, Bairro Alambari
Maria Eloisa Pazin Grama Justi CPF: 119.883.898-10 RG: 7.192.168	Brasileira	Casada	Comerciante	Conselho Comunitário	Rua: Central, 85 Centro
Alcione de Moura Tirintan CPF: 155.219.368-31 RG: 176.457.08-2	Brasileira	Solteira	Comerciante	Conselho Comunitário	Rua: Rua Café, 700 Centro

Declaro sob, penas de lei que todos os membros acima citados são casados e civilmente capazes.

Avanhandava, 22 Março de 2016

(Handwritten signature)
 Paulo Cesar Vanderlei
 ante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
 Rua: Boa Vista, 87, Centro
 CPF: 052.263.088-08

Cartão Notarial do Brasil
 117606
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
 0083A
 Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Paulo Cesar Vanderlei
 dou fe.
 Avanhandava-SP RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
 Em testº 28 MAR 2016 da verdade. CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
 ARNALDO APARECIDO DE NEGREIROS - Oficial
 LAURICRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto
 e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
 www.98liberdade.com.br



RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO



APRESENTANTE : PAULO CESAR VANDERLEI

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

NATUREZA : ATA DE ELEIÇÃO

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **3796** no livro **14** Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em **11/04/2016** , tendo sido praticados os atos abaixo em **11/04/2016**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	ISS	MP	TOTAL
AV. 0 -R. 528 de 11/04/2016	ata de 10.03.2016		36,79	10,46	5,39	1,93	2,52	0,73	1,76	59,58
TOTAIS			36,79	10,46	5,39	1,93	2,52	0,73	1,76	59,58

GUIA: **067/2016**

MICROFILME: **2**

Valor do depósito: **R\$ 0,00**

A receber: **R\$ 59,58**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PENÁPOLIS, 11 DE ABRIL DE 2016.

 JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA, -Escrivente Autorizado

Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.

Penápolis, ____ / ____ / ____

Ass.: _____
 Nome: _____
 End.: _____

PELO INTERESSADO





PESSOA JURÍDICA - PRENOTAÇÃO 3801

Apresentante: PAULO CÉSAR VANDERLEI
 Interessado...: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
 Endereço.....: RUA CENTRO - AVANHANDAVA
 Telefone.....: 36511305
 Título.....: ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, se decorridos 30 dias desta, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais.

Compl

000	Registro.....:	0,00
001	Averbação.....:	73,59
000	Conduções.....:	0,00
000	Prenotação.....:	0,00
000	Certidão.....:	0,00
000	Microfilmes.....:	0,00
000	Fotocópias.....:	0,00
	ao Oficial.....:	73,59
	ao Estado.....:	20,93
	ao Iesp.....:	10,78
	ao Civil.....:	3,87
	ao Tribunal.....:	5,05
	ao Imp. Mun.....:	1,47
	ao Min. Públ.....:	3,53
	Total.....:	119,22

O apresentante requereu certidão(ões)

Data prevista para entrega.....: 20/04/2016

Data para eventual devolução.....: 20/04/2016

O efeito desta prenotação prevalecerá até o dia.....: 13/05/2016

Recebi o depósito prévio de R\$ 0,00

Observação: Depósito e cálculo sujeito a alterações posteriores

Visto Penápolis, 13 de abril de 2016.

AUDIENCIAR: JOSÉ ANTONIO DUARTE
 CAMARANTE

Hora: 15:22:20

A entrega dos documentos referente a esta prenotação, será feita **mediante a apresentação deste original**, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.
 As informações serão prestadas pessoalmente e no mesmo horário.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Correios AR MP

SEDEX

RESPOSTA 134

DN 60533477 5 BR

DESTINATÁRIO / Recipient		MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES		TELEFONE/Phone number
ELETRÔNICA - COORD. GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA		SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES		
ENDEREÇO/Address				
ES PLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3ª ANDAR				
CEP Zip	CIDADE/City	UF/State	PAÍS/Country	
70044900	BRASILIA	DF	BRASIL.	

REMETENTE / Sender		ASSOCIACAO COMUNITARIA		TELEFONE / Phone number
CULTURAL-DE AVANHANDAVA-				
ENDEREÇO / Address				
R. MARECHAL DEODORO, 585 - CENTRO				
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAIS / Country	
76360000	AVANHANDAVA	SP	BRASIL	

DEVOLUÇÃO / Return

Mudou-se (moved) Falec

Recusado (refused) Ende

Desconhecida (unknown) Não e

Não procurado (declined) Outr

Ausente (absent)

Tentativas de entrega (Delivery attempt)

1° ___/___/___ às ___:___:___ 2° ___/___/___ às ___:___:___

Informação prestada pelo porteiro (Information provided by the doorman)

Reintegrado ao serviço postal (Reinstated to postal service)

Data: ___/___/___ Assinatura:

Date: _____ Signature



RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE
 "To recycle materials is to preserve the environment"



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20445/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**

Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro
16.360-000 - Avanhandava - SP
CNPJ nº 02.583.376/0001-00

Assunto: **Prorrogação de prazo (Processo nº 53900.011830/2015-70).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção ao Ofício 001/2016 1080836, por meio do qual Vossa Senhoria informou que não poderia encaminhar o estatuto social registrado uma vez que está aguardando a averbação no Cartório competente, informo que será concedida a prorrogação de prazo para atendimento da pendência.
2. Assim, fica estabelecido o prazo de **30 dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade encaminhe a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/06/2016, às
11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1166250 e o código CRC **COBB2A06**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20445/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011830/2015-70 - Nº SEI: 1166250

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 20445/2016/SEI- MCTIC, de 10/06/2016

ENDEREÇO / ADDRESS

Nº DO PROCESSO: 53900.011830/2015-70

ASS. COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

RUA MARECHAL DEODORO, Nº 589 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

16.360-000

AVANHANDAVA - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Paulo Francisco Bunge de Souza 21/06/16

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

CRISTIANO MOTA MARTINEZ
Agente de Correios - Carteiro
Matrícula: 81120150
AC AVANHANDAVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168554 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Regulamentação e Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70644-900 Brasília DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

53900.039191/2016-98

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA



CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

Avanhandava, 21 de junho de 2016.

Ofício 002 / 2016

Resposta ao

2016

Ofício n.º 20445/SEI-MCTIC

Assunto: Encaminhamento de Cópia do ESTATUTO;
PROCESSO N.º 53900.011830/2015-70

Eu, Paulo César Vanderlei, presidente da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, venho através desta encaminhar cópia registrada do ESTATUTO. O mesmo foi alterado para estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria n.º 4334, de 2015.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente;


Paulo César Vanderlei
Presidente da Associação
Comunitária Cultural
de Avanhandava

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 23/06/16 às 14:30 horas

Assinatura: Poncio



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20445/2016/SEI-MCTIC

Ao(A) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro
16.360-000 - Avanhandava - SP
CNPJ nº 02.583.376/0001-00

Assunto: **Prorrogação de prazo (Processo nº 53900.011830/2015-70).**

Senhor(a) Representante Legal.

1. Em atenção ao Ofício 001/2016 1080836, por meio do qual Vossa Senhoria informou que não poderia encaminhar o estatuto social registrado uma vez que está aguardando a averbação no Cartório competente, informo que será concedida a prorrogação de prazo para atendimento da pendência.
2. Assim, fica estabelecido o prazo de **30 dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade encaminhe a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/06/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1166250** e o código CRC **C0BB2A06**.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE PENAPOLIS - SP

Ref: REGISTRO DE PESSOA JURIDICA Nº 528, LIVRO: A1, FLS: 174

Paulo Cesar Vanderlei, brasileiro, casado, Comerciante, civilmente capaz, portador de cédula de identidade RG: 11.965.565, e do CPF: 052.265.088-08, residente nesta cidade na Rua: Centro telefone p/ recados 3651.1299, na qualidade de presidente da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, vem mui respeitosamente requerer se digne mandar(x) arquivar a inclusa documentação consistente de:

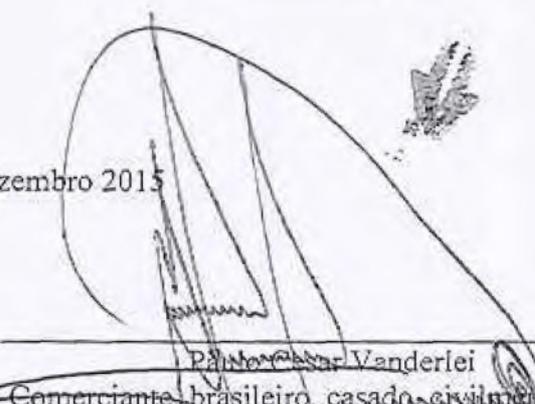
(X) Ata da Assembléia Geral Extraordinaria que fez a alteração do Estatuto Social.
SEGUEM TAMBEM OS ANEXOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- (X) Cópia do Edital de Convocação
- (X) Cópia da lista de presença
- (X) Estatuto Atualizado.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Avanhandava, 08 de Dezembro 2015


Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua: Boa Vista 87 - Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

117606

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELIÇÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
Rua Tibília, 664 - Centro

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Paulo Cesar Vanderlei
Avanhandava-SP dou fé.
Em test. 29 MAR 2016 da verdade.

ARNALDO APARECIDO DE NEGREIROS - Oficial
 LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

VALOR NOMINATE COMISSÃO DE AUTENTICAÇÃO
VALOR RECEBIDO POR FRENDA R\$ 4,33

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comunitária e Cultural de Avanhandava, na pessoa de seu presidente legal Sr Paulo Cesar Vanderlei, convoca todos associados com direito de voto, para a Assembléia Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de Dezembro de 2015, primeira chamada a partir das 19:00, e com presença mínima de 20% dos associados e em segunda meia hora mais tarde, com a presença mínima de 10%, em terceira chamada qualquer numero de associados, a fim de se proceder a alteração do estatuto social da Entidade, no intuito de adequação ao disposto na Portaria nº4334/2015SEI-MC, publicada no DOU de 21.09.2015 norma nº1/2015.

Avanhandava, 02 de Dezembro de 2015.


Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua: Boa Vista 87 Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

DECLARO: sob as penas da lei, que o presente esteve afixado pelo prazo legal no saguão desta entidade. Em lugar de costume e visível ao público a que se destina.

Avanhandava, 08 Dezembro de 2015.


Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua: Boa Vista, 87 Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565



RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00



LISTA DE PRESENÇA Á ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declaro, sob penas da lei, que de acordo com o livro de presenças desta Entidade, estiveram presentes á essa Assembléia Geral realizada nesta sede no dia 08 de DEZEMBRO de 2015 as 19:30h os seguintes associados, a saber:

NOME CPF, RG:	NACIONAL.	EST. CIVIL E CAPACIDADE	PROFISSÃO
Luiz Antonio de Francisco CPF: 797.175.198-20 RG: 8.809.459	Brasileiro	Casado	Contador
Mara Silvia Francisco CPF: 245.686.558-89 RG: 28.058.902-5	Brasileiro	Casado	Secretaria
Jair Ramos Verginassi CPF: 046.542.368-05 RG : 62.981-57	Brasileiro	Casado	Comerciante
Paulo Cesar Vanderlei CPF: 052.265.088-08 RG: 11.965.565	Brasileiro	Casado	Professor
Maria Inácia Martins Ferreira CPF: 704.622.598-20 RG: 4.778.490	Brasileira	Casado	Professora
Inês Rosa CPF: 095.701.928-95 RG: 20.246.781	Brasileiro	Casado	Comerciante
Santina Mercúrio Ferreira CPF: 023.802.648-58 RG: 6.338.550	Brasileiro	Casado	Comerciante
Pedro Carlo Mazini CPF: 798.444.138-34 RG: 7.659.766	Brasileiro	Casado	Oficial de Justiça
Nivaldo Jose Marques CPF: 030.175.798-40 RG: 12.665.499	Brasileiro	Casado	Agricultor

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00



Sibele Barbosa Sanches CPF: 274.874.518-36 RG: 33.641.079-7	Brasileiro	Casada	Auxiliar Administrativo
Maria Rodrigues CPF: 035.133.708-30 RG: 7.771.928	Brasileiro	Casada	Comerciante
Braz Justi Neto CPF: 265.714.986-34 RG: 5.463.716	Brasileira	Casada	Engenheiro Geólogo

Declaro, sob penas da lei, que de acordo com o livro de presenças desta Entidade, estiveram presentes à essa Assembléia Geral realizada nesta sede no dia 08 de Dezembro de 2015 os seguintes associados, a saber:

Todos os membros acima citados são civilmente casados e capazes.

Avanhanda, 08 Dezembro de 2015.


Paulo Cesar Vanderlei

Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.

Rua Boa Vista 589 Centro

CPF: 052.265.088-08

RG: 11.965.565

117606

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAÇÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
00833 A A Rua Marechal, 664 - Centro

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Supra Paulo Cesar

Vanderlei dou fé.
Avanhanda-SP

Em testê _____ da verdade.

ARNALDO APARECIDO DE NEGREIROS - Oficial
 LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

29 MAR 2016

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP

CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305

e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br

www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00



Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08/12/2015.

“Aos oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze (08/12/2015), realizou-se a partir das dezenove horas e trinta minutos (19:30h) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhanda, sito a Rua: Humberto Nani Rinaldi, 15 Centro em Avanhanda estado de São Paulo, reuniram-se filiados da ACCA, conforme livro devidamente assinados pelos presentes, todos filiados e com suas obrigações devidamente em dia com a Associação Comunitaria Cultural, e estabelecidos nessa cidade de Avanhanda, a fim de proceder a aprovação da alteração do Estatuto Social desta entidade, conforme Portaria n° 4334/2015/SEIMC, publicada no DOU de 21.09.2015 norma n°1/2015. O novo estatuto foi lido e aprovado por todos os presentes. Logo após o termino o presidente Paulo Cesar Vanderlei, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Nada mais se contém na referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é cópia fiel da original lançada à folha 20 do livro próprio n° 01 desta entidade.

Avanhanda, 08 de Dezembro de 2015.

Paulo Cesar Vanderlei

Comerciante brasileiro, casado civilmente capaz

Rua: Boa Vista, 87 Centro

CPF: 052.265.088-08

RG: 11.965.565

00834111

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELECIDO DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
Rua Tibiriçá, 664 - Centro

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Paulo Cesar Vanderlei

Vanderlei dou fé.
Avanhanda-SP

Em test. *29 MAR 2016* da verdade.

ARNALDO APARECIDO DE NEGREIROS - Oficial
 LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

VALIDO SOLENTE COMO SELLO DE AUTENTICIDADE
VALIDO EXCLUSIVO PARA LANCAR R\$ 5,00

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP

CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

ESTATUTO SOCIAL



CAPITULO I

Da denominação, Sede, Finalidade e Tempo de Duração.

Artigo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, também designada de forma compacta por "ACCA", fundada em 17 (dezessete) de fevereiro de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), com sede na Rua Marechal Deodoro, 589 (quinhentos e oitenta e nove) centro, Avanhandava SP, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, de intuítos não econômicos, com duração ilimitada, que regerá por este estatuto social, por seu regimento interno e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo Segundo - A Associação Comunitária Cultural de Avanhandava **tem por objetivo a instalação e exploração de serviço de radiofusão sonora com a finalidade educativas, artística, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorga por ato do poder público competente para exploração esta sujeita e de acordo com a legislação específica.**

Artigo Terceiro - Para a consecução do seu objetivo a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários à suas instalações administrativas e tecnológicas;
- b) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional, estadual ou federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- c) Formar parcerias ou celebrar convênios com quaisquer órgãos da administração direta e indireta, de quaisquer esferas de governo, seja federal, estadual ou municipal, bem como com o setor privado, visando o custeio dos serviços previstos neste estatuto e no regimento interno;



- d) Organizar eventos, promover cursos de especialização ou técnicos profissionalizantes, palestras, oficinas, seminários e encontros, visando capacitar pessoas carentes da comunidade, associados de forma a melhorar seus conhecimentos, bem como levantar recursos para o custeio dos serviços oferecidos pela entidade;
- e) Receber recursos a título de subvenção social ou doação, gerir programas, convênios ou contratos repassados a entidade, por quaisquer dos órgãos da administração direta e indireta, de quaisquer esfera de governo, seja federal, estadual ou municipal, com vistas a implementar os serviços assistenciais previstas neste estatuto e regimento interno.

"Artigo Quarto - A "ACCA" terá um Regimento Interno, a ser elaborado oportunamente, que, aprovado pela assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento". A entidade será constituída por um número ilimitado de associado, residentes ou domiciliados no município de Avanhandava, desde que venham a cumprir com o zelo e presteza as disposições deste estatuto.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Da Admissão, Demissão e Exclusão.

Artigo Quinto - São considerados sócios todos aqueles que, mediante preenchimento de formulário próprio e sem impedimentos legais, residirem na área de atuação da emissora, seja pessoas físicas ou entidades de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, legalmente instituídos, desde que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

Artigo Sexto - A Associação é composta por associados das seguintes categorias:

I - **Fundador:** pessoas que se reuniram com o objetivo de fundar a associação comunitária cultural de Avanhandava;

II - **contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.



III – **beneméritos:** as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação a coletividade.

Artigo Sétimo – Somente terá direito a voto nas assembléias:

I – o sócio fundador;

II – o sócio contribuinte, desde que em dia com sua contribuição;

Artigo Oitavo – A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negada.

Artigo Nono - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias constados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 10 - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Seção II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade.

Artigo 11 - São Direitos do Associado:

- a) – gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder;
- b) – votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) – participar da reunião da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) – consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- e) – solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;



- f) - convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições prevista neste Estatuto;
- g) - demitir-se da Associação quando lhe convier;

Parágrafo único - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Artigo 12 - São deveres do associado:

- a) - observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) - respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) - manter em dia suas contribuições;
- d) - contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;

Artigo 13 - Os associados não responderão, quer seja solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 14 - A qualidade de associado é intransmissível.

Seção III

Da Representação

Artigo 15 - O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembléia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação, nem representar mais de 1 (um) associado.

CAPITULO III

Do patrimônio

Artigo 16 - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) - pelos bens imóveis, moveis veículos e semoventes, ações, apólice de dívida publica;
- b) - pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou particular, nacional ou estrangeira e do apoio cultural recebido na Rádio Comunitária Liberdade FM;



- c) - pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela Assembléia Geral;
- d) - pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

Parágrafo Único artigo 16: Serão provenientes dos itens "a", "b", "c" e "d" acima os recursos para manutenção da entidade;

Artigo 17- A associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades de prestação de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

Artigo 18 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, devendo aplicar a subvenções e doações que auferir, obrigatoriamente, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 19 - Em caso de dissolução e extinção da entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de Avanhandava. Na falta, serão os bens destinados a uma entidade publica, sem fins lucrativos, sediada no município de Avanhandava. Não existindo no município ou no estado instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá a fazenda do estado.

CAPITULO IV

Dos órgãos sociais

Seção I

Da Assembléia Geral

Artigo 20 – São órgãos da ACCA a Assembléia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, sendo que a Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação, constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, cujas deliberações deverão se dar dentro dos limites legais e estatutários.

Artigo 21 - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.



Artigo 22 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) - apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) - eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) - estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

Artigo 23 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) - deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) - decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) - outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 24 - É de competência privativa da Assembléia Geral, a destituição dos administradores, como preceitua o artigo 59 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao capítulo V e seus artigos.

Artigo 25 - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e qualquer numero, em segunda convocação.

Artigo 26 - As convocações das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão feitas por meio de expedição de convites ou de edital afixado na sede da associação e/ou em quaisquer outros órgãos públicos do município, em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 03 (três dias de antecedência), onde estará indicado o dia, o horário da primeira e segunda convocação, e a pauta do dia.

Parágrafo Único - A assembleia geral poderá ser também convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos sociais.

Artigo 27 - A ausência injustificada a 3 (três) convocações consecutivas para a assembleia geral implicará na pena de exclusão definitiva ao associado ausente, o qual poderá ser automaticamente substituído pelo respectivo vice ou suplente.

Artigo 28 - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos Membros do Conselho Fiscal.

Artigo 29 - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelo presidente e seu respectivo secretário, sendo que as seções serão abertas, obrigatoriamente, por lista de presença assinada pelos associados presente membros.



Seção II

Da Administração e Fiscalização

Artigo 30 - A Administração e Fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Artigo 31 - A Diretoria será constituída por 6 (seis) membros efetivos, escolhidos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com as designações de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo 1º - Para ser membro da Diretoria, o associado terá que ter pelo menos 1 (um) ano como associado.

Parágrafo 2º - Nos impedimentos superiores 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 32 - Compete à Diretoria, em especial:

- a) - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades a serviço da Associação;
- b) - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) - propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, cederem direitos e constituir mandatários;
- e) - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) - deliberar sobre admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) - indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar limite Máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) - deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório e as contas de sua gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 33 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, de seis em seis meses, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.



Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas.

Artigo 34 - Compete ao Presidente:

- a) - supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente;
- b) - autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) - apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anuais, como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) - representar a Associação, em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- f) - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.
- g) - levantamentos bancários, celebração de contrato de qualquer natureza, Cessão de direitos e constituição de mandatários será sempre necessária assinatura conjuntamente com o tesoureiro

Artigo 35 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) - assumir e exercer as funções de Presidente, no caso da ausência ou vacância;
- b) - executar atribuições delegadas regendo o regulamento interno.

Artigo 36 - Compete ao Secretário:

- a) - Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) - elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) - zelar para que a contabilidade seja mantida em ordem e em dia;
- d) - verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- e) - substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância;
- f) - outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno;
- g) - o 2º Secretario substituirá o 1º em caso de ausência ou vacância.

Artigo 37 - Compete ao Tesoureiro:

- a) - arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) - proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdências e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;
- f) O 2º Tesoureiro substituirá o 1º em caso de ausência ou vacância.
- g) - levantamentos bancários, celebração de contrato de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários será sempre necessário Assinatura conjuntamente com o presidente.



Artigo 38 - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Artigo 39 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, juntamente com a eleição da Diretoria, permitida uma reeleição .

Parágrafo 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada pelo presidente e 1º secretário.

CAPITULO V

Do Processo Eleitoral

Artigo 40 - As eleições gerais para os cargos eletivos serão realizadas a cada 2 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de março do segundo ano de cada mandato.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único do artigo 24.

Artigo 41 - O Presidente enviará convites e fará afixar-se na sede da associação, com antecedência de 03 (três) dias os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização dos pleitos.

Artigo 42 - Com antecedência mínima de 30 dias a Diretoria instituirá uma Comissão Eleitoral com a finalidade:

- a) - de elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) - de elaborar os modelos das cédulas;
- c) - de organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;
- d) - de controlar a votação;
- e) - de apurar os votos;
- f) - de afixar os resultados do pleito; e
- g) - de dar posse aos eleitos.



Artigo 43 - A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 44 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será pelo voto secreto.

Parágrafo Único - Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar sua identificação à mesa receptora e assinar o livro de registro.

Artigo 45 - Concluído os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizado à Diretoria Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPITULO VI

Conselho Comunitário

Artigo 46 - O conselho comunitário será constituído de no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, entidades filantrópicas, desde que legalmente constituídas.

Artigo 47 - O conselho comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão comunitária.

CAPITULO VII

Da contabilidade

Artigo 48 - A contabilidade da Associação poderá ser promovida diretamente pela diretoria executiva ou indiretamente através de contador devidamente inscrito no conselho regional de contabilidade, devendo obedecer às disposições legais ou normativas vigentes e mantendo em perfeita ordem e em dia os registros e livros contábeis da associação.

CAPITULO VIII

Dos Livros

Artigo 48A - A Associação deverá ter:

- a) - livro de matrícula de associados;



- b) - livro de atas de reuniões de Diretoria;
- c) - livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) - livro de Atas da Assembléia Geral;
- e) - outros livros fiscais e contábeis exigidos por lei, por este estatuto ou pelo regimento interno.
- f) - livro de registro de presença.

CAPITULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 48B - A Associação será dissolvida, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 49 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 50 - O exercício das funções da diretoria executiva e do conselho fiscal, bem como as funções exercidas por quaisquer diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente, é puramente honorífico e considerado serviço de relevância para o desenvolvimento da atividade no município, não podendo seus ocupantes perceber quaisquer tipos de remuneração, vantagens, distribuição de lucros, bonificação ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 51 - Este estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, a qualquer tempo, e os administradores poderão ser destituídos, tudo, mediante a voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes a assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes conforme o disposto o artigo 59, parágrafo único, da lei 10406/2002, entrando em vigor a partir de sua aprovação em assembléia geral e posterior registro em cartório.

Artigo 52 - O exercício social compreenderá o período de 1º de Janeiro, a 31 de Dezembro de cada ano.



Artigo 53 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 54 – Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Artigo 55 – O presente estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação em Assembléia.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, em 08 de Dezembro de 2015 e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Avanhandava.

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FUNÇÃO R\$

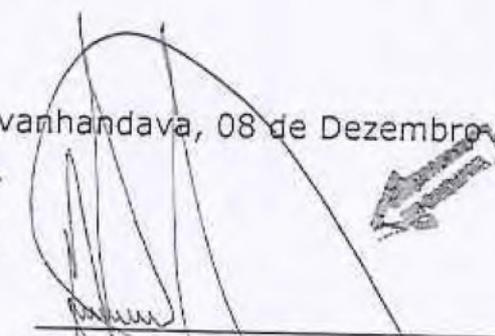
OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ABELIO DE NOTABE DE AVANHANDAVA - SP
Rua Aribonã - Centro
08833-000

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Paulo Cesar Vanderlei
do fe.
Avanhandava - SP
Em teste

00833-000-17562
00833-000-17562
00833-000-17562
00833-000-17562

ARNALDO APARECIDO DE NEGREIROS - Oficial
LAURA CRISTINA MANTOVANI ROSA - Oficial Substituto

Avanhandava, 08 de Dezembro de 2015.


Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado civilmente capaz
Rua Boa Vista 888 Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565


Paulo Marcio Lourenço de Souza
Técnico em edificações, Brasileiro, casado
CPF: 119.944.988-11 RG: 26.342.460-1
RUA Antonio Raposo, 48 Vila Bandeirantes
Avanhandava SP


GINO AUGUSTO CORBUCCI
OAB/SP. N.º 166.532

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FUNÇÃO R\$ 5,35

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
08833-000-17562
Rua Aribonã - Centro
08833-000

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Gino Augusto Corbucci
do fe.
Avanhandava - SP
Em teste

00833-000-17562
00833-000-17562
00833-000-17562
00833-000-17562

ARNALDO APARECIDO DE NEGREIROS - Oficial
LAURA CRISTINA MANTOVANI ROSA - Oficial Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PENÁPOLIS - SP

Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro - Cx. Postal 39
CEP 16300-000. e-mail: ripenapolis@gmail.com Tel. (18) 3652-5206 - Fax: 3652-6881

Precisando, conte sempre com a gente.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que revendo hoje os livros de Registro de Pessoa Jurídica, deles, no de número A3, às fls. 285, verifiquei constar a averbação de número dois, relativa ao registro nº 528, de fl. 174vº do livro A1 de Registro de Pessoa Jurídica, da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, com o seguinte teor, a saber: AV.002) Ante o requerimento firmado em Avanhandava-SP aos 08 de dezembro de 2015 por Paulo César Vanderlei, brasileiro, casado, comerciante, civilmente capaz, residente na Rua Boa Vista, 87, naquela cidade, CPF 052.265.088-08, RG 11.965.565, firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas de Avanhandava, desta Comarca e Estado, instruído com cópias do Edital de Convocação, lista de presença e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2015, tudo objeto da prenotação sob o protocolo PJ 3801, constata-se que foram aprovadas alterações no estatuto social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, conforme nova versão que passa a integrar o acervo junto ao prontuário do registro da pessoa jurídica, sob número 528, de fl. 174 do livro A1, trazendo o visto do advogado Gino Augusto Corbucci, inscrito na OAB sob número 166532, de cuja documentação se extraem os seguintes principais requisitos, a saber: → a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, também designada de forma compacta por ACCA, fundada em 17 de fevereiro de 1998, com sede na Rua Marechal Deodoro, 589, centro, na cidade de Avanhandava, desta Comarca d Penápolis, Estado de São Paulo, de intuítos não econômicos, com **duração ilimitada**, que regerá por seu estatuto social, por seu regimento interno e pelas disposições legais aplicáveis, tendo **por objetivo** a instalação e exploração de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade educativa, artística, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, com respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe outorga por ato do poder público competente para exploração, esta sujeita e de acordo com a legislação específica; → a ACCA terá um Regimento Interno, a ser elaborado oportunamente, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento; → a entidade será constituída por um número ilimitado de associados, residentes ou domiciliados no município de Avanhandava, desde que venham a cumprir com o zelo e presteza as disposições do estatuto; → os **recursos para manutenção** da entidade serão provenientes de: a) pelos bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira e do apoio cultural recebido na Rádio Comunitária Liberdade FM; c) pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral; d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços; → são considerados sócios todos aqueles que, mediante preenchimento de formulário próprio e sem impedimentos legais, residirem na área de atuação da emissora, sejam pessoas físicas ou entidades de classe, beneméritas, religiosas, ou de moradores, legalmente instituídos, desde que mantenham fiel obediência ao estatuto e deliberações da sociedade; → a Associação é composta por associados das seguintes categorias: Fundadores, pessoas que se reuniram com o objetivo de fundar a Associação Comunitária Cultural de Avanhandava; Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada e Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação e à coletividade; → a **demissão** dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negada; → a **exclusão** será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito, podendo o atingido recorrer para a assembleia Geral dentro do prazo de trinta dias contados da data do recebimento da notificação, tendo o recurso efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral; a exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo acima previsto; também ocorrerá a exclusão do associado por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação; → **são direitos** do associado: gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder; votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal; participar da reunião da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; consultar todos os

Contato: «contato» - tel.:
e-mail: dados não informados



RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO

APRESENTANTE : PAULO CÉSAR VANDERLEI

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

NATUREZA : ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **3801** no livro **14** Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em **13/04/2016** , tendo sido praticados os atos abaixo em **02/05/2016**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	ISS	MP	TOTAL
AV. 2 -R. 528 de 02/05/2016 -Lv. A3 Fls. 285	alteração do estatuto em 08.12.2015		73,59	20,93	10,78	3,87	5,05	1,47	3,53	119,22
TOTAIS			73,59	20,93	10,78	3,87	5,05	1,47	3,53	119,22

GUIA: **080/2016**

MICROFILME: **2**

Valor do depósito: **R\$ 0,00**

A receber: **R\$ 119,22**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PENÁPOLIS, 02 DE MAIO DE 2016.

 JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA, -Escrivente Autorizado

Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.

Penápolis, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

PELO INTERESSADO





01/16



REMETENTE / <i>Sender</i>		ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA		TELEFONE / <i>Phone number</i>	
ENDEREÇO / <i>Address</i>					
R: MARECHAL DEODORO, 589 - CENTRO					
CEP / <i>Zip</i>	CIDADE / <i>City</i>		UF / <i>State</i>	PAÍS / <i>Country</i>	
16300000	AVANHANDAVA		SP	BRASIL	



RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

DEVOLUÇÃO / <i>Return</i>		(CH15)
<input type="checkbox"/> Mudou-se (<i>moved</i>)	<input type="checkbox"/> Falcido (<i>deceased</i>)	
<input type="checkbox"/> Recusado (<i>refused</i>)	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (<i>insufficient address</i>)	
<input type="checkbox"/> Desconhecido (<i>unknown</i>)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (<i>non-existing number</i>)	
<input type="checkbox"/> Não procurado (<i>not searched</i>)	<input type="checkbox"/> Outros (<i>other</i>)	
<input type="checkbox"/> Ausente (<i>absent</i>)		
Tentativas de entrega (<i>delivery attempt</i>)		
1° ___/___/___ 2° ___/___/___ 3° ___/___/___		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (<i>information provided for doorman or condo manager</i>)		
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (<i>reintegrated to service post</i>)		
Data: ___/___/___ Responsável:		

copy_email_usuario_1_email_usuario_1_2014_email_usuario_1_2014



A.R.



Correios AR MP
 PESO (g) 0127
SEDEX
 DV 14933359 3 BR

DESTINATARIO / Recipient		Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica		TELEFONE / Phone number
Coord.-Geral de Radiodifusão Comunitária				
ENDEREÇO / Address				
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar				
CEP Zip	70044900	CIDADE / City	Brasília	UF / State
				DF
				PAÍS / Country
				BRASIL

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011830/2015 Localidade / UF: AVANHANDAVA/SP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Outros 0408459).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 6.3.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 8 a 20 (Ofício 002 1205267).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 11;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 11;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 31;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 32;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 31;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 46 e 47.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 14 (Ofício 001/2016 1080836). (10.3.2016 - 10.3.2018).

Presidente: Paulo César Vanderlei;
Vice-Presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia;
1º Secretário(a): Inês Rosa;
2º Secretário(a): João Vital de Souza;
1º Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Freitas Vidal;
2º Tesoureiro(a): Luiz Antônio de Francisco;
Diretor(a) de Patrimônio: Nivaldo José Marques;
Vice- Diretor(a) de Patrimônio: Neuza Aparecida Alves de Oliveira.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 4 a 8 (Ofício 003/2015 0780036) e fl. 8 (Ofício 001/2016 1080836).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Outros 0408459).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Outros 0408459).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Outros 0408459).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 10 (Ofício 4/2015 0907751).

*****PENDÊNCIAS:**

- Na Ata de eleição da diretoria estão previstos os cargos de Diretor de Patrimônio e Vice-Diretor de Patrimônio, cargos inexistentes no estatuto social.

*****CONCLUSÕES:**

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19438/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Avanhandava**, estado de **São Paulo**, apresentou resposta à exigência contida na Nota Técnica nº 4692/2016-SEI-MC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Na Ata de eleição da diretoria encaminhada estão previstos os cargos de Diretor de Patrimônio e Vice-Diretor de Patrimônio, <u>cargos inexistentes no estatuto social</u> . Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Associação corrija a inconsistência. Ou seja, ou retifica a Ata de eleição da diretoria, retirando os cargos inexistentes no estatuto, ou modifica o estatuto e inclui os cargos mencionados. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV		Caso a Associação modifique o estatuto social e acrescente os cargos de Diretor de Patrimônio e respectivo Vice, deverão ser encaminhados documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es):

			<p>1 - Nivaldo José Marques; e</p> <p>2 - Neuza Aparecida Alves de Oliveira.</p>
<p>Portaria nº 4334, de 2015</p>	<p>Art. 131, inciso IV</p>	<p>Comprovante de maioria/nacionalidade.</p>	<p>Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p> <p>Observação 2: Para fins de cadastro, deverão ser encaminhadas cópias do CPF dos mencionados diretores.</p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 04/08/2016, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1270861** e o código CRC **452E75E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29160/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**

Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro
16.360-000 - Avanhandava - SP
CNPJ nº 02.583.376/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011830/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19438/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1270978** e o código CRC **C9C7767A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29160/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011830/2015-70 - Nº SEI: 1270978

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 29160/2016/SEI- MCTIC, de 16/08/2016

ENDEREÇO / ADRE

Nº DO PROCESSO: 53900.011830/2015-70

ASS. COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

RUA MARECHAL DEODORO, Nº 589 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

16.360-000

AVANHANDAVA - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Paulo Márcio Lo de Souza

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

29/08/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AC AVANHANDAVA

29 AGO 2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

CRISTIANO MOTA MARTINEZ
Agente de Correios - Carteiro
Matricula: 81120150
AC AVANHANDAVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 09142714 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

AGÊNCIA DE SERVIÇOS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações e Radiodifusão Eletrônica
Esq. Avenida dos Trabalhadores, Bloco R, Anexo 3 Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA



CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

Avanhandava, 27 de setembro de 2016.

Ofício 003/2016

Resposta ao

Ofício n.º 29160/2016/SEI-MCTIC

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA
DA ATA

Eu, Inês Rosa, secretária da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, venho através desta em nome do presidente Sr. Paulo Cesar Vanderlei solicitar prazo para entrega da Ata registrada pelo cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis, a mesma já foi encaminhada para o cartório mais ainda não houve a devolução. Comprometo enviar a documentação registrada assim que o cartório liberar, infelizmente a dificuldade por não possuir esse cartório no nosso município e também a dificuldade para locomovermos a cidade vizinha.

Segue Anexa cópia do protocolo de entrada no cartório.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente;

Inês Rosa
Secretária

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03/10/16 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis
 Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro CEP 16300-000 Tel. (18) 3652-5206
 Oficial: José Antônio Duarte - CNPJ 51.099.836/0001-26 - e-mail:

PESSOA JURÍDICA - PRENOTAÇÃO 3993

Apresentante: PAULO MARSIO LOURENÇO DE SOUZA
 Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 589 - CENTRO -
 Telefone: (18)3651-1299
 Título: ATA DE ELEIÇÃO

Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, se decorridos 30 dias desta, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais

Compl

000	Registro.....	0,00
001	Averbação.....	36,79
000	Condições.....	0,00
000	Prenotação.....	0,00
000	Certidão.....	0,00
000	Microfilmes.....	0,00
000	Fotocópias.....	0,00
	ao Oficial.....	36,79
	ao Estado.....	10,46
	ao Ipesp.....	5,39
	ao Civil.....	1,93
	ao Tribunal.....	2,52
	ao Imp. Mun.....	0,73
	ao Min. Públ.....	1,76
	Total.....	59,58

O apresentante requereu certidão(ões)

Data prevista para entrega..... **30/09/2016**

Data para eventual devolução..... **30/09/2016**

O efeito desta prenotação prevalecerá até o dia..... **21/10/2016**

Recebi o depósito prévio de R\$ **0,00**

Observação: Depósito e calculo sujeito a alterações posteriores

Visto Penápolis, 22 de setembro de 2016.

Atendente: HIAGO ANTONIO O. DE ALMEIDA

Hora: 15:16:05

A entrega dos documentos referente a esta prenotação, será feita **mediante a apresentação deste original**, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

As informações serão prestadas pessoalmente e no mesmo horário.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



CARIMBO

A.R.



ETIQUETA

Correios

AR
 MP

PESQUISA

colz

DV 17680812 1 BR

DESTINATÁRIO / Recipient		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACAO - SECRET. DE SERV. DE COMUNICACAO ELETRONICA - COORD. GERAL. DE RADIOFUSAO COMUNITARIA		TELEFONE/Phone number	(61) 2027-6281
ENDEREÇO/Address		ESPLANADA DOS MINISTERIO, BLOCO 2, 3.º ANDAR			
CEP Zip	7 0 0 4 4 9 0 0	CIDADE/City	BRASÍLIA - DF	UF/State	DF
				PAÍS/Country	BRASIL

REMETENTE / Sender		ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA		TELEFONE / Phone number	
				18-36511299	
ENDEREÇO / Address					
R: MARECHAL DEODORO, 589- CENTRO					
CEP / Zip		CIDADE / City		UF / State	
16360000		AVANHANDAVA - SP		SP	
				PAÍS / Country	
				BRASIL	



RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE
 To recycle materials is to preserve the environment



DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)	
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)		
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)		
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number)		
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)		
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)			
Tentativas de entrega (Delivery attempts)			
1º ___/___/___ às ___/___/___ 2º ___/___/___ às ___/___/___ 3º ___/___/___ às ___/___/___			
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)			
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to postal service)			
Data: ___/___/___		Assinatura: _____	
Date		Signature	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45710/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

Rua Marechal Deodoro, nº 589 – Bairro: Centro

16.360-000 - Avanhandava – SP

CNPJ nº 02.583.376/0001-00

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.011830/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 19438/2016/SEI-MC (1405817), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.
2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1519353** e o código CRC **61E447AC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45710/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011830/2015-70 - Nº SEI: 1519353

PREENCHER COM LET

NOME OU RAZÃO SO

SCE/CGRC

Of. nº 45710 /2016/SEI-MCTIC, 25/11/2016

53900.011830/2015-70

ENDEREÇO / AD

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

RUA MARECHAL DEODORO, Nº 589 – CENTRO

CEP / CODE POSTAL

16.360-000 AVANHANDAVA – SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Manoel Filie

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

07/12/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BOURSE DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

CRISTIANO MOTA MARIN
Agente de Correios - Carteiro
Matricula: 81120150
AC AVANHANDAVA

07 DEZ 2016

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JR 75042701 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo E Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA



CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

Avanhandava, 22 de novembro de 2016.

Ofício 004/2016

Ofício n.º 29160/2016/SEI-MCTIC

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO.

Eu, Inês Rosa, secretária da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, venho através desta em nome do presidente Sr. Paulo Cesar Vanderlei encaminhar cópia da Ata registrada pelo cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis com as devidas alterações.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente;

Inês Rosa
Secretária

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 28/11/16 às 14:00 horas

Assinatura: Ponçalves

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE PENAPOLIS – SP

Ref: REGISTRO DE PESSOA JURIDICA Nº 528, LIVRO: A1, FLS: 174

Paulo Cesar Vanderlei, brasileiro, casado, comerciante, civilmente capaz, portador de cédula de identidade RG: 11.965.565, e do CPF: 052.265.088-08, residente nesta cidade na Rua: Boa Vista, 87 Centro telefone p/ recados 3651.1299, na qualidade de presidente da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, vem mui respeitosamente requerer se digne mandar (x) arquivar a inclusa documentação consistente de:

(X) Ata da Assembléia Geral Extraordinária para ALTERAÇÃO DE CARGO DA ATA ANTERIOR 10/03/2016.

SEGUEM TAMBEM OS ANEXOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

(X) Cópia do Edital de Convocação

(X) Cópia da lista de presença

Declaro sob, penas de lei que todos os membros citados em todos os documentos em anexo são maiores e civilmente capazes.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Avanhandava, 16 setembro de 2016.



Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua Boa Vista, 87 Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O abaixo assinado Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Avanhandava, com base no disposto no artigo 21 do estatuto em vigor e legislação vigente, CONVOCA os Srs. Membros da Associação referida para, em primeira chamada, a partir das 19:00 e em segunda, meia hora mais tarde, do dia 09 de setembro de 2016, com encerramento previsto para as 20:00 horas, participarem da Assembléia Geral Ordinária nas dependências da ACCA, oportunidade em que se realizarão os trabalhos relativos á pauta do dia abaixo indicada, podendo comparecer e votar todos associados com a suas devidas obrigações em dia, em caso de eleição, feita a apuração, serão empossados de imediato os componentes da chapa vencedora.

PAUTA DO DIA: ALTERAÇÃO DE CARGO DA ATA ANTERIOR 10/03/2016

Afixem cópias deste nas dependências desta Associação Comunitária Cultural para ciência geral.

Obs: Os participantes deverão portar, no dia da eleição documentos de identidade (RG) e CPF.

Avanhandava, 05 setembro de 2016.

Paulo Cesar Vanderlei
Paulo Cesar Vanderlei

Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.

Rua: Boa Vista, 87 Centro

CPF: 052.265.088-08

RG: 11.965.565

DECLARO: sob as penas da lei, que o presente esteve afixado pelo prazo legal no saguão desta entidade. Em lugar de costume e visível ao público a que se destina.

Avanhandava, 05 setembro de 2016.

Paulo Cesar Vanderlei
Paulo Cesar Vanderlei

Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.

Rua: Boa Vista, 87 Centro

CPF: 052.265.088-08

RG: 11.965.565



Rua: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP

CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305

e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br

www.98liberdade.com.br



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

LISTA DE PRESENÇA Á ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Declaro, sob penas da lei, que de acordo com o livro de presenças desta Entidade, estiveram presentes á essa Assembléia Geral realizada nesta sede no dia 09 de SETEMBRO de 2016 ás 19:00 os seguintes associados, a saber:

NOME CPF. RG:	NACIONAL.	EST. CIVIL E CAPACIDADE	PROFISSÃO
Eloisa Aparecida Salviano CPF: 067.211.648-09 RG: 21.957-858	Brasileiro	Casado	Professora
Jair Ramos Verginassi CPF: 046.542.368-05 RG : 62.981-57	Brasileiro	Casado	Comerciante
Paulo Cesar Vanderlei CPF: 052.265.088-08 RG: 11.965.565	Brasileiro	Casado	Professor
Maria Inácia Martins Ferreira CPF: 704.622.598-20 RG: 4.778.490	Brasileira	Casado	Professora
Inês Rosa CPF: 095.701.928-95 RG: 20.246.781	Brasileiro	Casado	Comerciante
Santina Mercúrio Ferreira CPF: 023.802.648-58 RG: 6.338.550	Brasileiro	Casado	Comerciante
Pedro Carlo Mazini CPF: 798.444.138-34 RG: 7.659.766	Brasileiro	Casado	Oficial de Justiça
Nivaldo Jose Marques CPF: 030.175.798-40 RG: 12.665.499	Brasileiro	Casado	Agricultor
Aparecida Justi de Carvalho CPF: 803.364.268-87 RG: 5.201.271	Brasileiro	Casado	Professora

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

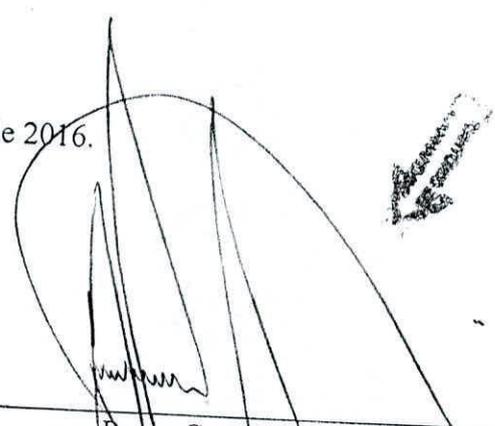
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
 CNPJ: 02.583.376/0001-00

Maria Rodrigues CPF: 035.133.708-30 RG: 7.771.928	Brasileiro	Casado	Comerciante
Luiz Antonio de Francisco CPF: 797.175.198-20 RG: 8.809.459	Brasileira	Casada	Contador

Declaro, sob penas da lei, que de acordo com o livro de presenças desta Entidade, estiveram presentes á essa Assembléia Geral realizada nesta sede no dia 09 de SETEMBRO de 2016 os seguintes associados, a saber:

Todos os membros acima citados são civilmente casados e capazes.

Avanhandava, 09 setembro de 2016.


 Paulo Cesar Vanderlei
 Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
 Rua: Boa Vista, 87 - Centro
 CPF: 052.265.088-08
 RG: 11.965.565



RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
 CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
 e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09/09/2016.

“Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (09/09/2016), realizou-se a partir das dezenove horas (19h00minh) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, sito a Rua: Humberto Nani Rinaldi, 15 Centro em Avanhandava estado de São Paulo, reuniram-se filiados da ACCA, conforme livro devidamente assinados pelos presentes, filiados e com suas obrigações devidamente em dia com a Associação, e estabelecidos nessa cidade de Avanhandava, para votarem sobre a retirada ou não da ata anterior do cargo de Diretor e Vice Diretor de patrimônio que foi eleita na ata do dia 10/03/2016; uma vez que esse cargo não existe no estatuto atual, caso resolvam manter o cargo deverá si convocar uma assembléia para alteração do Estatuto. Iniciando os trabalhos com a leitura do edital de convocação, fui convidado a Secretariar os trabalhos á mesa , sob o secretariado a Sra. Inês Rosa, onde apresentou e fez a leitura do ofício recebido dos ministério da comunicações onde o mesmo solicita dessa entidade que retire ou altere o estatuto ficando a critério da entidade o presidente Sr Paulo Cesar Vanderlei, solicitou que todos os presentes refletisse sobre o assunto, logo após a reflexão colocou em votação onde todos os presentes decidiram unanimidade a retirar os cargos da ata anterior e mantendo o que reza o estatuto.

Nada mais se contém na referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é cópia fiel da original lançada á folha 20 do livro próprio n° 01 desta entidade.

Avanhandava, 09 de setembro de 2016.

Paulo Cesar Vanderlei
Comerciante, brasileiro, casado, civilmente capaz.
Rua: Boa Vista, 87, Centro
CPF: 052.265.088-08
RG: 11.965.565

Colégio Notarial do Brasil
117606
FIRMA 1
AL DE REGISTRO CIVIL
TABELIAO DE NOTAS DE
Rua Tibiriça, 664 - Centro
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
Supra Paulo Cesar Vanderlei dou fe.
Avanhandava-SP
Em test. da verdade.
22 SET 2016
ARNALDO APARECIDO DE MOURA ROSA
LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

Colégio Notarial do Brasil
117606
AUTENTICAÇÃO
0083A A0077608
31 OUT 2016
ARNALDO APARECIDO DE MOURA ROSA
LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA- SP
CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
www.98liberdade.com.br

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas / CNPJ: 51.099.836/0001-26
 Documento prenotado sob nº 3993 em 22/09/2016 e registrado em 30/09/2016, conforme os atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolum.	Estado	Impsp	R. Civil	T.J.	I.M.
AV. 0 - R. 528 de 30/09/2016 -Lv.		36,79	10,46	5,39	1,93	2,52	0,73
Guia nº 186/2016		36,79	10,46	5,39	1,93	2,52	0,73

Total-> R\$ 59,58



PENAPOLIS, 30 DE SETEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA - Escrevente Autorizado

IMPRESSÃO
 JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA
 Escrevente Autorizado
 Penapolis - SP

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 117606
AUTENTICAÇÃO
 0083AA0077609

VALOR DA AUTENTICAÇÃO (SELO PT) R\$ 3,10

31 OUT. 2016

ARNALDO APARECIDO DE MOURA ROCHA - Oficial
 LAURA CRISTINA DE MOURA ROCHA - Oficial Substituto

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Penápolis
 Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro CEP 16300-000 Tel. (18) 3652-5206
 Oficial: José Antônio Duarte - CNPJ 51.099.836/0001-26 - e-mail: imoveispenapolis@gmail.com

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO

APRESENTANTE : PAULO MARSIO LOURENSSO DE SOUZA

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

NATUREZA : ATA DE ELEIÇÃO

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **3993** no livro **15** Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em **22/09/2016**, tendo sido praticados os atos abaixo em **30/09/2016**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipesp	R. Civil	T. Just.	ISS	MP	TOTAL
AV. 0 -R. 528 de 30/09/2016	ATA DE 09/09/2016		36,79	10,46	5,39	1,93	2,52	0,73	1,76	59,58
TOTAIS			36,79	10,46	5,39	1,93	2,52	0,73	1,76	59,58

GUIA: 186/2016

Valor do depósito: **R\$ 0,00**

A receber: **R\$ 59,58**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PENÁPOLIS, 30 DE SETEMBRO DE 2016.

HIAGO ANTONIO O. DE ALMEIDA-AUXILIAR

Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado.
 Penápolis, ___ / ___ / ____.

Ass.: _____
 Nome: _____
 End.: _____



PELO INTERESSADO

Correos

A.R.

A.R.

CARIMBO



FC092836

Peso (kg)

AR
 MP

DV 42653452 0 BR



DESTINATÁRIO / Recipient

ENDEREÇO / address

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
E Comunicações - Sala de Serv. dos Decanatos do ETEC/AM

CEP zip

7 0 0 4 4 9 0 0

CIDADE/city

BRASÍLIA -

UF/State

DF

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE / Sender		ASSOCIAÇÃO COM. CULTURAL		TELEFONE / Phone number
ENDEREÇO / Address		DE AVANHANDAUA		
R. MARECHAL DEODORO, 589 - CENTRO				
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country	
110360000	AVANHANDAUA	SP	BRAS L	

DEVOLUÇÃO / Return

Mudou-se (Moved)

Recusado (Refused)

Desconhecido (Unknown)

Não procurado (Unclaimed)

Ausente (Absent)

Tentativas de entrega (Delivery attempts): 1° / / 2° / /

Informação prestada pelo p...
Information provided by the sta...

Reintegrado ao serviço post...
Reinstated to postal service

Data: / / Assinatura: ...
Date Signature



"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
"To recycle materials is to preserve the environment"

Material reciclável
Recyclable material

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011830/2015 Localidade / UF: AVANHANDAVA/SP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Inês Rosa	095.701.928-95	1º Secretário	10/03/2016 10/03/2018	
Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia	023.764.568-86	Vice-Presidente	10/03/2016 10/03/2018	
Maria de Lourdes Freitas Vidal	083.962.878-13	1º Tesoureiro	10/03/2016 10/03/2018	
Luiz Antônio de Francisco	797.175.198-20	2º Tesoureiro	10/03/2016 10/03/2018	
Paulo César Vanderley	052.265.088-08	Presidente	10/03/2016 10/03/2018	
João Vital de Souza	755.353.278-91	2º Secretário	10/03/2016 10/03/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Outros 0408459).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 6/3/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 8 a 20 (Ofício 002 1205267).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 11;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 11;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 31;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 32;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 31;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 46 e 47.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 14 (Ofício 001/2016 1080836) e fls. 6/7 (Ofício 004/2016). (10/3/2016 - 10/3/2018).
Presidente: Paulo César Vanderlei; (6/9/1963 - 052.265.088-08)
Vice-Presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia; (3/7/1959 - 023.764.568-86)
1º Secretário(a): Inês Rosa; (13/7/1967 - 095.701.928-95)
2º Secretário(a): João Vital de Souza; (11/10/1953 - 755.353.278-91)
1º Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Freitas Vidal; (22/5/1946 - 083.962.878-13)
2º Tesoureiro(a): Luiz Antônio de Francisco. (8/12/1957 - 797.175.198-20)
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 4 a 8 (Ofício 003/2015 0780036) e fl. 8 (Ofício 001/2016 1080836).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Outros 0408459).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Outros 0408459).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Outros 0408459).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 10 (Ofício 4/2015 0907751).

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2470/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**

1. Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Avanhandava**, estado de **São Paulo**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/02/2017, às
16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1682580 e o código CRC **0F2F8A28**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 1682580

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.011830/2015-70**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**

Em atenção ao Memorando nº 2470/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53504.003235/2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação da sanção;• Irregularidade apurada: Art. 28, item 12, alínea "h" do RSR (Decreto 52.795/63) e Art. 40, incisos XII e XV do Decreto 2.615/98;• Infração: (data de ocorrência: 13/02/2014).
Registros de PAIs ativos	53504.010471/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação da sanção;• Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98;• Infração: (data de ocorrência: 04/06/2013).
Registros de PAIs ativos	53900.067926/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98;• Infração: (data de ocorrência:)

		11/11/2015).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.058560/2012	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1794675); • Portaria nº 351, de 09/04/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2014 - MULTA; • Irregularidade apurada: itens 14.2, 17.2, 18.3.1, e 19.3 da Norma 01/2004 • Infração: (data de ocorrência: 06/05/2008).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53504.023033/2012	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1794675); • Portaria nº 943, de 15/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/2015 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98 • Infração: (data de ocorrência: 20/11/2012).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 11/04/2017, às 18:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1794376** e o código CRC **8C872220**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 1794376



Menu Principal ▾

BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

SRD | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Avanhandava
Canal: 254
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Nome Fantasia: LIBERDADE FM
Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Telefone: (18) 36511129
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.583.376/0001-00
Bairro: CENTRO
Número: 589
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: **Data Limite Instalação:**
Número do Processo: ◀ **Fistel:**
Caixa: **Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="157"/> ◀	<input type="text" value="Portaria"/> ▾ ◀	<input type="text" value="MC"/> ▾ ◀	<input type="text" value="19/02/2002"/> ◀	<input type="text" value="28/02/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	<input type="text" value="Jur."/> ▾ ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="29555"/> ◀	<input type="text" value="ATO"/> ▾ ◀	<input type="text" value="SCM"/> ▾ ◀	<input type="text" value="24/09/2002"/> ◀	<input type="text" value="26/09/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/> ▾ ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="286"/> ◀	<input type="text" value="Decreto Legislativo"/> ▾ ◀	<input type="text" value="CN"/> ▾ ◀	<input type="text" value="25/04/2005"/> ◀	<input type="text" value="26/04/2005"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text" value="Jur."/> ▾ ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="50244"/> ◀	<input type="text" value="ATO"/> ▾ ◀	<input type="text" value="SCM"/> ▾ ◀	<input type="text" value="12/05/2005"/> ◀	<input type="text" value="13/05/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/> ▾ ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="351"/> ◀	<input type="text" value="Portaria"/> ▾ ◀	<input type="text" value="MC"/> ▾ ◀	<input type="text" value="09/04/2014"/> ◀	<input type="text" value="10/04/2014"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/> ▾ ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="943"/> ◀	<input type="text" value="Portaria"/> ▾ ◀	<input type="text" value="MC"/> ▾ ◀	<input type="text" value="15/07/2015"/> ◀	<input type="text" value="27/07/2015"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/> ▾ ◀

Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA -
CNPJ/CPF(02.583.376/0001-00)**Situação:** [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)**Município/UF:** AVANHANDAVA/SP**Canal:** 254**Indicativo:** ZYM844**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

05:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir



BOM DIA
Francisca Letícia Barbosa Duarte
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Avanhandava
Canal: 254
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Nome Fantasia: LIBERDADE FM
Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Telefone: (18) 36511129
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.583.376/0001-00
Bairro: CENTRO
Número: 589
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 16360000
Número: 589
Município: Avanhandava
Telefone: 18 36511129

Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 16360000
Número: 589
Município: Avanhandava

Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel: 50011931337
Sequência:

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 16360000
Número: 589
Município: Avanhandava

Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
UF: SP

Coordenadas Geográficas do Município

Município: **Longitude:** **Raio:**

Latitude:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: Longitude: Distância ao
Centro do Km

Município:

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: mRaio da Área de
Serviço: km

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 16360000

Número: 589

Município: Avanhandava

Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO

Complemento: Bairro: CENTRO

UF: SP

Distrito: SubDistrito:

[» Estação Principal](#)

Antena Principal

Transmissor Principal

Linha Transmissão

[» Potência Efetiva Irradiada](#)

Potência Irradiada

[» Número do Processo e Observações Gerais](#)

Num. Processo/Observações

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)



mitra diocesana de araquatuba - avanhandava



Fazer login

Todas Maps Notícias Imagens Vídeos Mais Configurações Ferramentas

Aproximadamente 5.730 resultados (0,61 segundos)

Mitra Diocesana de Araçatuba - Negócios - Centro - Marechal ...

<https://www.telelistas.net> · Negócios em Avanhandava - SP ▾
Ache endereço, telefone de **Mitra Diocesana de Araçatuba** atuante em Negócios, Rua Marechal Deodoro Fonseca, 589, Em Centro, em **Avanhandava**, em SP ...

Diocese de Aracatuba - Imaculada Guararapes

www.imaculadaguararapes.org.br/diocese_2.html ▾
Mitra Diocesana de Araçatuba. Província Eclesiástica: Botucatu/SP. Criação: 23 de Março de 1994 pela Bula Progreiens Usque do Papa João Paulo II, ...
Não encontrados: **avanhandava**

Mitra Diocesana de Araçatuba 551836511299 - Whoscall

<https://number.whoscall.com/en-US/br/551836511299/>
Mitra Diocesana de Araçatuba ... (18) 3651-1299, **Avanhandava**-SP, Vivo - Fixo. R. Mal. Deodoro da Fonseca, 589, **Avanhandava** - SP, 16360-000, Brasil.

Folha da Região - ARAÇATUBA

www.folhadaregiao.com.br/araquatuba/diocese-quer-esclarecer-denuncia-contra-padre-... ▾
13 de abr de 2017 - A Cúria **Diocesana de Araçatuba** emitiu nota, na manhã desta quinta-feira (13), informando que está tomando as providências necessárias ...
Não encontrados: **avanhandava**

[PDF] seção judiciária do estado de são paulo - JFSP

www.jfsp.jus.br/assets/Uploads/...de.../Aracatuba/EDITAL-82009-ARAATUBA.pdf ▾
11 de jan de 2010 - Grau em **ARACATUBA**, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital; 3. Autor.... : DIANA DESTILARIA DE ALCOOL NOVA **AVANHANDAVA** LTDA. Advogado **MITRA DIOCESANA DE ARACATUBA**.

Igrejas e Templos em Vila Xavier, Birigüi - Guia Mais

<https://www.guiamais.com.br> · ... · SP · Birigüi · Vila Xavier · Instituições Religiosas ▾
MITRA DIOCESANA DE ARAÇATUBA PARÓQUIA SÃO BENEDITO E S CRISTÓVÃO · Igrejas e Templos. 1.8 km. R Anchieta, 399, Perdizes Residencial Parque ...

Igrejas e Templos em Recanto Verde, Birigüi - Guia Mais

<https://www.guiamais.com.br> · ... · Birigüi · Recanto Verde · Instituições Religiosas ▾
MITRA DIOCESANA DE ARAÇATUBA PARÓQUIA SÃO BENEDITO E S CRISTÓVÃO · Igrejas e Templos. 4.5 km. R Anchieta, 399, Perdizes Residencial Parque ...

Instituições Religiosas próximos a Zacarias, SP | Pag. 3 - Guia Mais

<https://www.guiamais.com.br> · GuiaMais · SP · Zacarias ▾
MITRA DIOCESANA DE ARAÇATUBA PARÓQUIA SÃO BENEDITO E S CRISTÓVÃO ... R Capitão Alberto Mendes Júnior, 183, Bairro Aviação - **Araçatuba**, SP.

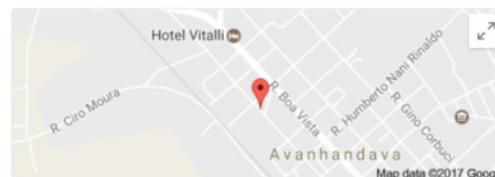
[PDF] Relação de entidades

www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/...a.../sic_entidade_privada.pdf
ACAO SOCIAL **DIOCESANA DE SANTA** ARQUIDIOCESE DA PARAIBA **MITRA** EXCEPCIONAIS DE **ARACATUBA** Rua **Avanhandava**, nº520.

Oito ficam feridos em capotamento de van na Rondon; veja fotos ...

generalsalgadonews.com.br/.../oito-ficam-feridos-em-capotamento-de-van-na-rondon... ▾
15 de nov de 2016 - O veículo pertence a uma empresa de engenharia de **Araçatuba**. ... a cidade após concluírem um dia de trabalho em uma obra em **Avanhandava**, a cerca A Cúria **Diocesana de Araçatuba** emitiu nota, na manhã desta ...

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

**Mitra Diocesana de Araçatuba**

Como chegar

Templo, Avanhandava, São Paulo

Endereço: R. Mal. Deodoro da Fonseca, 589, Avanhandava - SP, 16360-000**Telefone:** (18) 3651-1299[Sugerir uma edição](#) · [É proprietário desta empresa?](#)**Adicionar informações ausentes**[Adicionar website](#)**Comentários**[Comentar](#)[Adicionar uma foto](#)[Seja o primeiro a avaliar](#)[Feedback](#)

St. de Garagens e Manutenção Norte - Brasília, DF - Do seu endereço IP - Usar local preciso - Saiba mais

[Ajuda](#) [Enviar feedback](#) [Privacidade](#) [Termos](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10933/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Avanhandava**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 6/3/2015 (fl. 1 - Outros 0408459), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 26/3/2015. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta à rede mundial de computadores (Anexo 1895045), verificou-se que os endereços de sede, estação transmissora e estúdio principal da Associação coincidem com os da Mitra Diocesana de Araçatuba, o que configura vínculo religioso, de acordo com o art. 25, § 2º, IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.
7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 19/05/2017, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/05/2017, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1895046** e o código CRC **0A4B6422**.

Minutas e Anexos

Anexos 1895042 e 1895045.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22097/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

PAULO CÉSAR VANDERLEI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**

Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro

16.360-000 - Avanhandava - SP

CNPJ nº 02.583.376/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011830/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10933/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 31/05/2017, às
16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1895063 e o código CRC **00B06CCF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22097/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011830/2015-70 - Nº SEI: 1895063

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 22097/2017/SEI-MCTIC, 31/05/2017

53900.011830/2015-70

PAULO CÉSAR VANDERLEI

ASS. COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

Rua Marechal Deodoro, nº 589 – Centro.

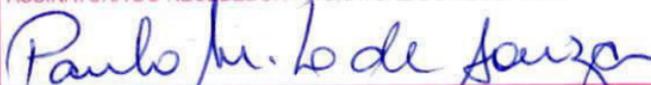
16360-000 Avanhandava / SP

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

12/06/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
CRISTIANO MOTA MARTINEZ
Agente de Correios - Carteiro
Matrícula: 81120150
AC - AVANHANDAVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVISO CN07

JR 43565510 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

06 JUN 2017

Serviço Público Federal

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Ministério da Comunicações

BRASÍLIA - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENcher COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 197594

NOME: ANGELA APARECIDA LOVATO MORELI ARROYO

FILIAÇÃO: ANGELO MORELI NETO
 MARIA HIPOLITA LOVATO MORELI

NATURALIDADE: AVANHANDAVA-SP

DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1979

RG: 30.743.142-3 - SSPSP

CPF: 277.814.968-97

DOADOR DE ÓRGÃO E TUTOR: NÃO

VIA: 01

ESPECIÇÃO EM: 08/03/2009

ASSINATURA DO PORTADOR: *Luz Flávio Borges D'Almeida*
 LUIZ FLÁVIO BORGES D'ALMEIDA
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01216660

**USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.190/91)**

CAB

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

OBSERVAÇÕES:

BARCODE: [Barcode]



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação: Vista Eletrônica
Número do Processo: 53900.011830/2015-70
Tema: Radiodifusão Comunitária

Temas

- Fiscalização** - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo: Angela Aparecida Lovato Moreli Arroyo
CPF: 277.614.968-97 **RG/Orgão Expedidor:** 307431423/ssp-sp
Vínculo: Advogado

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) Se **procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
b) Se **advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se **integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade: Associação Comunitária Cultural de Avanhandava
CNPJ: 02.583.376/0001-00
Observação: Vista eletrônica do processo nº 53900.011830/2015-70.

Avanhandava-SP, 26 de junho de 2017

Local e data

Assinatura

Data de Envio:

26/06/2017 16:39:26

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

moreli@adv.oabsp.org.br

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.037359/2017-18

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

01250.042049/2017.15

Nome da Empresa	Associação Comunitária Cultural de Avanhandava
CNPJ	02.583.376/0001-00
Representante Legal	Paulo Cesar Vanderlei
CPF	052.265.088-08
Tipo de suporte	<input checked="" type="checkbox"/> Papel <input type="checkbox"/> Mídia Digital (CD, DVD, Pen Drive, etc.)

❖ No caso de entrega em suporte Papel

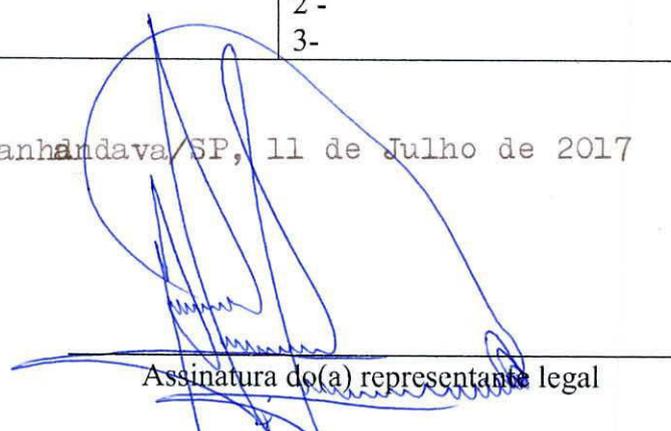
Lista de documentos entregues:
 1- Recurso Administrativo
 2- CNPJ; Associação Comunitária Cultural de Avanhandava
 3- Certidão de Inscrição Municipal

Obs.: Segue em folha anexa

❖ No caso de entrega em suporte Mídia Digital

Tipo de mídia	Tamanho total	Descrição do conteúdo
(Ex. "DVD" ou "Pendrive")	(Ex.: "700 MB" ou "4GB").	Listar documentos contidos na mídia e indicar o tamanho de cada arquivo individualmente: 1 - 2 - 3 -

Cidade, Data Avanhandava/SP, 11 de Julho de 2017



Assinatura do(a) representante legal

! Este formulário deve acompanhar a documentação a ser enviada para o Ministério das Comunicações, juntamente com a cópia da Autorização para Peticionamento em Meio Físico, enviada com este formulário. Em caso de representação legal por procuração, anexar cópia autenticada da procuração que outorgou os poderes.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Autorização de Peticionamento em Meio Físico nº 83

Autorizo o(a) Sr.(a) Paulo Cesar Vanderlei, portador(a) do CPF 052.265.088-08 e representante legal da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, inscrita sob o CNPJ nº 02.583.376/0001-00, a realizar o peticionamento em meio físico, em concordância com o estabelecido no § 2º do Art. 56 da Portaria nº 34, de 25 de julho de 2016.

Esta autorização deverá estar acompanhada do *Formulário de Peticionamento em Meio Físico* devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa supramencionada.

Esta autorização somente será considerada válida quando assinada por servidor do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

2027712 - Autorização para peticionamento em meio físico nº 83



Documento assinado eletronicamente por **Ayricer de Oliveira Pequeno, Ouvidora, Substituta**, em 11/07/2017, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

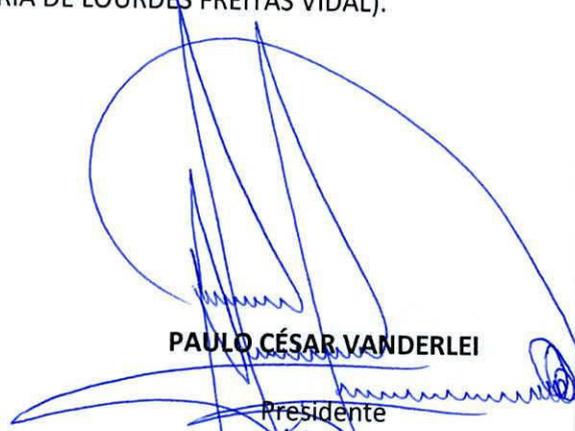


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2027712** e o código CRC **597A4DA3**.

Lista de documentos em anexo ao Formulário de Peticionamento em Meio Físico:

• **AUTORIZAÇÃO DE PETICIONAMENTO EM MEIO FÍSICO Nº 83**

1. Recurso Administrativo;
2. CNPJ: Associação Comunitária Cultural de Avanhandava;
3. Certidão de Inscrição Municipal;
4. RG do Presidente da Entidade;
5. CPF/MF do Presidente da Entidade;
6. Ata de eleição do atual Presidente;
7. Nota Técnica nº 10933/2017/SEI-MCTIC (Ofício nº 22097/2017/SEI-MCTIC);
8. Consulta ao site de busca "Google";
9. Contrato de Locação de Imóvel Comercial;
10. Contrato de locação de Estação Transmissora;
11. Ata da eleição do Presidente (que assinou os contratos de locação na época da respectiva celebração);
12. CNPJ do locador;
13. Provisão do Representante/locador;
14. RG do locador;
15. Declaração de participantes da programação da rádio comunitária (FRANCIANO BATISTA ALVES DA SILVA, JORGE ANDRÉ SILVA, EDERSON AQUILINO BARBOSA DA SILVA e MARIA DE LOURDES FREITAS VIDAL).



PAULO CÉSAR VANDERLEI

Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

Gmail

Mais

COMPOR

Caixa de entrada (1)

Com estrela

Correio enviado

Rascunhos

Mais



Paulo



Ouvidorias@cgu.gov.br

23:14 (há 16 horas) ☆

para mim

Prezado(a) Sr(a) PAULO CÉSAR VANDERLEI,

Sua manifestação foi registrada com sucesso, conforme as informações a Para acompanhar o andamento da sua manifestação, acesse o sistema e opção "Consultar manifestação".

Dados da manifestação

Protocolo: 01217.003455/2017-61

Órgão ou Entidade: MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Cidadão: PAULO CÉSAR VANDERLEI

Tipo de Manifestação: Solicitação

Prazo para Atendimento: 31/07/2017

Descrição da Manifestação: SOLICITO UMA AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO POR MEIO FÍSICO POR MOTIVO CADSEI NÃO ESTAR FUNCIONANDO COM E-MAIL CADASTRADO. FOI SOLICITADA A TROCA. PAULO CESAR VANDERLEI, CPF Nº 052.210.988-09, CNPJ Nº 02.582.276/0001-00, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL

Não existem chats recentes

Iniciar um novo





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL DE AVANHANDAVA

CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) COORDENADOR (A) -GERAL DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO DEPARTAMENTO DE
RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE
FISCALIZAÇÃO, MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA/DF.

Processo n° 53.900.011830/2015-70

Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de
Radiodifusão Comunitária

Ref. Ofício n° 22097/2017/SEI-MCTIC - NOTA TÉCNICA
n° 10933/2017/SEI-MCTIC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE
AVANHANDAVA, associação privada, inscrita no CNPJ n°
02.583.376/0001-00, Inscrição Municipal n° 1.000.1346, com
sede na Rua Marechal Deodoro, 589, Centro, em
Avanhandava/SP, representada por seu presidente (Estatuto,
art. 34, "e"), Sr. PAULO CÉSAR VANDERLEI, brasileiro,

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 14/07/17 às 14:00 horas
Assinatura: *Conceição*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL DE AVANHANDAVA**

CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.965.565-2 SSP/SP, titular do CPF/MF n° 052.265.088-08, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, n° 888, Centro, em Avanhandava/SP, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da possibilidade de extinguir a outorga por possível vínculo religioso, conforme constatado pela Coordenação-geral da Raiodifusão Comunitária e cientificado ao ora Recorrente, nos termos abaixo:

1. O referido processo administrativo refere-se ao pedido de renovação de outorga apresentado em 06/03/2015, tempestivamente.

2. No presente caso, por meio do ofício n° 22097/2017/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão encaminhou a NOTA TÉCNICA N° 10933/2017/SEI-MCTIC, com notificação informando possível vínculo religioso entre a presente entidade, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA e a MITRA DIOCESANA DE ARAÇATUBA, devendo a interessada ser notificada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do citado ofício, para apresentar manifestação por escrito. O que faz tempestivamente por meio do presente recurso.

3. Embasando o suposto vínculo religioso entre a presente rádio comunitária e a MITRA



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL DE AVANHANDAVA**

CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

DIOCESANA DE ARAÇATUBA, a coordenação, responsável pela citada nota técnica encaminhou um anexo contendo uma pesquisa no site do GOOGLE, em cujo campo de pesquisa digitou-se "mitra diocesana de Araçatuba - avanhandava". E no resultado desta pesquisa o referido site de busca apresentou o endereço da rádio comunitária, abaixo da citação da Mitra Diocesana de Araçatuba/SP. Trata-se, pois, de uma pesquisa equivocada.

4. Diante da discussão apresentada, após consulta à rede mundial de computadores, no mesmo site de busca, digitando no campo de pesquisa os termos "MITRA DIOCESANA DE ARAÇATUBA" é possível constatar que a mesma está sediada na Rua Brigadeiro Luiz Antônio, 342, em Higienópolis, **em Araçatuba/SP**, ao passo que se digitarmos os termos "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA", apresentar-se-á o endereço da Rua Marechal Deodoro Fonseca, 589, Centro, **em Avanhandava/SP**, como de fato é. Segue em anexo as pesquisas citadas acima.

5. Resta, portanto, descaracterizado a possível existência de qualquer vínculo religioso, de caráter insanável. **Não há qualquer coincidência entre os logradouros das entidades acima citadas, como aliás, sugere a nota técnica.**

A MITRA DIOCESANA localiza-se em Araçatuba e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA localiza-se no município de Avanhandava.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL DE AVANHANDAVA**

CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

Ademais, só a título de esclarecimento, a Paróquia de Avanhandava pertence à Diocese de Lins/SP, e não à Mitra Diocesana de Araçatuba/SP.

6. Cumpre ressaltar que, desde a constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, os seus representantes sempre se atentaram à observância da legislação pertinente, principalmente, no que tange aos cuidados para não incorrer em qualquer vício insanável.

7. Nesse sentido, encaminha-se o contrato de locação (doc.j.), no qual a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE AVANHANDAVA aluga 03 (três) salas comerciais da **PARÓQUIA SANTA LUZIA**, associação privada, CNPJ nº 51.666.659/0018-60, com sede na Praça Santa Luzia, s/nº, Centro, em Avanhandava/SP, a fim de instalar a emissora de rádio comunitária na Rua Marechal Deodoro, 589, Centro, em Avanhandava/SP.

8. Por sua vez, a estação transmissora encontra-se instalada na torre da Igreja Católica Santa Luzia, conforme o contrato de locação em anexo, **por ser o único local disponível no município com altura suficiente para a instalação do sistema irradiante.**

Ressalte-se que, quanto à instalação do sistema irradiante na torre da Igreja



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL DE AVANHANDAVA**

CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhanda - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br

Católica, não há no município qualquer outro local que possibilite a instalação daquela em outro imóvel particular. Ademais, a instalação do sistema irradiante se faz mediante o contrato de locação, remunerando devidamente o locatário (doc.j.).

Quanto à instalação física da emissora de rádio comunitária em imóvel pertencente à Paróquia, a mesma se dá também mediante contrato de locação, cujo aluguel é quitado mensalmente, o que poderia ser feito com qualquer locador, descaracterizando qualquer vínculo religioso. Tem-se aqui, apenas, de uma relação comercial.

7. A emissora tem uma programação bastante variada, cumpre uma jornada de 24 horas, em sua maior parte musical. Conta com um noticiário de 60 minutos com informações internacionais, nacionais, regionais e locais. Veiculam-se ainda boletins informativos do município.

9. A programação da emissora reserva ainda alguns espaços para manifestações religiosas, católicas e evangélicas: "Programa Igreja Graça e Comunhão", ligado à Igreja Evangélica Graça e Comunhão; "Programa Cristo é Vitória", ligado à Igreja Evangélica Cristo é Vitória; "Programa Seu Momento com Deus", ligado à Igreja Assembléia de Deus Ministério Sopro Divino; "Consagração à Nossa Senhora" e "A Hora da Ave-Maria",



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL DE AVANHANDAVA

CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhanda - SP

Fone (18) 3651.2195

Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

ambos ligados à Igreja Católica, participam da programação (docs.js.).

A rádio comunitária apesar de veicular programa de diferentes segmentos religiosos, como evangélicos e católicos, educativos, promoção da cidadania, mobilização, viabilização de participação, **todos os espaços na programação são cedidos gratuitamente, sem qualquer objetivo de mercado.**

Os poucos apoios culturais da programação são suficientes apenas para custear as despesas com instalação física e manutenção da emissora de rádio comunitária.

Assim, por força dos princípios da boa-fé, da confiança e da presunção de legitimidade dos atos administrativos, desconfigurado o suposto vínculo religioso, nos termos do art. 25, §2º, IV, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, torna-se inviável não promover a renovação da outorga por tal motivo.

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria **a reconsideração do seu posicionamento para a renovação da outorga desta Entidade,** com o consequente arquivamento do processo administrativo em epígrafe e, caso Vossa Senhoria assim não entenda, requer o encaminhamento à autoridade superior para apreciação do presente recurso administrativo.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL DE AVANHANDAVA**

CNPJ 02.583.376/0001-00 / INSC. MUNICIPAL 1.000.1346

R: Marechal Deodoro, 589 - centro / CEP. 16360-000

Avanhandava - SP

Fone (18) 3651.2195

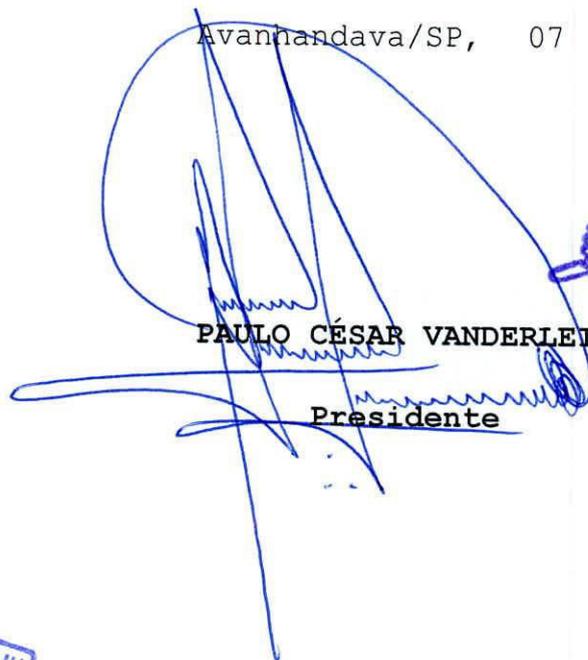
Site: WWW.98liberdade.com.br

e-mail: liberdade98@yahoo.com.br

Termos em que,

Pede deferimento.

Avanhandava/SP, 07 de julho de
2017.


PAULO CÉSAR VANDERLEI
Presidente




Laura Cristina Mantovani Rocha
Escrevente Autorizada

O referido é verdade e dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade.
Valor recebido por firma R\$ _____
Avanhandava/SP, _____

Em test.º 07 de Julho de 2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.583.376/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COM UNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COM UNITARIA DE AVANHANDAVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 589	COMPLEMENTO	
CEP 16.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AVANHANDAVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIBERDADEFM89@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (18) 3651-1305 / (18) 3651-1288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/07/2017** às **12:24:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo

Departamento de Cadastro Imobiliário/Mobiliário

Certidão nº:- 0140/2017

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a pedido da Empresa Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, conforme requerimento protocolado sob o nº 01541/2017, datado no dia 06 de julho do exercício de 2017.

Certifico para os devidos fins de direitos, conforme informações do Setor de Cadastros desta municipalidade, que a Empresa acima citada, se encontra devidamente cadastrada neste Departamento, localizada á Rua:- Marechal Deodoro, nº 589, sob o numero de Inscrição Municipal 1.000.1346, Identificação numero 4126-0, CNPJ:- 55.756.506/0001-17, com a atividade de Associação Comunitária e Serviços de Radiofusão.

Firmo o presente para que se cumpra os efeitos legais.


Rosely Oliveira Parra
Assessora Tributária
R.G:- 20.246.760



2017 a 2020

Avanhandava
Pra fazer acontecer!

CNPJ: 45.665.890/0001-99

Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.360-000 - Avanhandava-SP

Fone: (18) 3651-9200 Fax: (18) 3651-2103 | www.avanhandava.sp.gov.br

Requerimento (2017-0001541) - Certidão nº 0140/2017 - 15 / pg. 13



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 17:965.565-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/OUT/93

NOME: PAULO CESAR VANDERLEI

FILIAL: PAULO CARLOS VANDERLEI
E EVANGELINA MANHANI VANDERLEI

NATURALIDADE: PROMISSÃO -SP DATA DE NASCIMENTO: 06/SET/1963

DOC. ORDEM: PENAPOLIS-SP
PENAPOLIS
CC: LV. 858 / FLS. 15 / N. 005333

OFF: 052265088/08

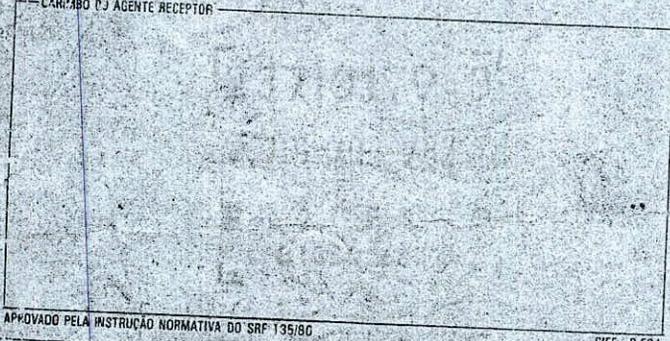
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR



APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80

CIÉF - 0.504

TILIBRA S/A

MINISTÉRIO DA FAZENDA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

COES



N.º D. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
052265088 08

NOME DO CONTRIBUINTE
PAULO CESAR VANDERLEI

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA
OU CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO
06/09/1963

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Paulo Cesar Vanderlei

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTILHA DE IDENTIDADE
DISTRIBUÍDA GRATUITAMENTE



Cópia fiel da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 10/03/2016.

“Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis (10/03/2016), realizou-se a partir das dezenove horas (19:00h) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, sito a Rua: Humberto Nani Rinaldi, 15 Centro em Avanhandava estado de São Paulo, reuniram-se filiados da ACCA, conforme livro devidamente assinados pelos presentes, todos filiados e com suas obrigações devidamente em dia com a Associação, e estabelecidos nessa cidade de Avanhandava, para elegerem um novo presidente do ACCA, para elegerem a diretoria da ACCA, para o biênio 2016/2018 de acordo com o edital de convocação. Iniciando os trabalhos com a leitura do edital de convocação, fui convidado a Secretariar os trabalhos á mesa , sob a presidência do Sr Paulo Cesar Vanderlei. Apresentada a chapa única que concorre as eleições foi lavrado por unanimidade, sendo dispensado o escrutínio secreto, ficando os órgãos administrados com o mandato para o período de 11 de março de 2016 a 10 de março de 2018 assim compostos a saber: DIRETORIA EXECUTIVA: **Presidente: Paulo Cesar Vanderlei** , vice-presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia, 1º secretaria: Ines Rosa , 2º secretaria: João Vidal de Souza, 1º Tesoureira: Maria de Lourdes de Freitas Vidal, 2º Tesoureira: Luiz Antonio de Francisco, e para DIRETORES de PATRIMONIO: Nivaldo José Marques, Vice diretor de patrimônio: Neuza Aparecida Alves de Oliveira, para CONSELHO FISCAL: Mara Silvia Francisco, Luiz Aparecido Dias, Santina Mercúrio Ferreira, SUPLENTES: Neide Ferreira Calsavara, Lindaura Alves Petrucci, Adair Aparecida Camacho Sabione, CONSELHO COMUNITÁRIO: Seara Meimei Erondina Godinha de Moura Tirintan, Associação Comercial Alcione de Moura Tirintan, Padre Donizete Carlos dos Santos, Associação Produtores Rurais Paulo Antonio Faria Martins, Rede de combate ao Câncer Eloisa Pazin Grama Justi ”

Nada mais se contém na referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é cópia fiel da original lançada á folha 19 do livro próprio nº 01 desta entidade.

Avanhandava, 10 de Março de 2016.

Paulo Cesar Vanderlei
 Comodatário, brasileiro, casado, civilmente capaz.
 Rua Boa Vista, 87 Centro
 CPF: 052.265.088-08
 RG: 11.965.565

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA - SP
 117 Rua Tibéria, 664 - Centro
 reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
 FIRMAS
 0083AA0017574
 ao lado de Paulo Cesar Vanderlei
 dou fé.
 Avanhandava-SP
 Em test.
 20 MAR 2016
 ARNALDO APARECIDO DE LACERDA - Oficial
 LAURA CRISTINA MANTOVANI ROCHA - Oficial Substituto

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas / CNPJ: 51.099.836/0001-26
 Documento prenotado sob nº 3796 em 11/04/2016 e registrado em 11/04/2016, conforme os
 atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolun.	Estado	Inesp	R. Civil	T.J.	I.M.
	36,79	10,46	5,39	1,93	2,52	0,73	
	36,79	10,46	5,39	1,93	2,52	0,73	
Total ->	R\$ 59,58						

AV. O - R. 928 de 11/04/2016 - L.v. - Mf. nº 0002
 Guia nº 08742016
 PENAPOLIS, 11 DE ABRIL DE 2016
 ROBERTO VILLALVA CAMPANHA - Escrevente Autorizado

RUA: Marechal Deodoro, 589 Centro AVANHANDAVA - SP
 CEP: 16.360-000 FONE:(18) 3651-1305
 e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br
 www.98liberdade.com.br

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22097/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

PAULO CÉSAR VANDERLEI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**

Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro

16.360-000 - Avanhandava - SP

CNPJ nº 02.583.376/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011830/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10933/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/05/2017, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1895063** e o código CRC **00B06CCF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22097/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011830/2015-70 - Nº SEI. 1895063

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10933/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.011830/2015-70.

Assunto: **Não Renovação de Outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Avanhandava**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 6/3/2015 (fl. 1 - Outros 0408459), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 26/3/2015. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta à rede mundial de computadores (Anexo 1895045), verificou-se que os endereços de sede, estação transmissora e estúdio principal da Associação coincidem com os da Mitra Diocesana de Araçatuba, o que configura vínculo religioso, de acordo com o art. 25, § 2º, IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.
7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 19/05/2017, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/05/2017, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



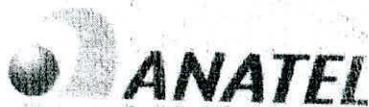
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1895046** e o código CRC **0A4B6422**.

Minutas e Anexos

Anexos 1895042 e 1895045.

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 1895046



BOM DIA
Francisca Letícia Barbosa Duarte
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Avanhandava
Canal: 254
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Nome Fantasia: LIBERDADE FM
Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Telefone: (18) 36511129
Situação: Atensão: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.583.376/0001-00
Bairro: CENTRO
Número: 589
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 16360000
Número: 589
Município: Avanhandava
Telefone: 18 36511129

Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Complemento:
Distrito: Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

Estado: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 16360000
Número: 589
Município: Avanhandava

Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Complemento:
Distrito: Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

Estado: SP

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação:
Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:

Fistel: 50011931337

Sequência:

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 16360000
Número: 589
Município: Avanhandava

Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Complemento:
Distrito: Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

UF: SP

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Longitude: Raio:
Latitude:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:

Longitude:

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 16360000

Número: 589

Município: Avanhandava

Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

Antena Principal

Transmissor Principal

Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irrradiada

Potência Irrradiada

» Número do Processo e-Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Dados do Licenciamento



mitra diocesana de aracatuba - avanhandava

Fazer login

Todas Maps Notícias Imagens Vídeos Mais Configurações Ferramentas

Aproximadamente 5.730 resultados (0,61 segundos)

Mitra Diocesana de Araçatuba - Negócios - Centro - Marechal ...

https://www.telefistas.net/... Negócios em Avanhandava - SP
Ache endereço, telefone de Mitra Diocesana de Araçatuba atuante em Negócios, Rua Marechal Deodoro Fonseca, 589, Em Centro, em Avanhandava, em SP ...

Diocese de Araçatuba - Imaculada Guararapes

www.imaculadaguararapes.org.br/diocese_2.html
Mitra Diocesana de Araçatuba. Província Eclesiástica, Botucatu/SP. Criação: 23 de Março de 1994 pela Bula Progredivans Usque do Papa João Paulo II, ...
Não encontrados: avanhandava

Mitra Diocesana de Araçatuba 551836511299 - Whoscall

https://number.whoscall.com/en-US/br/551836511299/
Mitra Diocesana de Araçatuba ... (18) 3651-1299, Avanhandava-SP, Vivo - Fixo. R. Mal. Deodoro da Fonseca, 589, Avanhandava - SP, 16360-000, Brasil.

Folha da Região - ARAÇATUBA

www.folhadaregiao.com.br/aracatuba/diocese-quer-escolher-denuncia-contr-a-padre-...
13 de abr de 2017 - A Cúria Diocesana de Araçatuba emitiu nota, na manhã desta quinta-feira (13), informando que está tomando as providências necessárias ...
Não encontrados: avanhandava

[PDF] seção judiciária do estado de são paulo - JFSP

www.jfsp.jus.br/assets/Uploads/.../de.../Araçatuba/EDITAL-62009-ARAATUBA.pdf
11 de jan de 2010 - Grau em ARAÇATUBA, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital; 3. Autor ... DIANA DESTILARIA DE ALCOOL NOVA AVANHANDAVA LTDA. Advogado ... MITRA DIOCESANA DE ARAÇATUBA.

Igrejas e Templos em Vila Xavier, Birigüi - Guia Mais

https://www.guiamais.com.br/.../SP/Birigüi/Vila Xavier/Instituições Religiosas
MITRA DIOCESANA DE ARAÇATUBA PARÓQUIA SÃO BENEDITO E S CRISTÓVÃO - Igrejas e Templos, 1.8 km, R Anchieta, 399, Perdizes Residencial Parque ...

Igrejas e Templos em Recanto Verde, Birigüi - Guia Mais

https://www.guiamais.com.br/.../Birigüi/Recanto Verde/Instituições Religiosas
MITRA DIOCESANA DE ARAÇATUBA PARÓQUIA SÃO BENEDITO E S CRISTÓVÃO - Igrejas e Templos, 4.5 km, R Anchieta, 399, Perdizes Residencial Parque ...

Instituições Religiosas próximos a Zacarias, SP | Pag. 3 - Guia Mais

https://www.guiamais.com.br/GuiaMais/SP/Zacarias
MITRA DIOCESANA DE ARAÇATUBA PARÓQUIA SÃO BENEDITO E S CRISTÓVÃO ... R Capitão Alberto Mendes Júnior, 183, Bairro Aviação - Araçatuba, SP.

[PDF] Relação de entidades

www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/.../sic_entidade_privada.pdf
ACAO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA ... ARQUIDIOCESE DA PARAIBA MITRA ...
EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA ... Rua Avanhandava, nº520.

Oito ficam feridos em capotamento de van na Rondon; veja fotos ...

generalsaigonews.com.br/.../oito-ficam-feridos-em-capotamento-de-van-na-rondon-...
15 de nov de 2016 - O veículo pertence a uma empresa de engenharia de Araçatuba ... a cidade após concluir um dia de trabalho em uma obra em Avanhandava, a cerca ... A Cúria Diocesana de Araçatuba emitiu nota, na manhã desta ...

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

St. de Garagens e Manutenção Norte - Brasília, DF - Do seu endereço IP - Usar local preciso - Saiba mais

Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos



Mitra Diocesana de Araçatuba

Como chegar

Templo, Avanhandava, São Paulo

Endereço: R. Mal. Deodoro da Fonseca, 589, Avanhandava - SP, 16360-000

Telefone: (18) 3651-1299

Sugerir uma edição É proprietário desta empresa?

Adicionar informações ausentes

Adicionar website

Comentários

Seja o primeiro a avaliar

Comentar

Adicionar uma foto

Feedback

Você está em: ▶ Lista Mais (/) SP (<https://www.listamais.com.br/guia-uf/sao-paulo-sp.aspx>)

Araçatuba (<https://www.listamais.com.br/guia-70/aracatuba-sp.aspx>)

Igrejas e Agremiações Religiosas (/a-70-2324/igrejas-e-agremiacoes-religiosas-em-aracatuba-sp.aspx) Mitra Diocesana Araçatuba



Profa. Dra. Eloá Rodrigues Luvizuto
 CRO-SP 88538
 Clínico Geral, Especialista em Periodontia



Implantes • Botox • Próteses • Cirurgias • Periodontia

(18) 3623... Ver Telefone
 Clique Aqui

arquiteto

Pedro Petenati
 CAU A23122-3

Projetos: Residenciais, Comerciais,
 Industriais, Consultórios e Clínicas,
 Administração de Obras

(18) 3622... Ver Telefone
 Clique Aqui

ANUNCIE SEU NEGÓCIO
GRÁTIS! (/CADASTROTELEFONE/INDEX)

Mitra Diocesana Araçatuba

* Categoria: Igrejas e Agremiações Religiosas (/a-70-2324/igrejas-e-agremiacoes-religiosas-em-aracatuba-sp.aspx)

Rua Brigadeiro Luiz Antônio (/e-70-13041/rua-brigadeiro-luiz-antonio-em-aracatuba-sp.aspx), 342 Higienópolis - CEP: 16010-680

Araçatuba - SP

(18) 3624-... Ver telefones

Localização

Compartilhe:



Tags de Marcação

telefone mitra diocesana araçatuba endereço mitra diocesana araçatuba

como chegar mitra diocesana araçatuba

mapa de localização mitra diocesana araçatuba

onde fica mitra diocesana araçatuba

listamais

Sua cidade merece ter uma Lista Mais Seja um Franqueado

(/franquia/seja-um-ffranqueado.cshtml)

Relevância O que: Q

Em:

- [Biog \(http://biog.listamais.com.br/\)](http://biog.listamais.com.br/)
- [Termos de Uso \(/conteudo/termosuso\)](/conteudo/termosuso)
- [Contato \(/contato/index\)](/contato/index)
- [Cadastro de Telefone \(Gratuito\) \(/Cadastro/index\)](/Cadastro/index)
- [Alteração de Dados \(Gratuito\) \(/AlterarCadastro/index\)](/AlterarCadastro/index)
- [Exclusão de Telefone \(Gratuito\) \(/ExcluirCadastro/index\)](/ExcluirCadastro/index)

Siga e Curta!

(<https://www.youtube.com/watch?v=U0794A1e675g>)
(<https://www.facebook.com/listamais00794A1e675g>)

Anuncie

[Preços e formatos \(/anuncie/index\)](/anuncie/index)

Lista Mais no seu celular



Acesse de qualquer aparelho que tenha internet.

Contato (/contato/index)

Matriz
Av. Joaquim Constantino, Nº 2.161- 1º Andar, SL 1.
Vila Nova Prudente - CEP. 19053-300
Presidente Prudente - SP

Regional Araçatuba e Birigui
Rua Campos Sales, nº 97 Sala 14
Centro - CEP: 16010-230
Araçatuba - SP

Horário de Atendimento

Segunda à sexta 8:00 - 18:00

Donos de negócio

- Anuncie sua empresa
(<http://www.listamais.com.br/anuncie/index>)
- Cadastre sua empresa
(<http://www.listamais.com.br/Cadastro/index>)
- Conheça a Lista Mais
(<http://www.listamais.com.br/anuncie/index>)
- Contato
(<http://www.listamais.com.br/contato/index>)



LIGOU.

 (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.listamais.aplicativo>)
/app/id1016458712)
© 1999 - 2017 Lista Mais.

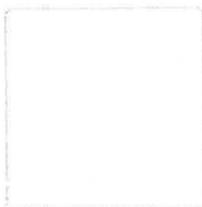
 (<https://itunes.apple.com>)

Me avise sobre promoções e descontos em estabelecimentos comerciais da minha cidade.

NÃO, OBRIGADO

ME AVISE

(<https://www.cliqueiachei.com.br/index.aspx>)



Avanhandava SP

Associação Comunitária Cultural Avanhandava

Lista Telefônica

PROBLEMAS NO TELEFONE?

Telefone

Fixo

(18) 3651-1305 (tel:01836511305)

Endereço

Rua Marechal Deodoro Fonseca, 589 - Centro

Cidade

Avanhandava SP

Política de Privacidade (<https://www.cliqueiachei.com.br/politica-de-privacidade>) [Termos de Uso](#)
(<https://www.cliqueiachei.com.br/downloads/termosdeuso.pdf>)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de um lado, PARÓQUIA **SANTA LUZIA**, associação privada, CNPJ nº 51.666659/0018-60, com sede na Praça Santa Luzia, s/nº, Centro, em Avanhandava/SP, representado por seu Pároco, Padre Donizete Carlos dos Santos, RG nº 16.676.618 SSP/SP, titular do CPF/MF nº Humberto Nani Rinaldi, 15, Centro em Avanhandava/SP, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, associação privada, CNPJ. 02.583.376/0001-00, representada por seu presidente, o Sr. Antonio Reinaldo Vidal, RG nº 7.417.548-8, CPF/MF nº 538.232.578-20, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 984, em Avanhandava/SP, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado "o locador", sendo proprietário do imóvel comercial sito na Rua Marechal Deodoro, 589, Centro, em Avanhandava, loca-o ao segundo **03 (três) salas comerciais**, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª. O prazo de locação é de 60 (sessenta meses) a partir de **10. outubro 2014 e a terminar em 10 outubro 2019**, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Quinta, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª. O aluguel mensal é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que o locatário se compromete a pagar pontualmente, até o dia **10 (dez)** de cada mês, na se sede da Paróquia, mediante recibo.

3ª. O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, banheiro e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento para restituí-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª. Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª. O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

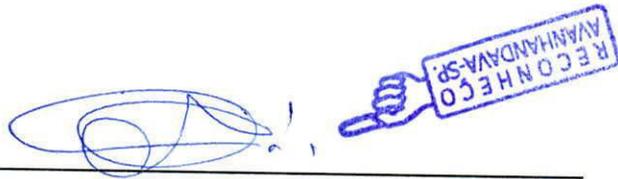
- 6ª.** O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;
- 7ª.** Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;
- 8ª.** Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;
- 9ª.** Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;
- 10ª.** Fica estipulado a multa de 1 (um) mês de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;
- 11ª.** Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 10ª, mas serão pagas à parte;
- 12ª.** Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;
- 13ª.** O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a uso comercial, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;
- 14ª.** Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;
- 15ª.** O locatário se obriga a pagar as despesas de telefone e de consumo de luz, água e esgoto, taxa de lixo;
- 16ª.** A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, interpelação ou aviso extra-judicial;

17ª. Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503, inciso I, do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias, em presença das testemunhas abaixo:

LOCADOR Paróquia Santa Luzia

Donizeti Carlos dos Santos
Pároco Pe. Donizeti Carlos dos Santos



LOCATÁRIO Associação Comunitária Cultural de Avanhandava

Presidente Antonio Reinaldo Vidal

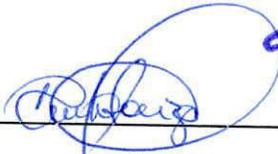
TESTEMUNHAS:

Mário Filié



Mário Filié

RG. 4.640.779



Paulo Márcio Lourenço de Souza

RG. n.º 26.342.460-1



Laura Cristina Mantovani Rocha
Escrevente Autorizada



TABELIÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA/SP
Reconheço a(s) firma(s) supra
Indicada(s), por semelhança
Donizeti Carlos
Antonio Reinaldo
Vidal
O referido é verdade e dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade.
Valor recebido por firma R\$ 8,91
Avanhandava/SP, 19 JUL 2017
Em test. 19 JUL 2017 da verdade
Laura Cristina Mantovani Rocha
Escrevente Autorizada

TABELIÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA/SP
Reconheço a(s) firma(s) supra
Indicada(s), por semelhança
Mário Filié e
Paulo Márcio
Lourenço de
Souza
O referido é verdade e dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade.
Valor recebido por firma R\$ 8,91
Avanhandava/SP, 19 JUL 2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, denominado LOCADOR, **PARÓQUIA SANTA LUZIA**, associação privada, CNPJ nº 51.666659/0018-60, com sede na Praça Santa Luzia, s/nº, Centro, em Avanhandava/SP, representado por seu Pároco, Padre Donizete Carlos dos Santos, RG nº 16.676.618 SSP/SP, titular do CPF/MF nº Humberto Nani Rinaldi, 15, Centro em Avanhandava/SP, e, de outro lado, denominada LOCATÁRIA, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, associação privada, CNPJ. 02.583.376/0001-00, representada por seu presidente, o Sr. Antonio Reinaldo Vidal, RG nº **7.417.548-8**, CFP/MF nº **538.232.578-20**, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 984, em Avanhandava/SP,

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1. Locação de espaço pelo LOCADOR à LOCATÁRIA na torre da Igreja Católica Santa Luzia, localizado à Praça Santa Luzia, s/nº, Centro, em Avanhandava/SP, Latitude 21°27' 39" S, Longitude 49°56'58" W, para a instalação da antena com 25 metros de altura.

Cláusula Segunda - Da infra-estrutura da torre:

2. Esta antena será utilizada exclusivamente pela LOCATÁRIA para a execução do serviço de radiodifusão sonora comunitária.

1. A antena assim como todos seus acessórios para instalação, fixação, sinalização e segurança é de propriedade do LOCATÁRIO.

2. Fica expressamente proibida a utilização da antena por terceiros a título oneroso ou gratuito para qualquer fim sem a devida autorização por escrito do LOCATÁRIO.

Cláusula Terceira - Das Obrigações:

I - Compete ao LOCADOR:

1. Permitir a entrada de técnicos da LOCATÁRIA ou empresa terceirizada ou fiscais, devidamente identificados, 24 horas por dia, no local onde esteja instalada a antena para poder realizar as devidas fiscalizações e manutenções necessárias ao bom funcionamento do serviço prestado pela LOCATÁRIA.

2. Proibir a entrada ou permanência de pessoas estranhas à LOCATÁRIA no local onde esteja instalada a antena, bem como

seus equipamentos necessários ao funcionamento do serviço prestado pela LOCATÁRIA.

3. Manter sob total sigilo todas as informações inerentes à LOCATÁRIA, como também questões negociadas neste contrato.

II - Compete à LOCATÁRIA:

1. Manter a antena em perfeitas condições de uso e segurança.

2. Encarregar-se da manutenção da antena e efetuar todos e quaisquer reparos que se fizerem necessários durante os meses de vigência deste contrato.

Cláusula Quarta - Da Vigência:

O presente contrato vigorará por tempo determinado, de 60 (sessenta) meses, tendo início em 15 de outubro de 2015 e término em 10 de Outubro de 2020, tornando vigente a partir da aceitação expressa do LOCADOR, efetivada por meio da assinatura neste contrato. Podendo ser renovado por igual período quantas vezes quiserem e estiverem de acordo as partes envolvidas nesse contrato.

Cláusula Quinta - Dos Preços:

1. A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais em moeda corrente, mediante recibo.

2. O LOCADOR declara que só poderá efetuar reajustes (opcionais) após o término e renovação do contrato respeitando os reajustes vigentes da época (IGPM).

A. Os valores devidos ao LOCADOR deverão ser pagos pela LOCATÁRIA mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês na Rua Humberto Nanni Rinaldi, nº 15, em Avandava/SP.

B. Se após a data de vencimento a LOCATÁRIA deixar de pagar ao LOCADOR os valores supra mencionados, incorrerá em multa por atraso de 2% (dois por cento), além dos juros de mora diária de 1% (um por cento).

Cláusula Sexta - Da Quebra Contratual:

A parte que der causa à quebra contratual deverá ressarcir a outra parte em 01 (UM) salário mínimo vigente à época da quebra contratual.

Cláusula Sétima - Da aceitação:

E por estarem de pleno acordo com as condições supra mencionadas neste contrato, assinam o em duas vias de igual teor e forma.

Avanhandava/SP, 15 de outubro de 2015.



LOCADOR: [assinatura]
PARÓQUIA SANTA LUZIA
Pároco. Donizeti Carlos dos Santos
RG. 16.676.618
CPF. 130.908.888-82



LOCATÁRIO: [assinatura]
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Presidente: Antonio Reinaldo Vidal
RG. 7.417.548-8
CPF. 538.232.578-20



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA/SP
Reconheço a(s) firma(s) Supra
Indicada(s), por Donizeti Carlos dos Santos e Antonio Reinaldo Vidal
O referido é verdade e dou fé.
Válida somente com o selo de autenticidade.
Valor recebido por firma R\$ 9,91
Avanhandava/SP 15/10/2015
Em test. nº 119 de 15 de 10 de 2015

[assinatura]
Laura Cristina Mantovani Rocha
Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ. 02.583.376/0001-00

Cópia fiel da ata Assembléia geral ordinária realizada em 10/03/2014

“Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze (10/03/2014), realizou-se a partir da primeira chamada às dezenove horas (19:00), e há segunda meia hora mais tarde às dezenove horas e trinta minutos (19:30) na sede da Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, sito à Rua Humberto Nani Rinaldi, 15 centro em Avanhandava Estado de São Paulo, reuniram-se filiados da ACCA, conforme livro devidamente assinados pelos presentes, todos filiados e com suas obrigações devidamente em dia com a Associação, estabelecidos nessa cidade de Avanhandava, para elegeram a diretoria da ACCA, para o biênio de 2.014/2.016 de acordo com o edital de convocação. Iniciando os trabalhos com a leitura do edital de convocação, fui convidado a Secretariar os trabalhos à mesa, sob a presidência do Sr. Paulo Marcio Lourenço de Souza. Apresentada a chapa única que concorre às eleições, foi aprovado por unanimidade, sendo dispensado o escrutínio secreto, ficando os órgãos administrados com o mandato para o período de 11 de Março de 2.014 a 10 de Março de 2.016 assim compostos a saber: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente : Antônio Reinaldo Vidal, Vice-Presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia, 1º Secretária: Inês Rosa, 2º Secretário: João Vital de Souza, 1º Tesoureira: Maria Lourdes de Freitas Vidal, 2º Tesoureiro: Luiz Antonio de Francisco, e para DIRETORES de PATRIMÔNIO: Nivaldo José Marques, Vice-Diretor de patrimônio, Neusa Aparecida Alves de Oliveira, para CONSELHO FISCAL: Paulo Cesar Vanderlei, Luis Aparecido Dias, Sautina Mercúrio Ferreira, SUPLENTE: Neide Ferreira Calsavara, Lindaura Alves Petrucci, Adair Aparecida Camacho Sabione, CONSELHO COMUNITÁRIO: Seara Meimei – Erondina Godinho de Moura Tirintan, Associação Comercial – Alcione de Moura Tirintan, Padre Donizete Carlos dos Santos, Associação de Produtores Rurais- Paulo Marcio Lourenço de Souza, Rede de Combate ao câncer – Eloísa Pazin Grama Justi”.

Nada mais contém da referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é cópia fiel da original lançada à folha 17 do livro próprio n.º 01 desta entidade.

Avanhandava, 10 de Março de 2.014



Antonio Reinaldo Vidal

CPF: 538.232.578-20 / RG: 7.417.548-8

Aposentado, brasileiro, casado civilmente capaz.

Rua: Boa Vista, 984, Centro

Rua Marechal Deodoro, 589 – Centro – Avanhandava, Estado de São Paulo

CEP. 16360-000 – Telefone. 18 – 36512195

e-mail: liberdadefm98@yahoo.com.br - www.98liberdade.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.666.659/0018-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/1974
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE LINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SANTA LUZIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC SANTA LUZIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 16.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AVANHANDAVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/06/2017** às **17:03:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/06/2017

DIOCESE DE LINS

C. G. C. 51.666.659/0001-12

Residência { Rua Dom Lúcio, 130
Cx. Postal, 92 - Telefone: (0145) 22-2165

Cúria { Rua 9 de Julho, 1010
Cx. Postal, 92 - Telefone: (0145) 22-1622

CEP 16.400 - LINS - SP



Provisão de Pároco

Fazemos saber que, atendendo ao que nos requereu o Reverendo Padre Donizeti Carlos dos Santos, havemos por bem de o prover, pela presente nossa provisão, no ministério de Pároco da Paróquia de Santa Luzia - Avanhandava, deste Bispado.

Neste serviço atenderá, como convém, ao maior bem dos fiéis da referida Paróquia, administrando-lhes os sacramentos, pregando-lhes a palavra de Deus, com as faculdades também de ensinar e trinar em bem dos fiéis que costumamos comunicar, de acordo com as Cânones e praxes estabelecidos pelo direito comum. Guardará em tudo as obrigações de bom pastor, inteirando-se das necessidades espirituais de seu povo e atualizando-se numa pastoral adequada, à luz das diretrizes da Santa Igreja.

Esperamos que os fiéis, com espírito de fé e reverência, reconheçam-no como seu legítimo pastor e como tal o tratem e, com ele, colaborem na difusão sempre mais esclarecida e oportuna da fé, assistindo-o, a modo de verdadeira comunidade, para que tenha, outrossim, honesta e digna sustentação.

Tomará posse na forma de estilo, em solenidade marcada, em que se faça a leitura desta nossa provisão, que o constitui e apresenta como autêntico pastor.

Dada e passada em Lins, sob o selo e sinal de nossas armas, aos 02 de janeiro de 2011.

E eu, Pe. Washington Lair Urbano Alves, secretário do Bispado, a subscrevi.

Dom Irineu Danelon, Sdb
Bispo Diocesano

Pe. Washington Lair Urbano Alves
Chanceler

SECRETARIA ECLESIASTICA

PROTOCOLADO 30 03/11

11/2011 03 15 600

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Numero de Inscrição

130.908.888-82

Nome

DONIZETTI CARLOS DOS SANTOS

Nascimento

01/03/1962



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CEDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DONIZETTI CARLOS DOS SANTOS

CARLOS JOSE DOS SANTOS

ISABEL GONCALVES DOS SANTOS

PROMISSÃO - SP 19 MAR 1962

Donizetti Carlos dos Santos

P. I. GUARARAPES

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GONLESTON DAUNY)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

16.676.618

19 NOV 1982

112

912

NO 091374

SERIE 8-35




Luiz Carlos de M. Jardim

ROSEMAR C. S. GONCALVES

DELEGADO DE POLICIA - DIRETOR BRAS 12

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GONLESTON DAUNY)

DECLARAÇÃO

Eu, **FRANCIANO BATISTA ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, bispo, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.312.807 SSP/SP, titular do CPF/MF nº 346.526.358-85, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 1651, em Avanhandava/SP, na qualidade de representante da IGREJA GRAÇA E COMUNHÃO, CNPJ nº 11.049.243/0001-30, neste município, **DECLARO** para os devidos fins que, a emissora de rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, CNPJ nº **02.583.376/0001-00**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 589, em Avanhandava/SP, **abre espaço gratuito, todos os sábados, das 12:00 às 14:00 horas, para a transmissão do "Programa Igreja Graça e Comunhão"**.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Avanhandava/SP, 30 de junho de 2017.


FRANCIANO BATISTA ALVES DA SILVA
RG 41.312.807 SSP/SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA/SP
Reconheço a(s) firma(s) Supra
legitima(s), por Franciano Batista Alves da Silva
O referido é verdade e dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade.
Valor recebido por firma R\$ 5,02
Avanhandava/SP, _____
Em test.º 30 de Jun de 2017


Laura Cristina Santovani Rocha
Escrevente Autorizada

DECLARAÇÃO

Eu, **JORGE ANDRÉ SILVA**, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.699.724-2 SSP/SP, titular do CPF/MF nº 987.945.408-10, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 1227, em Avanhandava/SP, na qualidade de representante da IGREJA EVANGÉLICA CRISTO É VITÓRIA, CNPJ nº 47.320.478/0001-62, neste município, **DECLARO** para os devidos fins **que**, a emissora de rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 589, em Avanhandava/SP, **abre espaço gratuito, todos os sábados, das 14:00 às 16:00 horas, para a transmissão do "Programa Igreja Cristo é Vitória"**.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Avanhandava/SP, 28 de junho de 2017.



JORGE ANDRÉ SILVA
RG 9.699.724-2 SSP/SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E

TABELÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA/SP

Reconheço a(s) firma(s) supra
indicada(s), por semelhância
Jorge André
Silva

O referido é verdade e dou fé.

Válido somente com o selo de autenticidade.

Valor recebido por firma R\$ 5,82

Avanhandava/SP, 11 de Junho de 2017

Em test.º 11 da verdade.


Laura Cristina Mantovani Rocha
Escrevente Autorizada

DECLARAÇÃO

Eu, **EDERSON AQUILINO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.624.805-9 SSP/SP, título do CPF/MF n.º 349.980.898-62, residente e domiciliado na Rua José Antonio de Paula, 168, em Avanhandava/SP, na qualidade de representante da Igreja ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO SOPRO DIVINO, CNPJ n.º 30.708.569/0001-84, neste município, **DECLARO** para os devido fins **que**, a emissora de rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, CNPJ n.º **02.583.376/0001-00**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 589, em Avanhandava/SP, **abre espaço gratuito, todos os domingos, das 10:30 às 12:30 horas, para a transmissão do "Programa Seu Momento com Deus"**.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Avanhandava/SP, 26 de junho de 2017.



Ederson Aquilino Barbosa da Silva

EDERSON AQUILINO BARBOSA DA SILVA
RG 40.624.805-9 SSP/SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA/SP

Reconheço n(a) firma(s) supra
Indicada(s), por semelhancas
Ederson Aquilino
Barbosa da Silva

O referido é verdade e dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade.
Valor recebido por firma R\$ 5,52
Avanhandava/SP, _____

Em test.º 11 de Junho de 2017

Laura Cristina Mantovani Rocha
Laura Cristina Mantovani Rocha
Escrevente Autorizada

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA DE LOURDES FREITAS VIDAL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.890.175 SSP/SP, título do CPF/MF n.º 083.962.878-13, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 800, em Avanhandava/SP, na qualidade de representante da Igreja CATÓLICA, CNPJ n.º 30.708.569/0001-84, neste município, **DECLARO** para os devido fins **que**, a emissora de rádio comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, CNPJ n.º 02.583.376/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 589, em Avanhandava/SP, **abre espaço gratuito, durante a semana, das 18h00 às 19h00 horas, para a transmissão do "Hora da Ave Maria e Consagração a Nossa Senhora. Programa Igreja Católica"**.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Avanhandava/SP, 29 de junho de 2017.

Maria de Lourdes Freitas Vidal

MARIA DE LOURDES FREITAS VIDAL
RG n.º 18.890.175 SSP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA/SP

Reconheço a(s) firma(s) *Supra*
Indicada(s), por *semelhança*
Maria de Lourdes Freitas Vidal

O referido é verdade e dou fé.
Válida somente com o selo de autenticidade.
Valor recebido por firma R\$ *5,82*

Avanhandava/SP *19 JUN 2017*
Cm.º 2017

Laura Cristina Mantovani Rocha
Escrevente Autorizada

PARA:

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

BLOCO R – 3º ANDAR OESTE – BRASÍLIA/DF

CEP: 70044-900



Correios AR MP
PESO (kg) *0,19*



FC092838
DV 83271633 2 BR
A standard 1D barcode representing the tracking number DV 83271633 2 BR.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
(CNPJ nº 02.583.376/0001-00)**

RUA MARECHAL DEODORO, 589 – CENTRO

AVANHANDAVA/SP

CEP: 16360-000

Busca	Pesquise Preços	Ophertas	Blog	Anúncio Grátis	Anúncios Prime	Tenha um Site	Área de Clientes
Palavra-chave Negócios	Nome mitra diocesana de aracatu	UF SP	Cidade Selecione	Bairro Selecione	<input type="button" value="BUSCAR"/>		

TeleListas.net ➤ Negócios em São Paulo - SP ➤ Avanhandava - SP ➤ Negócios em Avanhandava - SP ➤ Negócios em Centro, Avanhandava - SP

Mitra Diocesana de Araçatuba

★★★★★ [Seja o primeiro a avaliar. Faça seu login para prosseguir](#)

Proprietário desta empresa? [Edite ou inclua informações. Grátis!](#)

 Tel: (18) 3651-1299

 Rua Marechal Deodoro Fonseca, 589
Centro - Avanhandava - SP

 [Negócios](#)

Mapa (clique para ampliar)



[Tweeter](#)

[G+](#) [EMAIL](#)

 [Imprimir](#)

Tags de Negócios

apurada | atividade | ser

[Voltar](#)

[TeleListas.net na Web](#)

[Atividades por Localidade](#)

[Mais Buscas](#)

[TeleListas.net](#)

T Casos de sucesso

“ A Ideal Prestadora de Serviços é cliente da TeleListas.net desde 2012, tendo retorno na divulgação de seus anúncios no portal. Quando seu anúncio fica fora do ar por algum motivo, o telefone para de tocar. ”

A IDEAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS

A Ideal Prestadora de Serviços
Darlene Francisco Martins – Sócia



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA - CNPJ: 02.583.376/0001-00		Nº DA ENTIDADE 60011931337	
Nº DA ESTAÇÃO 665647425	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 21S273800
		LONGITUDE 49W570200	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA MARECHAL DEODORO 589	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO AVANHANDAVA

CIDADE DA OUTORGA : Avanhandava/SP	Número Processo : 538300020501998
NOME FANTASIA : LIBERDADE FM	CANAL : 254
FREQÜÊNCIA : 98,7 MHz	RAIO DA AREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MÁXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYM844	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO	UF : SP
ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO 589 CENTRO	MODELO : MTFM 98
MUNICÍPIO : Avanhandava	POTÊNCIA : 25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	MODELO : ***** W
CÓDIGO : 046100XX0312	POTÊNCIA : ***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****	MODELO : MTDIP 100/1
CÓDIGO : *****	POLARIZAÇÃO : Vertical
ANTENA	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 28.0 m
FABRICANTE : MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	
GANHO : 0.00 dBd	
DESCRIÇÃO : DIPOLO	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.



IMPRESSA EM 12/03/2008

OBSERVAÇÕES 02.583.376/0001-00	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	16/05/2005	26/04/2015

[Handwritten Signature]
 Helio Costa
 Ministro das Comunicações

[Handwritten Stamp]
 283
 SCS

LDE

286
SEPRO/LOG/COLOG/CGRL/SPD
28/11/2010-14:35

Sr.
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Referente ao processo nº 53830.002050/1998

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060300/2010-94

SEPRO/LOG/COLOG/CGRL/SPD
28/11/2010-14:35

Prezado Senhor:

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, entidade detentora de autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Avanhandava, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 157, de 19 de Fevereiro de 2002, publicada no DOU de 28 de Fevereiro de 2002 e Decreto Legislativo nº 286, de 25 de Abril de 2005, publicado no DOU de 26 de Abril de 2005, vem através desta, solicitar que seja aprovada a mudança de local da estação transmissora e a alteração da altura do sistema irradiante, conforme estudo em anexo.

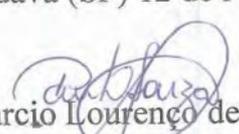
Novo local proposto:

- Endereço: Praça Santa Luzia s/nº, Centro, Avanhandava – SP
- Latitude: 21º 27' 39" S
- Longitude: 49º 56' 38" W

Este novo local dista 115 m do local inicialmente aprovado

Nestes Termos
Pede Deferimento

Avanhandava (SP) 12 de Novembro de 2010


Paulo Márcio Lourenço de Souza
Presidente da Associação



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 341/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Solicitação.**

Referência: Processo nº 53830.002050/98.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de solicitação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, Processo nº **53830.002050/98**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Avanhandava/SP**, para **aprovação de alteração de endereço para instalação de seu sistema irradiante.**

ANÁLISE

2. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 157/2002, publicada no D.O.U. de 28/02/2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 286/2005, publicado no D.O.U. de 26/04/2005.

3. Tendo em vista a análise realizada no documento cadastrado sob protocolo nº 53000.060300/2010-94, observou-se o que se segue:

I. A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação relativa ao pedido de alteração do endereço do sistema irradiante, solicitada por meio do ofício nº 356, datado de 27/01/2011, AR Postal em 02/02/2011.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido pedido.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal.

À consideração superior.

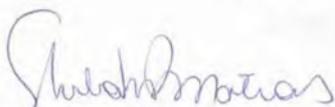
Brasília, 22 de junho de 2011.



VALQUIRIA FERREIRA MACHADO
Siape: 13214500

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 22 de junho de 2011.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de junho de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de junho de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo. Determino o indeferimento da solicitação pelo(s) fundamento(s) acima disposto(s).

Brasília, 28 de junho de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3624 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de junho de 2011.

Ao Senhor

Paulo Márcio Lourenço de Souza

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Rua Marechal Deodoro, 589 – Centro
16360-000 Avanhandava/SP

Assunto: **Indeferimento de Solicitação de Alteração de Local / Processo nº 53830.002050/98.**

Senhor Representante Legal,

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Avanhandava/SP**, encaminhou documento cadastrado sob protocolo nº **53000.060300/2010-94**, conforme abaixo relacionado:

I. Pedido de alteração do endereço do sistema irradiante;

1. Da análise realizada nos documentos, comunicamos que o mesmo foi indeferido pelo fundamento a seguir:

I. A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação relativa ao pedido de alteração do endereço do sistema irradiante, solicitada por meio do ofício nº 356, datado de 27/01/2011, AR Postal em 02/02/2011.

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

NOTA TÉCNICA Nº 21736/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Avanhandava**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 10933/2017/SEI-MCTIC, 1895046, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta à rede mundial de computadores (Anexo 1895045), verificou-se que os endereços de sede, estação transmissora e estúdio principal da Associação coincidem com os da Mitra Diocesana de Araçatuba, o que configura vínculo religioso, de acordo com o art. 25, § 2º, IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 22097/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 12/6/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1979797.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 12/7/2017, o Requerimento 2044786, no qual alegou o seguinte:

4. [...], após consulta à rede mundial de computadores, no mesmo site de busca, digitando no campo de pesquisa os termos "MITRA DIOCESANA DE ARAÇATUBA" é possível constatar que a mesma está sediada na Rua Brigadeiro Luiz Antônio, 342, em Higienópolis, **em Araçatuba/SP**, ao passo que se digitarmos os termos "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA", apresentar-se-á o endereço da Rua Marechal Deodoro Fonseca, 589, Centro, **em Avanhandava/SP**, como de fato é. Segue em anexo as pesquisas citadas acima.

5 . Resta, portanto, descaracterizado a possível existência de qualquer vínculo religioso, de caráter insanável. **Não há qualquer coincidência entre os logradouros das entidades acima citadas, como aliás, sugere a nota técnica.**

A MITRA DIOCESANA localiza-se em Araçatuba e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA localiza-se no município de Avanhandava.

[...] encaminha-se o contrato de locação (doc. j.), no qual a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE AVANHANDAVA aluga 03 (três) salas comerciais da **PARÓQUIA SANTA LUZIA**, associação privada, CNPJ nº 51.666. 659/0018-60, com sede na Praça Santa Luzia, s/nº, Centro, em Avanhandava/SP, a fim de instalar a emissora de rádio comunitária na Rua Marechal Deodoro, 589, Centro, em Avanhandava/SP.

8. Por sua vez, a estação transmissora encontra-se instalada na torre da Igreja Católica Santa Luzia, conforme o contrato de locação em anexo, **por ser o único local disponível no município com altura suficiente para a instalação do sistema irradiante.**

[...]

Quanto à instalação física da emissora de rádio comunitária em imóvel pertencente à Paróquia, a mesma se dá também mediante contrato de locação, cujo aluguel é quitado mensalmente, o que poderia ser feito com qualquer locador, descaracterizando qualquer vínculo religioso. Tem-se aqui, apenas, de uma relação comercial. [grifos no original]

6. As alegações da Associação merecem as seguintes considerações:

6.1 Realmente, da consulta à rede mundial de computadores, verificou-se que os municípios de Araçatuba e de Avanhandava se distanciam em mais de 60 km. Todavia, realizou-se pesquisa no Telelistas.net (Anexo 2236992) e, ao entrarmos em contato com o telefone indicado, (18) 3651-1299, embora no endereço eletrônico conste se tratar da Mitra Diocesana de Araçatuba, o interlocutor nos informou se tratar da Paróquia Santa Luzia, a mesma indicada no recurso apresentado pela Radiodifusora e que, com ela, possui relação comercial.

6.2 Ou seja, embora o nome da entidade religiosa estivesse equivocado, os endereços de sede, estação transmissora e estúdio principal da Associação coincidem com o de uma entidade religiosa, a saber, Paróquia Santa Luzia.

6.3 Assim, independentemente da denominação da entidade religiosa, fato é que há fortes indícios da relação entre a Associação Comunitária e a Igreja.

6.4 O vínculo se torna ainda mais evidente porque a Associação

anexou, às fls. 27 a 32 do Requerimento 2044786, contratos de locações de imóvel e de estação transmissora firmados com a Paróquia. O primeiro, que trata da locação de três salas comerciais na Rua Marechal Deodoro, nº 589, Centro, em Avanhandava - SP, mesmos endereços de sede, estação transmissora e estúdio principal da Associação, não foi datado e só teve firma reconhecida em **11/7/2017**, ou seja, após notificação deste Órgão. Já o segundo contrato, que versa sobre a locação de espaço na torre da Igreja Católica Santa Luzia para instalação da antena com 25 metros de altura, data de **15/10/2015** (mas, igualmente, só teve firma reconhecida em **11/7/2017**).

6.5 Além disso, da consulta ao processo de outorga para o Serviço, verificou-se que os endereços da estação e do estúdio indicados na Licença para Funcionamento de Estação (2239066), emitida em 16/5/2005, já eram à Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro; mesmo endereço, reitera-se, da entidade religiosa. Ou seja, ao contrário do alegado no recurso, de que o contrato de locação teria como finalidade “instalar a emissora de rádio comunitária na Rua [...]”, fato é que, desde 16/5/2005, a emissora já se situava àquele endereço.

6.6 E mais, na declaração de conformidade, anexada à fl. 3 (Outros 0408459), a Radiodifusora informa que “a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Regulamentação vigente constantes da respectiva licença de funcionamento da estação e **de acordo com a alteração solicitada em 23/11/2010 através do protocolo nº 53000.060300/2010-94 [2239104]**” (grifo nosso). Àquela época, a Associação solicitara mudança do local da estação transmissora para a Praça Santa Luzia, S/N - Centro - Avanhandava - SP. No entanto, da consulta ao processo, verificou-se que o pedido foi indeferido, uma vez que “A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação relativa ao pedido de alteração do endereço [...]”, conforme Nota Técnica nº 341/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, 2239089. Ou seja, além de tudo, a Entidade ainda está funcionando em lugar não autorizado por este Órgão.

6.7 Por fim, ressalta-se que a análise de vínculo é feita de forma **objetiva**. Ou seja, basta que se verifique que a localização da sede da entidade, do sistema irradiante ou do estúdio coincida com o de uma entidade religiosa, por exemplo, que já estará caracterizado o vício descrito no art. 25, § 2º, IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, independentemente de a emissora ter sido utilizada, de fato, para fazer proselitismo religioso. Igualmente, é importante reiterar que a Associação deve observar que executa um serviço de caráter público, sujeito a regras e diretrizes impostas pelo Poder Público. Desta forma, esta Coordenação-Geral não pode deixar de exigir o integral cumprimento da legislação às entidades, sob pena de violar o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, uma vez que não foram apresentados fatos novos capazes de descaracterizar o vínculo religioso constatado, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “A

outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual “A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo”, será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

8. Sugere-se, ainda, que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 22/09/2017, às 08:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2239093** e o código CRC **C5619C7F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41540/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

PAULO CÉSAR VANDERLEI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA** (CNPJ nº 02.583.376/0001-00)

Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro

16.360-000 - Avanhandava - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011830/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21736/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2239120** e o código CRC **99CA3021**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.011830/2015-70.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 29/05/2018, às 08:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3014462** e o código CRC **A0777EC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 3014462

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02583376/0001-00
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / /
0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2018 a 16/06/2018

Certificação Número: 2018051803572248353357

Informação obtida em 29/05/2018, às 08:20:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.583.376/0001-00

Certidão nº: 150947621/2018

Expedição: 29/05/2018, às 08:22:43

Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.583.376/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.011830/2015-70**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**

Localidade: Avanhandava / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Outros 0408459).

1.1) Data de postagem/SEI: 6/3/2015.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 3 (Outros 0408459).

3) Estatuto Social: fls. 8 a 20 (Ofício 002 1205267).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: arts. 7º e 11, "c";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 11, "b";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 31, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 32 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 31, **caput** (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 46 e 47.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 8º a 10;

e) Direitos dos associados: art. 11;

f) Deveres dos associados: art. 12;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 16;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 20 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 48-B e 51;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 22, "a", 32 e 33;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 23, "b", 24 e 25;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 40 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 26, parágrafo único;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 19.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 14 (Ofício 001/2016 1080836) e fls. 6/7 (Ofício 004/2016 1526136). (10/3/2016 - 10/3/2018). Vencida

Presidente: Paulo César Vanderlei; (6/9/1963 - 052.265.088-08)

Vice-Presidente: Rosmeri Florêncio Gonçalves Garcia; (3/7/1959 - 023.764.568-86)

1º Secretário(a): Inês Rosa; (13/7/1967 - 095.701.928-95)

2º Secretário(a): João Vital de Souza; (11/10/1953 - 755.353.278-91)

1º Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Freitas Vidal; (22/5/1946 - 083.962.878-13)

2º Tesoureiro(a): Luiz Antônio de Francisco. (8/12/1957 - 797.175.198-20)

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 4 a 8 (Ofício 003/2015 0780036) e fl. 8 (Ofício 001/2016 1080836). Pendentes

6) CNPJ: fl. 5 (Outros 0408459).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Outros 0408459).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 10 (Ofício 4/2015 0907751).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3014585.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3014587.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 10/3/2018.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.

- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

NOTA TÉCNICA Nº 12455/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, na localidade de **Avanhandava**, estado de **São Paulo**.

2. Apesar de ter sido sugerido o indeferimento da renovação, por meio da Nota Técnica nº 21736/2017/SEI-MCTIC, 2239093, em razão da alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, promovida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, dentre as quais a exclusão da previsão de que seria hipótese de vínculo "quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de entidade religiosa, de partido político ou outra emissora comercial ou comunitária", e, ainda, com base no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, será concedida uma última oportunidade para regularização das pendências.

ANÁLISE

3. Dito isso, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, §	Ata de eleição	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 10/3/2018</u> . Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	1º, inciso III	Ata de eleição.	exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

4.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

4.2 Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é**

feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

4.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

6. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 29/05/2018, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3014599** e o código CRC **6F519179**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3014593).

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 3014599



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21405/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

PAULO CÉSAR VANDERLEI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA** (CNPJ nº 02.583.376/0001-00)

Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro

16.360-000 - Avanhandava - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011830/2015-70.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12455/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3014700** e o código CRC **C4026BCD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21405/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011830/2015-70 - Nº SEI: 3014700

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 21405/2018/SEI-MCTIC, 05/06/2018

53900.011830/2015-70

PAULO CÉSAR VANDERLEI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE
AVANHANDAVA

Rua Marechal Deodoro, nº 589 - Centro

16.360-000 Avanhandava / SP

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mario Felie

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

22/06/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Mario Felie

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Associação Comunitária Cultural
Avanhandava - SP
R. Marechal Deodoro, 589 - Centro
16.360-000 - Avanhandava - SP



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**AVISO DE RECEBIMENTO****AR**

AVIS CN07

[CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO]

JR 32721073 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 JUN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/

h

/

h

/

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Espanada dos Ministérios, Bloco H, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSILENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO 5

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA	
Nome Fantasia: RÁDIO LIBERDADE FM	
CNPJ: 02.583.376/0001-00	
Endereço de Sede: RUA MARECHAL DEODORO	Nº: 589
Bairro: CENTRO	CEP: 16360-000
Cidade: AVANHANDAVA	UF: SP
Nome do representante legal: LUCIANO DO NASCIMENTO ARAÚJO	
Endereço eletrônico (e-mail): pc.vanderleiradio@gmail.com	

Endereço de correspondência: RUA MARECHAL DEODORO, 589	
Bairro: CENTRO	CEP: 16360-000
Cidade: AVANHANDAVA	UF: SP

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: PRAÇA SANTA LUZIA S/N.º	
Município: AVANHANDAVA	SP CEP. 16360-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 21 ° S 27 ' 39 " Longitude: 49 ° W 56 ' 58 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Avanhandava estado de São Paulo, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III – a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

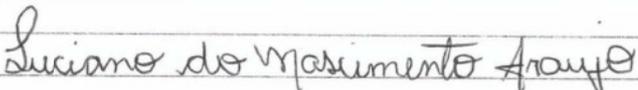
VIII – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei n.º 9.612, de 1998, o Decreto n.º 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

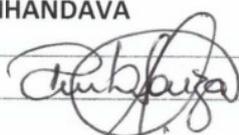
IX – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que correspondem à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

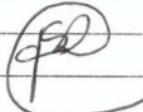
X – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

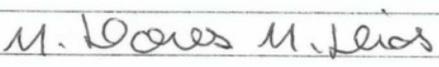
XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: LUCIANO DO NASCIMENTO ARUJO		
Cargo: Presidente	Tit. Eleitor: 2367 3452 0116	
RG: 26.812.540-5	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF: 262.743.438-14
Endereço: RUA CEARÁ, 1937 – COHAB II		
Município: AVANHANDAVA	UF: SP	CEP: 16360-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: PAULO MÁRCIO LOURENÇO DE SOUZA		
Cargo: Vice-presidente	Tit. Eleitor: 260709770183	
RG: 26.342.460-1	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF: 119.944.988-11
Endereço: RUA ANTONIO RAPOSO, 48		
Município: AVANHANDAVA	UF: SP	CEP: 16360-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: LILIAN DE SOUZA RIBEIRO CARVALHO		
Cargo: 1ª secretária	Tit. Eleitor: 3316 1613 0116	
RG: 41.778.597-5	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF: 228.417.608-98
Endereço: RUA CORONEL ANTONIO FLÁVIO, CENTRO		
Município: AVANHANDAVA	UF: SP	CEP: 16360-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: MARIA DAS DORES MESQUITA DIAS		
Cargo: 2ª secretária	Tit. Eleitor: 1203684601-32	
RG: 20.246.754-5	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF: 252.908.238-32
Endereço: RUA JULIO PRESTES, 63 CENTRO		
Município: AVANHANDAVA	UF: SP	CEP: 16360-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: MÁRIO FILIÉ		
Cargo: 1º tesoureiro	Tit. Eleitor: 1203698601-91	
RG: 4.640.779-0	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF: 187.561.318-87
Endereço: RUA CORONEL ANTONIO FLÁVIO, 06		
Município: AVANHANDAVA	UF: SP	CEP: 16360-000
Assinatura: <i>Mário Filié</i>		

Nome do dirigente: INÊS ROSA		
Cargo: 2ª Tesoureira	Tit. Eleitor: 1203 3475 0159	
RG: 20.246.781	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF: 095.701.928.95
Endereço: RUA BOA VISTA, 1231, CENTRO		
Município: AVANHANDAVA	UF: SP	CEP: 16360-000
Assinatura: <i>Inês Rosa</i>		

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

CNPJ: 02.583.376/0001 – 00

R: Marechal Deodoro, 589 – centro

Fone: (18) 3651.2195

E-mail: radioliberalde6@gmail.com



Cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 10/03/2018.

(Observe que o texto abaixo é transcrição fiel do original constante do livro de atas e por isso mesmo está entre aspas)

“Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, realizou-se em primeira convocação, a partir das dezenove horas, na sede da referida associação, situada na rua Marechal Deodoro, 589, centro, em Avanhandava, estado de São Paulo, a Assembleia Geral Ordinária para eleição do Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da “ACCA”, para o biênio de 2018/2020, conforme livro devidamente assinado pelos presentes, todos associados e com suas obrigações devidamente em dia com a referida Associação. Iniciando os trabalhos sob a presidência da Sro. Paulo César Vanderlei que fez a leitura do edital de convocação, passando então às eleições. Em segunda convocação, já que não houve quórum na primeira, foi aprovada a chapa única que se candidatou, sendo então eleitos os órgãos administrados com o mandato para o período de 11 de março de 2018 à 10 de março de 2020, assim compostos a saber: Diretoria Executiva: **Presidente:** Luciano do Nascimento Araujo; **Vice Presidente:** Paulo Márcio Lourenço de Souza Araujo; **1º Secretário:** Lilian de Souza Ribeiro Carvalho; **2º Secretária:** Maria das Dores Mesquita Dias; **1º Tesoureiro:** Mário Filié; **2º Tesoureiro:** Ines Rosa; e os seguintes membros do **Conselho Fiscal:**, Caroline Resende de Carvalho, Maria de Lourdes Freitas Vidal, Luiz Antonio de Francisco, **Suplentes:** Paulo César Vanderlei, Neuza Aparecida Alves de Oliveira, Nivaldo José Marques. Empossados referidos membros nos respectivos cargos, foram encerrados os trabalhos, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo interessados nesse sentido, pelo que determinou a Sro. Paulo César Vanderlei, presidente desta Assembléia Geral Ordinária, que se lavrasse a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada”

Nada mais se contém na referida ata, para cá transcrita fielmente.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente ata é copia fiel da original lançada á folha 023 do livro próprio nº01 desta entidade.

Avanhandava, 07 de Maio de 2018.



[Handwritten signature of Paulo César Vanderlei]

Paulo César Vanderlei
Presidente

Brasileiro, casado, civilmente capaz, empresário

RG: 11.965.565, CPF: 052.265.088-08,

Rua: Boa Vista, 888-Centro-Avanhandava-SP



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas / CNPJ: 01.099.836/0001-26
Documento prenotado sob nº 4552 em 10/07/2018 e registrado em 13/07/2018, conforme os
atos praticados abaixo.

Valor base calculo	Emolun.	Estado	Impesp	R. Civil	T.J.	I.M.
40,15	11,41	7,81	2,11	2,75	0,80	
40,15	11,41	7,81	2,11	2,75	0,80	
						Total-> R\$ 66,96

Guia nº 130/2018

AV. O - R. 528 de 1307/2018 - Lv. - Nr. nº 0002
PENAPOLIS, 13 DE JULHO DE 2018
JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA - Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E

TABELÃO DE NOTAS DE AVANHANDAVA/SP

Reconheço esta firma(s) *[Handwritten signature]*

identificada por *[Handwritten signature]* de:

[Handwritten signature]

lei

Avanhandava, 07 de Maio de 2018

Valor recebido por *[Handwritten signature]*

Avanhandava, 07 de Maio de 2018

Valor recebido por *[Handwritten signature]*

Avanhandava, 07 de Maio de 2018

Valor recebido por *[Handwritten signature]*

Avanhandava, 07 de Maio de 2018

Valor recebido por *[Handwritten signature]*

Avanhandava, 07 de Maio de 2018

Valor recebido por *[Handwritten signature]*

Avanhandava, 07 de Maio de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 525-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

Luciano do nascimento Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.812.540-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/OUT/90

NOME LUCIANO DO NASCIMENTO ARAUJO

FILIAÇÃO JOÃO JOSE DE ARAUJO

E ELENA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAUJO

NATURALIDADE PENAPOLIS -SP DATA DE NASCIMENTO 13/AGO/1976

DOC ORIGEM PENAPOLIS-SP
PENAPOLIS
CN:LV.A82 /FLS.178 /N.000808

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCIANO DO NASCIMENTO ARAUJO

Ng de inscrição 262743438-14 Data do Nascimento 13/08/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Luciano do nascimento Araujo
LUCIANO DO NASCIMENTO ARAUJO

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 07/06/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LUCIANO DO NASCIMENTO ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO 13/08/1976 Nº INSCRIÇÃO 236734520116 D.V. 289 ZONA 014 SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF AVANHANDAVA/SP DATA DE EMISSÃO 14/09/1999

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Luciano do nascimento Araujo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 513-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.342.460-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/AGO/2006

NOME PAULO MARCIO LOURENÇO DE SOUZA

FILIAÇÃO LUIS CARLOS DE SOUZA
E FATIMA LOURENÇO DE SOUZA

NATURALIDADE ARAÇATUBA -SP DATA DE NASCIMENTO 12/ABR/1976

DCC ORIGEM PENAPOLIS SP
AVANHANDAVA
CC-LV B020/FLS.087 /N.001112

CPF 119944988/11

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO 119944988 11

119 944 988 11

NOME COMPLETO PAULO MÁRCIO LOURENÇO DE SOUZA

NASCIMENTO 12.04.76

ASSINATURA

VALIDA SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

151/0194

28/05/91

NOSSA CAIXA
81850/8187

ASSINATURA

JOSÉ PAULO MASCHIO
MAT. 23486.2

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR PAULO MARCIO LOURENÇO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 12/04/76 Nº INSCRIÇÃO 2607097701-83 ZONA 289 SEÇÃO 0014

MUNICÍPIO / UF AVANHANDAVA SP DATA DE EMISSÃO 23/06/92

ASSINATURA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

B651-030366

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.778.597-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/NOV/2012

NOME LILIAN DE SOUZA RIBEIRO CARVALHO

FILIAÇÃO MANOEL MESSIAS RIBEIRO

E NEUSA DE SOUZA SILVA RIBEIRO

NATURALIDADE AVANHANDAVA -SP DATA DE NASCIMENTO 09/DEZ/1986

DOC ORIGEM AVANHANDAVA-SP AVANHANDAVA

CC:LV.B024/FLS.0028/N.001848

CPF 228417608/98 PIS 16358068513

216 Delegado Divisionário da Polícia IIRGD, SSP, SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR LILIAN DE SOUZA RIBEIRO CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO 09/12/1986 Nº INSCRIÇÃO 3316 1613 0116 D.V. ZONA 289 SEÇÃO 0058

MUNICÍPIO / UF AVANHANDAVA/SP DATA DE EMISSÃO 18/02/2016

JUIZ ELEITORAL

Desembargador Mário Evêncio Ferraz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Lilian de S. R. Carvalho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número 228.417.608-98

Nome LILIAN DE SOUZA RIBEIRO CARVALHO

Nascimento 09/12/1986

CÓDIGO DE CONTROLE 9DA9.4852.AFC7.27A5

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:23:21 do dia 26/06/2018 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8874-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

50423336

M. Dores M. Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.246.754-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2017

NOME **MARIA DAS DORES MESQUITA DIAS**

FILIAÇÃO GERALDO MARQUES DE MESQUITA
MARIA ALVES FERREIRA DE MESQUITA

NATURALIDADE OSVALDO CRUZ - SP DATA DE NASCIMENTO 21/08/1965

DOC ORIGEM PENÁPOLIS SP AVANHANDAVA CC:LV.B16 /FLS.93 /Nº00323

CPF 252908238/32 12689429162

Coetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGO SSP SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **MARIA DAS DORES MESQUITA DIAS**

Ng de Inscrição **252908238-32** Data de Nascimento **21/08/65**

SE
E
R
P
R
O

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Maria das Dores M. Dias*

MARIA DAS DORES MESQUITA DIAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/05/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **MARIA DAS DORES MESQUITA DIAS**

DATA DE NASCIMENTO 21/08/65 Nº INSCRIÇÃO 1203694601-32 DV 289 ZONA 0011

MUNICÍPIO / UF AVANHANDAVA SP DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE *[Assinatura]*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria das Dores Mesquita Dias

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 500-9
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.640.779-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/97

NOME MARIO FILIE

FILIAÇÃO EVARISTO FILIE
E INGENIERI MARIA ROSA

NATURALIDADE ARARAQUARA -SP DATA DE NASCIMENTO 20/MAI/1932
MAIOR DE 65 ANOS

DOC ORIGEM ARAÇATUBA-SP
ARAÇATUBA
CC:LV.B032/FLS.058V/N.011906

CPF 107561318/87

Delegado Divisório de Polícia LEGD.SSP-2

JORGE MIQUEL ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 20.05.32 INSCRIÇÃO NO CPF 187 561 318 87

CONTRIBUINTE MARIO FILIE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Mario Filie

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIO FILIE

DATA DE NASCIMENTO 20/05/32 Nº INSCRIÇÃO 12036986-1-91 ZONA 289 SEÇÃO 0011

MUNICÍPIO / UF AVANHANDAVA SP DATA DE EMISSÃO 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VALÍDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALÍDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8874-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

656A6B56

Inês Rosa Lopes de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.246.781-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2015

NOME **INÊS ROSA LOPES DE SOUZA**

FILIAÇÃO PEDRO ROSA DOLORES BEZERRA ROSA

NATURALIDADE AVANHANDAVA - SP DATA DE NASCIMENTO **13/07/1967**

DOC ORIGEM PENÁPOLIS-SP PENAPOLIS CC:LV.B60 /FLS.163 /Nº06081

CPF **095701928/95**

Castano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **INES ROSA**

DATA DE NASCIMENTO **13/07/1967** Nº INSCRIÇÃO **1203 3475 0159** D.V. **289** ZONA **0074**

MUNICÍPIO / UF **AVANHANDAVA/SP** DATA DE EMISSÃO **18/04/2008**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número **095.701.928-95**

Nome **INES ROSA LOPES DE SOUZA**

Nascimento **13/07/1967**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Inês Rosa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CÓDIGO DE CONTROLE **E1CC.8231.E69B.8B6E**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às **14:20:48** do dia **01/09/2016** (hora e data de Brasília) dígito verificador: **00**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:25 do dia 12/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2019.

Código de controle da certidão: **F2F2.0C69.B02B.CFAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **PAULO MÁRCIO LOURENÇA DE SOUZA (Título Eleitoral: 260709770183), (CPF: 119.944.988-11)** é **SECRETÁRIO GERAL (exercício: 02/08/2015 a 16/05/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	MDB - 15 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	AVANHANDAVA - SP - Municipal
Vigência:	Início: 02/08/2015 Final: 16/05/2018
Código de Validação:	On56gyBtBXa65hMRAZjxumd1yro=
Certidão emitida em:	26/11/2018 10:41:48

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARIO FILIÉ** (**Título Eleitoral: 120369860191**), (**CPF: 187.561.318-87**) é **2º - VICE-PRESIDENTE** (**exercício: 02/08/2015 a 16/05/2018**) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	MDB - 15 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	AVANHANDAVA - SP - Municipal
Vigência:	Início: 02/08/2015 Final: 16/05/2018
Código de Validação:	BninZX5yJ2DHQnWxhx0pjoDF0tY=
Certidão emitida em:	26/11/2018 10:40:36

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Processo nº **53900.011830/2015-70**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**

Localidade: Avanhandava / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Outros 0408459).

1.1) Data de postagem/SEI: 6/3/2015.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3168240.

2) Declaração de conformidade: Petição 3168240.

3) Estatuto Social: fls. 8 a 20 (Ofício 002 1205267).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: arts. 7º e 11, "c";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 11, "b";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 31, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 32 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 31, **caput** (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 46 e 47.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 8º a 10;

e) Direitos dos associados: art. 11;

f) Deveres dos associados: art. 12;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 16;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 20 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 48-B e 51;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 22, "a", 32 e 33;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 23, "b", 24 e 25;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 40 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 26, parágrafo único;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 19.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 3168241. (11/3/2018 - 10/3/2020)

Presidente: Luciano do Nascimento Araujo;

Vice-Presidente: Paulo Márcio Lourenço de Souza;

1º Secretário(a): Lilian de Souza Ribeiro Carvalho;

2º Secretário(a): Maria das Dores Mesquita Dias;

1º Tesoureiro(a): Mário Filié;

2º Tesoureiro(a): Inês Rosa Lopes de Souza.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Petições 3168242, 3168243, 3168245, 3168249, 3168253 e 3168254.

6) CNPJ: fl. 5 (Outros 0408459).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Outros 0408459).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 10 (Ofício 4/2015 0907751).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3014585.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Petição 3168257.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3014587.

***CONCLUSÃO:

- A 2ª Tesoureira, Inês Rosa Lopes de Souza, exerce o segundo mandato consecutivo.

- O Vice-Presidente, Paulo Márcio Lourenço de Souza, e o 1º Tesoureiro, Mário Filié, exerceram, respectivamente, os cargos de Secretário-Geral e de 2º Vice-Presidente do órgão de direção do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), entre 2/8/2015 e 16/5/2018, o que configura vínculo político. Apesar de o vínculo ter sido desfeito, o que permite o prosseguimento do Processo, a infração aconteceu e deverá ser apurada. Assim, o assunto será encaminhado à CGFI para análise.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Luciano do Nascimento Araujo	13/08/1976	262.743.438-14	26812540-5 (SSP/SP)	Elena Aparecida do Nascimento Araujo / Joao Jose de Araujo	236734520116	-	
Vice-Presidente	Paulo Marcio Lourenço de Souza	12/04/1976	119.944.988-11	26342460-1 (SSP/SP)	Fatima Lourenço de Souza / Luis Carlos de Souza	260709770183	MDB	SECRETÁRIO-GERAL ENTRE 2/8/2015 E 16/5/2018
1º(a) Secretário(a)	Lilian de Souza Ribeiro Carvalho	09/12/1986	228.417.608-98	41778597-5 (SSP/SP)	Neusa de Souza Silva Ribeiro / Manoel Messias Ribeiro	331616130116	-	
2º(a) Secretário(a)	Maria das Dores Mesquita Dias	21/05/1965	252.908.238-32	20246754-5 (SSP/SP)	Maria Alves Ferreira de Mesquita /	120368460132	-	

					Geraldo Marques de Mesquita			
1º(a) Tesoureiro(a)	Mario Filie	20/05/1932	187.561.318-87	4640779-0 (SSP/SP)	Ingenieri Maria Rosa / Evaristo Filie	120369860191	MDB	2º VICE- PRESIDENTE ENTRE 2/8/2015 E 16/5/2018
2º(a) Tesoureiro(a)	Ines Rosa Lopes de Souza	13/07/1967	095.701.928-95	20246781-8 (SSP/SP)	Dolores Bezerra Rosa / Pedro Rosa	120334750159	MDB	

Data de Envio:

26/11/2018 11:14:36

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava / SP (processo nº 53900.011830/2015-70), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Seg, 26 de nov de 2018 15:08

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53504.003235/2014

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação da sanção;
- Irregularidade: Art. 40, XII, XV, XVI do Decreto 2.615/98 e Art. 28, item 12 alinea "h" do Decreto 52795/63;
- Data da infração: 13/02/2014;

53900.067926/2015

- Em trâmite;
- Processo aguardando recurso.
- Irregularidade: Art. 11 c/c Art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98 ;
- Data da infração: 11/11/2015;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.050320/2013

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Processo não sancionado, infração descaracterizada;
- Irregularidade descaracterizada: Art. 40, XV do Decreto 2.615/98.

53000.058560/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 351, de 09/04/2014, publicada no D.O.U de 10/04/2014 - MULTA;

- Irregularidade apurada: Art. 28, item 12, alínea "h" do Decreto 52795/63.
- Infração: (data de ocorrência: 23/10/2012).

53504.010471/2013

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Processo não sancionado, infração descaracterizada;
- Irregularidade descaracterizada: Art. 40, XV do Decreto 2.615/98.

53504.023033/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 943, de 15/07/2015, publicada no D.O.U de 27/07/2015 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 20/11/2012).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 26 de novembro de 2018 11:14:37

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avandava / SP (processo nº 53900.011830/2015-70), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - AVANHANDAVA.pdf

220 KB



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
 Município: Avanhandava
 Canal: 254
 Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Nome Fantasia: LIBERDADE FM
Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Telefone: (18) 36511129
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.583.376/0001-00
Bairro: CENTRO
Número: 589
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 16360000
Número: 589
Município: Avanhandava
Telefone: 18 36511129

Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 16360000
Número: 589
Município: Avanhandava

Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: SP

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="157"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="19/02/2002"/>	<input type="text" value="28/02/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="29555"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="24/09/2002"/>	<input type="text" value="26/09/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="286"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text" value="25/04/2005"/>	<input type="text" value="26/04/2005"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="50244"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="12/05/2005"/>	<input type="text" value="13/05/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="351"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="09/04/2014"/>	<input type="text" value="10/04/2014"/>	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="943"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="15/07/2015"/>	<input type="text" value="27/07/2015"/>	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada**-** Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA - CNPJ/CPF
(02.583.376/0001-00)**Município/UF:** AVANHANDAVA/SP**Indicativo:** ZYM844**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 254**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

05:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE FEVEREIRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
139	53720.000029/00	Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá	Santa Luzia do Paruá/MA
140	53690.000350/99	Associação de Amigos do Município de Nova Guarita do Estado de Mato Grosso	Nova Guarita/MT
141	53710.001132/98	Rádio Oeste Comunitária	Belo Horizonte/MG
142	53720.000141/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural de Capinzal do Norte-Maranhão	Capinzal do Norte/MA
143	53710.000046/00	Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos	Mário Campos/MG
144	53660.000196/99	Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana	Rio Bananal/ES
145	53640.001383/98	Associação da Rádio Comunitária Liberdade - FM	Juazeiro/BA
146	53770.002435/98	Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção	Cabo Frio/RJ
147	53720.000240/99	Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba	Itacuru/MG
148	53710.000184/00	Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia - MG	Dona Euzébia/MG
149	53710.001570/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa	Patrocínio/MG
150	53690.000150/99	Associação Comunitária Rádio FM Cláudia-ACC	Cláudia/MT
151	53780.000030/99	Associação Comunitária, Cultural e Artística Ita-jense	Itajaí/RN
152	53830.002335/98	Associação Santo Antônio de Quatá	Quatá/SP
153	53710.000325/99	Associação Comunitária Arco-Íris	Ibiraci/MG
154	53710.001507/98	Associação Comunitária Paraense de Radiodifusão	São Sebastião do Paraíso/MG
155	53103.000788/98	Associação dos Moradores do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição	Cabrobó/PE

156	53740.000872/98	Associação Rádio Comunitária Integração	Foz do Jordão/PR
157	53830.002050/98	Associação Comunitária Cultural de Avanhandava	Avanhandava/SP
158	53680.000744/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus	Anapurus/MA
159	53710.000149/99	Associação de Moradores dos Bairros Novo Progresso e Alvorada - A.M.B.	Águas Vermelhas/MG
160	53710.000203/99	Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol	Capitão Enéas/MG
161	53680.000715/98	Associação Comunitária Lídia Almeida	Mata Roma/MA
162	53660.000003/99	Associação Comunitária Iunense de Radiodifusão-ACIR	Iúna/ES
163	53103.000342/99	Associação Comunitária Sócio Cultural e Desportiva de Dormentes - ACSCDD	Dormentes/PE
164	53660.000536/98	Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação	Água Doce do Norte/ES
165	53740.000895/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos - PR	Dois Vizinhos/PR
166	53710.000748/98	Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Paraguaçu	Paraguaçu/MG
167	53710.000977/98	Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha - CRESAP	Belo Horizonte/MG
168	53103.000141/99	Fundação Manoel Paes	Brejo/PE
169	53830.002128/98	Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade do Clima FM	São Carlos/SP
170	53830.001716/98	Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra	Rio Grande da Serra/SP
171	53830.002368/98	Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística	Laranjal Paulista/SP
172	53710.000671/98	Associação Comunitária Vitória de Divinópolis	Divinópolis/MG
173	53790.001621/98	Associação do Desenvolvimento Comunitário	Tenente Portela/RS
174	53710.001721/98	Associação Comunitária Cultural, Ecológica e Educativa Quatro Bicas	Itapeccica/MG
175	53690.000417/99	Rádio Comunitária Roncador (RCR) FM de Nova Xavantina	Nova Xavantina/MT
176	53670.000280/99	Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul	Aparecida de Goiânia/GO
177	53710.000169/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi	Itamogi/MG
178	53640.001804/98	Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SRCB MUNDIAL FM)	Alagoinhas/BA

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 68/02/SE/MEC)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 415, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.172394/81, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.965 de 11 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando repetir os seus próprios sinais, na cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(3.702-3 31/01/02 95.23)

PORTARIA Nº 427, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.171553/81, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.965 de 11 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando repetir os seus próprios sinais, na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(3.703-1 31/01/02 95.23)

PORTARIA Nº 428, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29830.001127/92, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.965 de 11 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de

São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando repetir os seus próprios sinais, na cidade de Pereiras, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(3.699-X 31/01/02 95.23)

PORTARIA Nº 431, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002889/84, resolve:

Alterar o artigo 1º da Portaria MC nº 1168, de 13 de setembro de 1996, referente à FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, de forma a constar que a referida entidade passará a ser permissionária dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, mantendo inalterado o seu canal de operação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(3.700-7 31/01/02 95.23)

PORTARIA Nº 432, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.175353/81, resolve:

Alterar o artigo 1º da Portaria MC nº 1169, de 13 de setembro de 1996, referente à FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, de forma a constar que a referida entidade passará a ser permissionária dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, mantendo inalterado o seu canal de operação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(3.701-5 31/01/02 95.23)

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001216/84, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.965 de 11 de outubro de 2001 a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando repetir os seus próprios sinais, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(3.698-1 31/01/02 95.23)

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000514/91, resolve:

Alterar o artigo 1º da Portaria MC nº 342, de 9 de maio de 1996, referente a TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A, de forma a constar que a referida entidade passará a ser autorizatória dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, através do canal 544 (cinquenta e quatro decalado para mais), visando a retransmitir os sinais gerados pela Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 6- (seis decalado para menos), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(3.939-5 07/02/02 95.23)

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005947/99, resolve:

Alterar o artigo 1º da Portaria MC nº 378, de 9 de maio de 1996, referente a TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A, de forma a constar que a referida entidade passará a ser autorizatória dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, através do canal 24 (vinte e quatro), visando a retransmitir os sinais gerados pela TV ESTUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(3.938-7 05/02/02 95.23)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.583.376/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA DE AVANHANDAVA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 589	COMPLEMENTO
CEP 16.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AVANHANDAVA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIBERDADEFM89@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (18) 3651-1305 / (18) 3651-1288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2018** às **07:33:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

CNPJ: 02.583.376/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:16:55 do dia 27/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02583376/0001-00
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / /
0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2018 a 23/12/2018

Certificação Número: 2018112402592444026272

Informação obtida em 27/11/2018, às 07:31:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
CNPJ: 02.583.376/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:25 do dia 12/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2019.

Código de controle da certidão: **F2F2.0C69.B02B.CFAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.583.376/0001-00

Certidão nº: 163124489/2018

Expedição: 27/11/2018, às 07:32:35

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AVANHANDAVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.583.376/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 27/11/2018, às 07:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3618867** e o código CRC **3D552156**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 3618867

NOTA TÉCNICA Nº 26178/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, na localidade de **Avanhandava**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 157, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28/2/2002, e Decreto Legislativo nº 286, publicado no DOU de 26/4/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 26/4/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 6/3/2015, à fl. 1 (Outros 0408459), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Luciano do Nascimento Araujo; Vice-Presidente: Paulo Márcio Lourenço de Souza; 1º Secretário(a): Lilian de Souza Ribeiro Carvalho;

2º Secretário(a): Maria das Dores Mesquita Dias;

1º Tesoureiro(a): Mário Filié;

2º Tesoureiro(a): Inês Rosa Lopes de Souza.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Outros 0408459) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3168240
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 8 a 20 (Ofício 002 1205267)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3168241
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	Petições 3168242, 3168243, 3168245, 3168249, 3168253 e 3168254
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fl. 10 (Ofício 4/2015 0907751)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Petição 3168240

7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3618850
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3618851
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3618853
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3618854
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3618857
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3617030
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3618860).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.011830/2015-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002050/1998 e nº 53900.011830/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 30/11/2018, às 08:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 18/12/2018, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3618861** e o código CRC **23DC1BB1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 3618861

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão
Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 26178/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3618861), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhadava, estado de São Paulo, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.011830/2015-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhadava, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Avanhadava, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002050/1998 e nº 53900.011830/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3706211** e o código CRC **A7CBAA8B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 3706211



PORTARIA Nº 6639/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002050/1998 e nº 53900.011830/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715082** e o código CRC **189FA665**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.011830/2015-70, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715085** e o código CRC **09A0272A**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2018 16:39:04
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Cristiane Babilônia de Melo
Ofício: 5120467
Data prevista de publicação: 31/12/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11359845	PORT 6639.rtf	65cb970e7d74ec40 23d340c9a4661608	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

PORTARIA Nº 6.638-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000843/1998 e nº 53900.041509/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.639-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002050/1998 e nº 53900.011830/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.642-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53690.000350/1999-61 e nº 53900.024630/2014-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, CNPJ nº 03.100.760/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Guarita, estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.644-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004681/2003 e nº 53900.050325/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.040644/2018-99, de 18 de julho de 2018, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Digistar Telecomunicações S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.004.730/0001-59, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Concentrador de linha de assinantes.

Modelos: CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1408-AC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1408-DC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1408-ACDC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1404-AC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1404-DC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1404-ACDC.

Produto 2: Modem para rede com fio com porta de acesso óptico.

Modelo: MODEM ÓPTICO DIGISTAR GPON ONT GRG-21000R.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.707, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o ajuste de classe e de grupo de enquadramento das outorgas que não foram adequadamente migradas do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual Sistema Mosaico, mantidas as mesmas características técnicas em relação à área de cobertura já autorizada por ato ministerial.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e na Portaria nº 231, de 7 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 4579/2018/SEI/ORLE/SOR-ANATEL, constante do processo nº 01250.030904/2018-18, encaminhado pela Agência Nacional de Telecomunicações, que versa sobre divergências e inconsistências encontradas no

cadastro de algumas estações quando da migração dos dados do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual sistema Mosaico;

CONSIDERANDO que a inconsistência de dados gerada pela alteração/atualização dos sistemas vem trazendo um grande transtorno para as emissoras de radiodifusão, tendo em vista que elas não podem efetuar alterações necessárias em suas estações até que o problema seja devidamente solucionado;

CONSIDERANDO que o sistema Mosaico substituiu o antigo Sistema de Controle de Radiodifusão, que está descontinuado e atualmente serve apenas como base de consulta;

CONSIDERANDO que será necessário o ajuste de classe e de grupo de enquadramento no cadastro das emissoras, mas que isso não alterará a área de cobertura real e as características técnicas já autorizadas por ato ministerial; e

CONSIDERANDO que os ajustes se darão por força da evolução tecnológica dos sistemas, motivo alheio à vontade das emissoras afetadas; resolve:

Art. 1º Autorizar a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) a realizar o ajuste de classe e de grupo de enquadramento, no sistema Mosaico, das outorgas que não foram adequadamente migradas do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual sistema, em virtude da inconsistência tecnológica entre ambos.

Art. 2º No ajuste de classe e de grupo de enquadramento, aludido no artigo anterior, não incidirá o pagamento de que trata o art. 11 da Portaria nº 231, de 2013, do extinto Ministério das Comunicações, pois não serão alteradas a área de cobertura real e as características técnicas já autorizadas para operação.

Art. 3ºA Anatel efetivará as alterações necessárias nos Planos Básicos de Distribuição de Canais, após validação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. As alterações efetivadas, nos termos do caput, serão registradas e publicadas em lista, contendo o resumo dos ajustes realizados em relação aos dados anteriormente cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão e as devidas correspondências com os novos dados cadastrados no sistema Mosaico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.729, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Anexo V da Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, que aprovou os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, que alterou os Anexos I, II, IV, V e VIII da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo V da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO I

UNIDADE	QTD	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE / DAS / FG / FCPE
	4	Assessor Especial	DAS 102.5
	8	Assessor	DAS 102.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	92		FG-1
	57		FG-2
	44		FG-3
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	2	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
	4	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Ouvidoria	1	Ouvidor	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Cerimonial	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	3	Assistente	DAS 102.2
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2
Assessoria de Assuntos Parlamentares	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	3	Chefe	DAS 101.2
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Bens Sensíveis	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
SUBSECRETARIA DE CONSELHOS E COMISSÕES	1	Subsecretário	DAS 101.5
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011830/2015-70.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4036398** e o código CRC **19D909AF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011830/2015-70, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, inscrita no CNPJ nº 02.583.376/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de abril de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26178/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6639, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 4036398

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.011830/2015-70

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AVANHANDAVA

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de exposição de motivos, que trata da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, inscrita no CNPJ nº 02.583.376/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de abril de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436979** e o código CRC **E5DC11FA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011830/2015-70

SEI nº 4436979

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011830/2015-70, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, inscrita no CNPJ nº 02.583.376/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de abril de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26178/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6639, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36375/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.011830/2015-70.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4689970** e o código CRC **9615F096**.